

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 18 de Dezembro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3748

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 07 008025-3
IMPETRANTE: GLAUCO ANDRÉ DE OLIVEIRA BEZERRA E OUTRO
ADVOGADOS: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA E OUTRO
IMPESTRADA: SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DESPACHO

Promova-se a citação dos litisconsortes passivos.
Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

AGRADO REGIMENTAL N° 010 07 009110-2
AGRAVANTES: RONILDA SANDRA BARRIO ALVES GURSEN DE MIRANDA E OUTRO
ADVOGADO: DR. COSMO MOREIRA DE CARVALHO
AGRAVADO: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DESPACHO

I – Promova-se o apensamento aos autos principais;
II – Após, conclusos.
Boa Vista, 14 de dezembro de 2007.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

GABINETE DA PRESIDENCIA

ATOS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 320 – Exonerar, a pedido, **LUIZA CRISTINA ALENCAR DE FREITAS RIBEIRO**, do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Código TJ/NM-1, a contar de 03.12.2007.

N.º 321 – Tornar sem efeito a nomeação da candidata **MAYARA DA SILVA FERREIRA** para o cargo de Técnico Judiciário, Código TJ/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado

de Roraima, realizada através do Ato n.º 306, de 05.11.2007, publicado no DPJ n.º 3721, de 06.11.2007, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 1297 – Conceder ao Dr. **ÂNGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**, Juiz Substituto, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2007, no período de 07 a 24.01.2008.

N.º 1298 – Designar o servidor **ROGÉRIO DE LIMA BENTO**, Telefonista, para responder pela Divisão de Serviços Gerais, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, em virtude de recesso da titular.

N.º 1299 – Designar o servidor **MARCO AURÉLIO CARVALHO FEITOSA**, Analista de Sistema, para responder pela Seção de Análise e Desenvolvimento, no período de 01 a 18.12.2007, em virtude de recesso do titular.

N.º 1300 – Designar o servidor **MARCELO MOURA DE SOUSA**, Assistente Judiciário, para responder pela Chefia do Gabinete da Vice-Presidência, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, em virtude de recesso da titular.

N.º 1301 – Designar a servidora **CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**, Digitadora de Gabinete, para responder pela Chefia do Gabinete da Vice-Presidência, no período de 07.01 a 05.02.2008, em virtude de férias da titular.

N.º 1302 – Designar a servidora **ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**, Assistente Judiciária, para exercer a função de escrivão da 2.ª Vara Criminal, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, em virtude de recesso do titular.

N.º 1303 – Determinar que o servidor **CHARLES SOBRAL DE PAIVA**, Oficial Contador/Distribuidor/Partidor, do Departamento de Planejamento e Finanças passe a servir na Comarca de São Luiz do Anauá, a contar de 07.01.2008.

N.º 1304 – Autorizar o afastamento, sem ônus, do servidor **VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES**, Assessor Especial, para ministrar treinamento para os servidores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no período de 17 a 19.12.2007.

N.º 1305 – Designar o servidor **HELDER DE SOUSA RIBEIRO**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Contabilidade, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, em virtude de recesso do titular.

N.º 1306 – Designar a servidora **ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA**, Assistente Judiciária, para exercer a função de escrivão da 5.ª Vara Criminal, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, em virtude de recesso da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORATARIA N.º 1307, DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de recesso e férias ao Exmo. Sr. Des. Mauro Campello, no período de 20.12.2007 a 06.03.2008,

RESOLVE:

Prorrogar, “ad referendum” do Tribunal Pleno, a convocação do Juiz de Direito, Dr. CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA, para substituir o Des. MAURO CAMPELLO, na Câmara Única e Tribunal Pleno, no período supra mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORATARIA N.º 1308, DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria n.º 664/2007/GAB/PRES/IPER,

RESOLVE:

Declarar vago 01 (um) cargo de Escrivão, Código TJ/NS-1, em decorrência da aposentadoria do servidor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES MOREIRA**, a contar de 22.11.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORATARIA N.º 1309, DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Conceder férias individuais, referente ao exercício de 2008, aos seguintes magistrados, nos períodos abaixo mencionados:

N.º	MAGISTRADO	PERÍODO
1	Des. Lupercino Nogueira	07.01 a 05.02.2008
2	Des. Ricardo Aguiar	07.01 a 05.02.2008

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORATARIA N.º 1310 DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Conceder férias individuais aos seguintes magistrados, nos períodos abaixo mencionados:

N.º	MAGISTRADO	EXERCÍCIO	PERÍODO
1	Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet	2007	21.01 a 19.02.2008
2	Dr.ª Elaine Cristina Bianchi	2006	07.01 a 05.02.2008
3	Dr. Cristóvão José Suter da Silva	2006	07.01 a 05.02.2008
4	Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti	2005	07.01 a 05.02.2008
5	Dr. Paulo Cesar Dias Menezes	2008	07.01 a 05.02.2008
6	Dr. César Henrique Alves	2006	07.01 a 05.02.2008
7	Dr.ª Lana Leitão Martins	2005	14.01 a 12.02.2008
8	Dr. Euclides Calil Filho	2006	07.01 a 05.02.2008
9	Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello	2008	07.01 a 05.02.2008

10	Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho	2007	07.01 a 05.02.2008
11	Dr. Délcio Dias Feu	2006	07.01 a 05.02.2008
12	Dr. Elvo Pigari Júnior	2005	07.01 a 05.02.2008

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORATARIA N.º 1311, DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Designar os Juízes abaixo relacionados para responderem pelas seguintes unidades, nos respectivos períodos, em virtude de férias dos titulares:

MAGISTRADO	UNIDADE	PERÍODO
Dr. Jefferson Fernandes da Silva	2.ª Vara Cível	07 a 18.01.2008
Dr. Alexandre Magno Martins Vieira	4.ª Vara Cível	07 a 18.01.2008
<i>Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima</i>	5.ª Vara Cível	07 a 18.01.2008
Dr. Rodrigo Cardoso Furlan	6.ª Vara Cível	07 a 18.01.2008
<i>Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet</i>	7.ª Vara Cível	07 a 18.01.2008
<i>Dr. Antônio Augusto Martins Neto</i>	8.ª Vara Cível	07 a 18.01.2008
Dr. Jarbas Lacerda de Miranda	1.ª Vara Criminal	14 a 18.01.2008
Dr. Jarbas Lacerda de Miranda	3.ª Vara Criminal	07 a 18.01.2008
Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento	5.ª Vara Criminal	07 a 18.01.2008
Dr.ª Graciete Sotto Mayor Ribeiro	Vara da Justiça Itinerante	07.01 a 05.02.2008
Dr. Marcelo Mazur	Comarca de Mucajai	07.01 a 05.02.2008
Dr.ª Maria Aparecida Cury	Comarca de Pacaraima	07.01 a 05.02.2008
Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior	Comarca de São Luiz do Anauá	07.01 a 05.02.2008

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Gabinete da Presidência**Procedimento Administrativo nº. 1075/07**

Origem: Presidência da República – Secretaria Especial dos Direitos Humanos

Assunto: Solicita informações

DECISÃO

Arquive-se.

Boa Vista, 10 de dezembro de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

Procedimento Administrativo nº. 2649/07

Origem: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Informações

DECISÃO

Tendo findado o prazo para manifestação dos Desembargadores, arquive-se.

Boa Vista, 10 de dezembro de 2007.

**Des. Robério Nunes
Presidente**

Procedimento Administrativo nº. 2.807/07

Origem: Seção de Almoxarifado

Assunto: Encaminha relação de material impresso para fins de registro de preços

DECISÃO

1. Homologo o certame.
2. Publique-se.
3. Após, ao Departamento de Administração para confecção e assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo ser observado o disposto no art. 14 da Resolução nº. 035/2006 – TJRR.

Boa Vista, 11 de dezembro de 2007.

**Des. Robério Nunes
Presidente**

Procedimento Administrativo nº. 2.765/07

Origem: Seção de Almoxarifado

Assunto: Encaminha relação de material de suprimento de informática – materiais diversos para fins de registros de preços

DECISÃO

1. Homologo o certame.
2. Publique-se.
3. Após, ao Departamento de Administração para confecção e assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo ser observado o disposto no art. 14 da Resolução nº. 035/2006 – TJRR.

Boa Vista, 10 de dezembro de 2007.

**Des. Robério Nunes
Presidente**

Procedimento Administrativo nº. 2.705/07

Origem: Seção de Almoxarifado

Assunto: Registro de preços de material de copa

DECISÃO

1. Homologo o certame.
2. Publique-se.
3. Após, ao Departamento de Administração para confecção e assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo ser observado o disposto no art. 14 da Resolução nº. 035/2006 – TJRR.

Boa Vista, 11 de dezembro de 2007.

**Des. Robério Nunes
Presidente**

GABINETE DA PRESIDENCIA, BOA VISTA, 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

**JULIANA MINOTTO
Chefe de Gabinete**

DIRETORIA GERAL

Procedimento Administrativo nº 3.002/07

Origem: Comarca de Caracaraí

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “ (...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP 792/2007, autorizo pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Eunice Machado Moreira, Sérgio da Silva Mota, Sandro Araújo de Magalhães e Isaías Matos Santiago, ressaltando que em relação a este último restou comprovada a excepcionalidade de seu deslocamento, por ser o único motorista lotada na Comarca. Boa Vista, 11 de dezembro de 2007.” – Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.572/07

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “ (...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Luiz Augusto Fernandes, haja vista a necessidade do deslocamento para cumprir mandados urgentes, em face da ausência do outro oficial lotado na Comarca, o qual encontrava-se realizando diligências. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.” – Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.168/07

Origem: Comissão Permanente de Arquitetura e Engenharia

Assunto: Relatório de viagem nº 024/2007, referente reformas no prédio da Comarca de Rorainópolis

DECISÃO

1. Homologo o certame.
2. Adjudico o objeto à empresa vencedora.
3. Publique-se.
4. Após, ao Departamento de Administração para as providências que o caso requer.

Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2007.

**Augusto Monteiro
Diretor Geral -TJRR**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	040/2007
ASSUNTO:	Aquisição de 200 licenças e 400 renovações de software Symantec Antivirus Corporate Edition 11.0 for workstation & network servers lic + gold maint 2 yrs.
CONTRATADA:	On line Soluções Integradas Ltda - EPP.
REPRESENTANTE:	José Roberto Moreto Jr.
VALOR:	R\$ 27.000,00
VIGÊNCIA:	Até o término da garantia de 02 anos das licenças de renovação do software.
DATA:	Boa Vista, 10 de dezembro de 2007.

EXTRATOS DE REGISTROS CADASTRAIS

Nº DO P.A.:	2554/2004
INTERESSADO:	Athenas Engenharia Ltda
ASSUNTO:	Alteração de CRC.
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, II, da Portaria GP 792/07, autorizo a alteração no Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADES

Nº DO P.A.:	1590/2007
ASSUNTO:	Proposta de curso e treinamento de servidores.

FUND. LEGAL:	art. 25, inciso II, combinado com o inciso IV do art. 13, ambos da Lei de Licitações
CONTRATADO:	Icone Produção e Organização de Eventos Ltda.
VALOR:	R\$ 12.500,00
DATA:	Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.
Nº DO P.A.:	3319/2007
ASSUNTO:	Proposta de renovação de assinatura IOB.
FUND. LEGAL:	art. 25, inciso II, combinado com o inciso IV do art. 13, ambos da Lei de Licitações
CONTRATADO:	IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.
VALOR:	R\$ 1.944,00
DATA:	Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.

EXTRATOS DE DISPENSABILIDADES

Nº DO P.A.:	2706/2007
ASSUNTO:	Aquisição de material impresso.
FUND. LEGAL:	art. 24, II, da Lei de Licitações.
CONTRATADA:	Morais & Veloso Ltda Me e Edson Roberto da Costa Me.
VALOR:	R\$ 1.125,00
DATA:	Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.

Silvânia Nascimento
Diretora

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 14/12/2007

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almiro Padilha

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00001 - 01007009136-7

Agravante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil, Agravado: Alberto Jorge da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - José Demontiê Soares Leite, Newdélia M. das G. F. Domingues, Alberto Jorge da Silva, Denise Abreu Cavalcanti.

Juiz(íza): Carlos Henriques

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00002 - 01007009129-2

Agravante: O Estado de Roraima e outros, Agravado: Maria Betânia Sousa da Silva e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Marcos Antônio C de Souza, Maria Eliane Marques de Oliveira.

Juiz(íza): José Pedro

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00003 - 01007009131-8

Agravante: O Estado de Roraima e outros, Agravado: Elizabete Almeida Santos e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00004 - 01007009132-6

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Maria Alves Camelo => Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00005 - 01007009135-9

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Toni da Silva Santos e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - José Edival Vale Braga, Maria Eliane Marques de Oliveira.

Juiz(íza): Robério Nunes dos Anjos

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00006 - 01007009128-4

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Herica Feijó Mendes e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - José Edival Vale Braga, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00007 - 01007009130-0

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Emerson de Almeida Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00008 - 01007009133-4

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Marília Aparecida Sousa Chaves de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - José Edival Vale Braga, Maria Eliane Marques de Oliveira.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Cristovao Suter

HABEAS CORPUS

00009 - 01007009127-6

Impetrante: José Roceliton Vito Joca, Paciente: David Vitorino da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - José Roceliton Vito Joca.

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

HABEAS CORPUS

00010 - 01007009126-8

Impetrante: Warner Velasque Ribeiro, Paciente: Marcelo Ferreira Costa => Distribuição por Sorteio, Adv - Warner Velasque Riberio.

00011 - 01007009134-2

Impetrante: André Luiz Guedes da Silva, Paciente: Hamilton Pereira da Silva Júnior => Distribuição por Sorteio, Adv - André Luiz Guedes da Silva.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 14/12/2007

000120AM =>00468
 000336AM-A =>00383, 00413, 00414, 00418, 00419, 00429, 00430, 00431, 00432, 00433, 00434, 00435
 000336AM =>00416, 00417
 001168AM-E =>00202, 00370
 001312AM =>00464
 001584AM =>00480
 001741AM =>00373
 001799AM =>00367
 002237AM =>00194
 002422AM =>00199
 002498AM =>00375, 00404
 002505AM =>00375
 002770AM =>00175
 003007AM =>00546
 003351AM =>00474
 003490AM =>00194
 003627AM =>00459
 003836AM =>00479
 004294AM =>00459
 004621AM =>00436
 004766AM =>00405, 00408, 00409, 00410, 00411, 00412
 004876AM =>00389, 00422
 004901AM =>00443
 005051AM =>00493
 005075AM =>00235
 005267AM =>00423
 005614AM =>00415, 00424, 00426, 00427

006237AM =>00384, 00385, 00386, 00436 013827BA =>00516 012429CE =>00153 014335CE =>00085 015080DF =>00460 000349ES-B =>00368, 00460 004606GO =>00538 006386GO =>00161 009231MT-A =>00192 004905PA =>00158 009346PA =>00510 010017PA =>00201 010046PA =>00201 009542PB =>00387 012398PB =>00135, 00252 000469PE-B =>00498 029720PR =>00081 086235RJ =>00527 131436RJ =>00500, 00527 003979RN =>00115 000910RO =>00372, 00451 001731RO =>00372 000005RR-A =>00364, 00472 000005RR-B =>00375, 00468 000010RR =>00365 000020RR =>00048 000021RR =>00271 000023RR =>00099 000025RR-A =>00165, 00167, 00388, 00461, 00463 000037RR =>00099 000041RR-E =>00089 000042RR-B =>00099 000042RR =>00178, 00185, 00190, 00204, 00239, 00265, 00498 000047RR-B =>00463 000048RR-B =>00045, 00057, 00094, 00120, 00422 000052RR =>00307, 00308, 00309, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318 000054RR-A =>00321 000055RR =>00279, 00281, 00321 000056RR-A =>00269 000058RR-B =>00438 000058RR =>00392, 00486, 00487, 00491 000060RR =>00157, 00392, 00486, 00487, 00491 000068RR-E =>00060 000070RR-B =>00365 000072RR-B =>00391 000074RR-B =>00133, 00277, 00343, 00360, 00371, 00454, 00467, 00502, 00528 000075RR-E =>00364 000077RR-E =>00114, 00370, 00392, 00393, 00394, 00462, 00481, 00547, 00548 000078RR-A =>00153, 00484, 00499, 00506, 00527, 00546 000078RR =>00082, 00511, 00634 000080RR-B =>00091 000082RR =>00310, 00311, 00312 000083RR-E =>00135, 00251, 00252, 00326 000084RR-A =>00318 000087RR-B =>00330, 00448, 00455, 00520, 00535 000087RR-E =>00114, 00184, 00288, 00295, 00352, 00437, 00452, 00467, 00481, 00501, 00548 000088RR-E =>00439, 00450 000090RR-E =>00125, 00155, 00425 000091RR-B =>00460, 00539 000092RR-B =>00043, 00102, 00137, 00210, 00218, 00257 000093RR-E =>00215 000094RR-B =>00106 000094RR-E =>00052, 00059, 00126, 00364, 00372 000095RR-E =>00528 000097RR-A =>00194 000097RR =>00367, 00635 000098RR-A =>00374 000099RR-E =>00100, 00144, 00145, 00202, 00382, 00440, 00540 000100RR-B =>00306, 00329 000100RR =>00183, 00369 000101RR-B =>00125, 00153, 00239, 00425, 00464, 00465 000103RR-B =>00278 000104RR-E =>00181 000105RR-B =>00194, 00198, 00239, 00257, 00267, 00332, 00380, 00381, 00401, 00442, 00457, 00469, 00470, 00471, 00473, 00475, 00476, 00504, 00520, 00524, 00526, 00560 000107RR-A =>00038, 00048, 00268, 00390, 00521, 00523	000110RR-E =>00063, 00082, 00543 000111RR-B =>00371 000112RR-B =>00123, 00215, 00353, 00437, 00503 000112RR-E =>00110, 00241 000113RR-B =>00402 000113RR-E =>00510 000114RR-A =>00089, 00114, 00152, 00181, 00184, 00272, 00295, 00306, 00392, 00395, 00396, 00397, 00398, 00437, 00452, 00462, 00467, 00482, 00501, 00507, 00547, 00548 000117RR-B =>00164, 00456, 00499, 00506 000118RR-A =>00155, 00156, 00239, 00275, 00321, 00365 000118RR =>00198, 00377, 00556 000123RR-B =>00162, 00267, 00538 000124RR-B =>00186, 00271 000125RR-E =>00181, 00288, 00295, 00352 000125RR =>00190, 00513, 00514, 00515, 00517, 00518, 00519 000128RR-B =>00448, 00455, 00525, 00535 000131RR-B =>00378 000131RR =>00557 000136RR =>00051, 00243 000137RR-E =>00126, 00319, 00329 000138RR-B =>00533 000138RR =>00065, 00300 000139RR-B =>00200 000140RR =>00614, 00615, 00618, 00619 000141RR-A =>00453 000141RR-B =>00243 000144RR-A =>00065, 00186 000144RR-B =>00546 000144RR =>00058 000146RR-A =>00306 000146RR-B =>00093, 00134, 00147, 00184, 00191, 00208, 00209, 00214, 00219, 00220, 00223, 00228, 00247, 00248 000147RR-B =>00061 000149RR-A =>00559 000149RR =>00122, 00138, 00266, 00274, 00279, 00299, 00311, 00325, 00335, 00340, 00341, 00342, 00400, 00500, 00505, 00523, 00529 000153RR =>00216, 00637 000155RR-B =>00034, 00483, 00536, 00638 000155RR =>00367 000156RR =>000350, 000351, 00465 000157RR-B =>00235, 00256 000158RR-A =>00148, 00280, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00289, 00290, 00291, 00292, 00293, 00294, 00333, 00336, 00337, 00338, 00339, 00345, 00346, 00347, 00349, 00350, 00351 000160RR-B =>00050, 00062, 00066, 00151, 00164, 00205, 00226, 00229, 00231, 00245 000160RR =>00391, 00485, 00516 000162RR-A =>00448, 00510, 00531, 00558 000162RR-B =>00141 000163RR-A =>00468 000164RR =>00056, 00106, 00407 000165RR-A =>00054, 00168, 00259 000167RR-A =>00298, 00321, 00365, 00561 000169RR-B =>00087, 00124 000169RR =>00366, 00460, 00478 000171RR-B =>00100, 00144, 00145, 00202, 00206, 00382, 00440, 00441, 00494, 00521, 00535, 00540 000172RR-B =>00128, 00304, 00313, 00534, 00582 000172RR =>00182 000174RR-A =>00281 000175RR-B =>00396, 00397, 00398, 00537, 00550 000177RR =>00634 000178RR-B =>00039, 00041, 00103, 00111, 00178, 00201 000178RR =>00063, 00082, 00377, 00439, 00450 000179RR-B =>00404 000180RR-A =>00097 000181RR-A =>00055, 00426 000182RR-B =>00154, 00306, 00334, 00559 000184RR-A =>00198, 00206 000185RR-A =>00053, 00160 000185RR =>00490 000187RR =>00113, 00198 000188RR =>00090, 00094, 00110, 00211, 00241, 00243, 00373, 00457, 00512, 00610 000190RR =>00010, 00177, 00585 000192RR-A =>00183 000195RR-A =>00453 000197RR-A =>00580 000199RR-B =>00169, 00258, 00326, 00527 000201RR-A =>00181, 00190, 00247, 00454, 00577
--	--

000202RR-B =>00202, 00391
000203RR =>00057, 00063, 00082, 00161, 00305, 00377, 00439,
00440, 00450, 00496, 00543
000205RR-B =>00278, 00304, 00305, 00326, 00327, 00353,
00504, 00560
000206RR =>00085, 00154, 00538
000208RR-A =>00108, 00181, 00457, 00522
000208RR-B =>00117
000209RR-A =>00128, 00175, 00304, 00498, 00509, 00510, 00558
000209RR =>00260, 00361, 00364, 00460, 00532, 00551
000210RR =>00327, 00453, 00593
000212RR-B =>00142
000212RR =>00155, 00221, 00278, 00370, 00572, 00574, 00575,
00583, 00584, 00595, 00605
000213RR-B =>00279, 00302, 00322
000214RR-B =>00302, 00303, 00322
000215RR-B =>00302
000216RR-B =>00202, 00551
000218RR-B =>00419
000221RR-B =>00119, 00374
000222RR =>00107, 00193, 00195, 00196, 00203, 00204, 00262,
00371
000223RR-A =>00159, 00164, 00182, 00323, 00456, 00486,
00499, 00506, 00558
000223RR =>00036, 00037, 00065, 00130, 00183, 00556
000226RR-B =>00277
000226RR =>00059, 00329, 00361, 00364, 00368, 00372, 00373,
00447, 00460, 00513, 00519, 00525
000229RR-A =>00557
000231RR =>00126, 00173, 00188, 00193, 00224, 00236, 00242,
00499, 00506
000233RR-B =>00184, 00185, 00270, 00295, 00439, 00449,
00455, 00501
000235RR =>00477
000236RR-A =>00505
000236RR =>00051, 00060, 00091, 00374, 00403, 00406, 00512,
00561
000237RR =>00540
000238RR-B =>00554, 00556
000238RR =>00273, 00640
000239RR =>00507, 00636
000240RR-B =>00540
000240RR =>00202
000242RR-B =>00013, 00187
000243RR-B =>00530
000245RR-A =>00367, 00370, 00391, 00540
000247RR-A =>00244
000247RR-B =>00016, 00040, 00131, 00328, 00443, 00501, 00510
000248RR-B =>00064, 00184, 00270, 00302, 00303, 00505, 00542
000248RR =>00083, 00090, 00109, 00129
000249RR =>00244, 00256
000250RR-B =>00002, 00110, 00233, 00363
000252RR-B =>00110, 00526
000254RR-A =>00192, 00636
000255RR-B =>00329
000257RR =>00108, 00141
000258RR =>00547
000260RR-A =>00371, 00454, 00467, 00502
000260RR-B =>00176, 00251
000260RR =>00127
000262RR =>00182, 00477, 00511
000263RR-A =>00616
000263RR =>00052, 00059, 00126, 00152, 00227, 00234, 00240,
00272, 00368, 00372, 00373, 00379, 00445, 00446, 00447, 00485,
00513, 00519, 00525, 00531
000264RR-A =>00522
000264RR =>00089, 00114, 00184, 00189, 00288, 00295, 00306,
00331, 00352, 00358, 00365, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396,
00397, 00398, 00437, 00449, 00451, 00452, 00462, 00467, 00480,
00481, 00482, 00488, 00501, 00507, 00547, 00548, 00549, 00550,
00552, 00553
000265RR-B =>00376
000269RR-A =>00407, 00421
000269RR =>00089, 00306, 00372, 00392, 00395, 00462, 00482,
00490, 00504, 00537, 00547, 00560
000270RR-B =>00089, 00402
000271RR-B =>00554
000273RR-B =>00291
000275RR =>00045, 00376
000276RR-A =>00492, 00516
000277RR-A =>00443, 00496
000277RR-B =>00521
000278RR =>00052, 00329, 00557

000279RR =>00092, 00096, 00136, 00146, 00212, 00216, 00217,
00246, 00250, 00253
000281RR =>00506
000282RR =>00507
000283RR-A =>00515
000284RR =>00330, 00544, 00545
000285RR =>00082, 00528
000289RR-A =>00003
000292RR-A =>00002, 00095, 00110, 00233, 00526
000292RR =>00143, 00482, 00613
000293RR-A =>00174, 00554
000297RR-A =>00235, 00256
000297RR =>00371
000299RR =>00121, 00382, 00456, 00466, 00524
000300RR-A =>00500, 00527, 00534
000300RR =>00160, 00170, 00179
000305RR =>00089
000311RR =>00086, 00107, 00139, 00180, 00197, 00207, 00249,
00261, 00264
000315RR =>00184
000316RR =>00052, 00368, 00372, 00373, 00513, 00519
000321RR =>00509
000323RR =>00082, 00278, 00304, 00509, 00546
000327RR =>00163, 00511
000333RR =>00033, 00255, 00613, 00617, 00620, 00621, 00622,
00623, 00624, 00625, 00626, 00627, 00628, 00629, 00630, 00631,
00632
000337RR =>00042, 00047, 00049, 00084, 00098, 00116, 00118,
00206, 00225, 00230, 00238, 00252
000339RR =>00142
000350RR =>00539
000352RR =>00155, 00171, 00382, 00541
000355RR =>00369
000356RR =>00206, 00489
000358RR =>00513, 00514, 00515, 00517, 00518, 00519, 00544,
00545
000365RR =>00266
000368RR =>00135, 00169, 00176, 00252, 00258, 00326, 00527,
00548
000372RR =>00496
000377RR =>00539, 00633
000379RR =>00276, 00277, 00280, 00281, 00282, 00283, 00284,
00285, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00291, 00292, 00293,
00294, 00295, 00296, 00297, 00301, 00302, 00303, 00322, 00323,
00324, 00325, 00330, 00331, 00332, 00333, 00334, 00336, 00337,
00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00344, 00345, 00346, 00347,
00349, 00350, 00351, 00352, 00354, 00355, 00356, 00357, 00358,
00359, 00360
000381RR =>00184, 00449, 00467, 00555
000385RR =>00090, 00211, 00213, 00243, 00263, 00271, 00296,
00344, 00373, 00399, 00457, 00497, 00512
000394RR =>00059, 00324, 00329, 00362, 00364, 00368, 00372,
00373, 00513, 00519, 00525
000397RR =>00400
000400RR =>00400
000406RR =>00508
000408RR =>00143, 00183
000409RR =>00308, 00310, 00314, 00315, 00544, 00545
000410RR =>00488
000412RR =>00483
000413RR =>00060, 00512, 00561
000420RR =>00361, 00388
000421RR =>00108
000425RR =>00380, 00381, 00492, 00515
000429RR =>00046, 00101, 00105, 00112, 00132, 00149, 00150,
00222, 00254
000431RR =>00143, 00257, 00401, 00524
000433RR =>00511
000436RR =>00521
000440RR =>00172, 00401
000441RR =>00141
000444RR =>00145, 00202, 00372
000446RR =>00382
000447RR =>00088
000448RR =>00641
000449RR =>00141
000452RR =>00320, 00334
000457RR =>00001, 00232, 00495, 00639
000462RR =>00496, 00555
000467RR =>00367
000468RR =>00352, 00358, 00449
000473RR =>00169
000481RR =>00477

000482RR =>00176, 00527
 042757RS =>00095
 050037RS =>00500, 00527, 00534
 057097RS =>00088
 002308SE =>00059
 034086SP =>00372
 046428SP =>00369
 076999SP =>00095
 084799SP =>00372
 120443SP =>00236
 128587SP =>00428
 130542SP =>00372
 131551SP-E =>00482
 133038SP =>00157
 143599SP-E =>00372
 189902SP =>00329
 192089SP =>00372
 197527SP =>00474
 220366SP =>00420

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 001007177639-6

Requerente: Jose Domingos Viana da Costa

Requerido: Rosanilda Silva Rosa => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007177652-9

Requerente: Rodolfo Heimuty Lohmann

Requerido: Companhia Energética de Roraima S/A => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007178402-8

Requerente: Maria Aparecida Gasparoto Shiga => Distribuição por

Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007179396-1

Requerente: Banco Finasa S/A

Requerido: Rafael de Almeida Costa => Distribuição por Sorteio em 12/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007179406-8

Requerente: Aline Rocha Ferreira

Requerido: Edinei Ferreira => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007179407-6

Requerente: Jessika de Souza Teixeira e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00010 - 001007179443-1

Autor: Edivan da Silva

Réu: Josana Silva Gato e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Valor da Causa: R 1.000,00 - Audiência Justificação: Dia 19/12/2007, às 11:00 Horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

REVISIONAL DE CONTRATO

00001 - 001007179325-0

Requerente: Francisco Evangelista dos Santos de Araújo

Requerido: Banco Real Abn Amro Bank => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Valor da Causa: R 7.319,24. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

DECLARATÓRIA

00002 - 001007179551-1

Autor: M. do C. Maia

Réu: Banco Bradesco S/A => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Valor da Causa: R 22.800,00. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

MANDADO DE SEGURANÇA

00003 - 001007169105-8

Impetrante: Getro Silva Trajano

Autor. Coatora: Companhia Energética de Roraima S/A => Transferência Realizada em 14/12/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Paula Cristiane Araldi.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00036 - 001007178469-7

Requerente: M.C.M.F.

Requerido: N.J.A.F. => Distribuição por Dependência em 14/12/2007. Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00037 - 001007178468-9

Requerente: M.C.M.F.

Requerido: N.J.A.F. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00014 - 001007179501-6

Indicado: W.C.S. => Distribuição por Dependência em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00015 - 001007179323-5

Indicado: T.B.S. => Transferência Realizada em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00016 - 001007178379-8

Requerente: Tiago Borges da Silva => Transferência Realizada em 14/12/2007. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00017 - 001007178541-3

Autuado: Tiago Borges da Silva => Transferência Realizada em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007179561-0

Autuado: Luiza Helena da Silva Calixto => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00019 - 001007177685-9

Réu: Jose Carlos => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007177689-1

Réu: Elizeu Aragão de Souza => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007177705-5

Réu: Manoel Teófilo Ribeiro Mafra => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007178249-3

Réu: Reinaldo Ribeiro Peres => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007178252-7

Réu: Charle Diego Furtado Bahia => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001007178255-0

Réu: Carlos Gonçalves da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007178262-6

Réu: Raimundo Moraes Filho Cutrim => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007178309-5

Réu: Wallas da Silva Santos => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007178315-2

Réu: Kennedy Vital Nascimento => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007178319-4

Réu: José Francisco Silva => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007178325-1

Réu: Gilvan Pereira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007178425-9

Réu: Pedro Junior Leite de Call => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001007178439-0

Réu: Vilson José Kostrycki => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007178445-7

Réu: Marizete de Queiroz Franco => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00033 - 001005106749-3

Sentenciado: Josenat Souza dos Prazeres => Inclusão Automática No Siscom em 14/12/2007. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00034 - 001006129225-5

Sentenciado: Antônio Firmino da Silva Sobrinho => Inclusão Automática No Siscom em 14/12/2007. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00035 - 001007160829-2

Sentenciado: Manoel Gomes da Silva Filho => Inclusão Automática No Siscom em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00011 - 001007179531-3

Indicado: M.S.C. => Distribuição por Dependência em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007179581-8

Indicado: J.T.S. => Distribuição por Dependência em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00013 - 001007179471-2

Requerente: Clhinger Antonio de Souza Guedelha => Distribuição por Dependência em 14/12/2007. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

JUSTIÇA MILITAR

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

PRISÃO EM FLAGRANTE

00038 - 001007179462-1

Autuado: Guaracy de Lavor Junior => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 14/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00039 - 001005104814-7

Requerente: J.P.S.S. e outros

Requerido: P.F.S.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 14/04/2008 às 10:40 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00040 - 001005122799-8

Requerente: J.M.A. e outros

Requerido: G.J.A. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000247RRB, Dr(a). ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00041 - 001006144065-6

Requerente: R.L.F.

Requerido: O.S.F. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o requerido pessoalmente, a manifestar-se acerca do seu interesse em dar continuidade no feito, tendo em vista a inércia da parte autora. Boa Vista/RR, 03/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00042 - 001006146446-6

Requerente: E.M.L. e outros

Requerido: R.L. => Processo Suspenso. Despacho: Defiro a suspensão. Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 03/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00043 - 001007157168-0

Requerente: P.C.L.B.

Requerido: R.N.B.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 14/04/2008 às 10:10 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00044 - 001007161845-7

Requerente: M.A.M.

Requerido: J.P.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 12/05/2008 às 11:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001007163110-4

Requerente: Y.V.P.S.

Requerido: V.S.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000048RRB, Dr(a). Jaildo Peixoto da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Jackeline de F.cassemiro de Lima.

00046 - 001007164363-8

Requerente: R.J.S.

Requerido: A.F.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 14/04/2008 às 10:20 horas. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00047 - 001007169257-7

Requerente: E.H.P.S.

Requerido: E.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 14/04/2008 às 10:30 horas.
Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ALVARÁ JUDICIAL

00048 - 001007156086-5

Requerente: G.F.A. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício bb/sa. Despacho: Defiro fls. 43, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 30/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Dalva Maria Machado.

00049 - 001007164442-0

Requerente: Hemerson Nogueira Carvalho => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota do mpe. Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 23. Boa Vista/RR, 28/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00050 - 001007167773-5

Requerente: Doraci Martins Quilim e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: A parte requerente manifeste-se acerca da cota ministerial de fls. 41º. Boa Vista/RR, 22/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

ARROLAMENTO DE BENS

00051 - 001002044909-5

Requerente: E.P.P.

Requerido: J.M.P. => Aguarda Preparo do Cartório: manter em arquivo. Despacho: Mantenham-se os autos em arquivo provisório pelo prazo de 180 dias, ou até que algum interessado se manifeste a fim de exercer o "munus" da inventariança. Boa Vista/RR, 29/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, José João Pereira dos Santos.

00052 - 001003057977-4

Requerente: M.B.A.S.

Requerido: P.B.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Randerson Melo de Aguiar, Jonh Pablo Souto Silva, Conceição Rodrigues Batista.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00053 - 001001002665-5

Inventariante: Elane Nogueira Viana

Inventariado: Lourival Nogueira Viana => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 167. 02 - Sobreste-se o feito pelo prazo de 30 dias. 03 - Após, manifeste-se o douto causídico da inventariante. Boa Vista/RR, 30/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00054 - 001001005833-6

Inventariante: Francilene Cavalcante de Melo

Inventariado: Espólio de Eliezer de Souza Barbosa => Aguarda Preparo do Cartório: reiterar despacho. Despacho: Reitero o despacho de fls. 101. Boa Vista/RR, 29/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00055 - 001002023149-3

Inventariante: Doralice Santos da Silva

Inventariado: Espólio de João Pelais da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: Manifeste-se o douto causídico da inventariante acerca das fls. 121. Boa Vista/RR, 30/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00056 - 001002029722-1

Inventariante: M.J.C.C.

Inventariado: R.N.C. => Curador especial nomeado(a). Despacho: 01 - Nomeio, em substituição (fls. 48), a Dra. Aldeíde Santana para atuar como Curadora Especial do herdeiro incapaz. Intime-se a prestar compromisso e a manifestar-se acerca do plano de partilha. 02 - Após, dê-se vistas à PROGE/RR acerca das fls. 167, por 05 dias. Boa Vista/RR, 30/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet,

Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00057 - 001002050724-9

Inventariante: Dinalva Ferreira Castro e Silva => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 193, pelo prazo requerido. 02 - Após, diga a inventariante. Boa Vista/RR, 29/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Francisco Alves Noronha.

00058 - 001004089358-7

Inventariante: Francirler Rodrigues Bezerra

Inventariado: de Cujus Jose Danilo Rufino do Vale => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: A inventariante atenda à cota da PROGE/RR de fls. 119. Boa Vista/RR, 30/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Edmilson Macedo Souza.

00059 - 001004091591-9

Inventariante: União (fazenda Nacional) => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Adauto Cruz Schetine Júnior, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00060 - 001005103161-4

Inventariante: Antônio Ribeiro da Silveira

Inventariado: Idenildo Ribeiro da Silveira => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se, pessoalmente, o inventariante a comprovar o pagamento das custas finais, em 05 dias. Boa Vista/RR, 30/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco, Silas Cabral de Araújo Franco.

00061 - 001005106151-2

Inventariante: Izabel Gonçalves Fernandes e outros =>

Arquivamento ordenado(a). Despacho: Em face da petição de fls. 152, mantenham-se os autos em arquivo provisório por 90 dias ou até que algum interessado assuma a inventariança, espontaneamente. Ultrapassado o referido prazo, venham os autos conclusos. Boa Vista/RR, 30/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00062 - 001005124444-9

Inventariante: Jefferson de Souza Pinho

Inventariado: Espolio de Edmilson Matos de Pinho => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Recebo a inicial como primeiras declarações. 02 - Cite-se o herdeiro menor, na pessoa de sua representante legal. 03 - Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 29/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00063 - 001006133218-4

Inventariante: Aurea Stella de Souza Cruz Brasil e outros =>

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) por 30 dias. Despacho: Defiro fls. 86, pelo prazo de 30 dias. Boa Vista/RR, 29/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00064 - 001006136588-7

Inventariante: Nadir Faria de Carvalho

Inventariado: de Cujus Geraldo de Andrade Carvalho => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) por 60 dias. Despacho: 01 - Defiro fls. 102, concedo prazo de 60 dias à inventariante. 02 - Após, manifeste-se o douto causídico. Boa Vista/RR, 30/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00065 - 001007157998-0

Inventariante: Olival Melo Nunes

Inventariado: Glaubério Bezerra Sales => Despacho: Nomeio a Defensora Pública Dra. Neusa Oliveira para atuar como Curadora Especial dos menores herdeiros N. e G. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. Boa Vista/RR, 30/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, James Pinheiro Machado, Antônio Agamenon de Almeida.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00066 - 001007168498-8

Requerente: J.D.S. e outros => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 06/03/2008 às 10:45 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00067 - 001007178339-2

Requerente: A.P.R.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base no art. 1526 do Código Civil, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 12/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001007178345-9

Requerente: A.S.M. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base no art. 1526 do Código Civil, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 12/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001007178392-1

Requerente: J.C. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base no art. 1526 do Código Civil, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 12/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001007178396-2

Requerente: R.C.B. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base no art. 1526 do Código Civil, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 12/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001007178510-8

Requerente: L.K.C.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base no art. 1526 do Código Civil, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 12/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001007178515-7

Requerente: J.A.C. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base no art. 1526 do Código Civil, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 12/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001007178517-3

Requerente: A.M.P.D. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base no art. 1526 do Código Civil, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 12/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001007178529-8

Requerente: O.O.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base no art. 1526 do Código Civil, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 12/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet,

Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001007178530-6

Requerente: R.S.R. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base no art. 1526 do Código Civil, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 12/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001007179326-8

Requerente: M.A.M.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base no art. 1526 do Código Civil, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 12/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001007179329-2

Requerente: S.J.C.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base no art. 1526 do Código Civil, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 12/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001007179330-0

Requerente: C.C.A. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base no art. 1526 do Código Civil, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 12/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001007179335-9

Requerente: N.N.G. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base no art. 1526 do Código Civil, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 12/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001007179336-7

Requerente: E.M. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base no art. 1526 do Código Civil, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 12/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA E APREENSÃO

00081 - 001007174249-7

Requerente: H.V.L.

Requerido: M.R.A.A. => Despacho. - Designe-se audiência, com urgência. - Intimem-se as partes. Boa Vista, 11 de dezembro de 2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 27/02/2008 às 10:10 horas. Adv - Ivanir Adilson Stulp.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00082 - 001001002802-4

Autor: I.D.M.

Réu: E.J.M.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000110RRE, Dr(a). ANA PAULA SE SOUZA CRUZ SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de

S. C. Neto, Emerson Luis Delgado Gomes, Larissa de Melo Lima, Ana Paula Se Souza Cruz Silva.

00083 - 001005107454-9

Autor: V.B.S.

Réu: A.S.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerido. Despacho: Manifeste-se o requerido acerca do seu interesse em dar continuidade no feito, tendo em vista a inércia da parte autora. Boa Vista/RR, 03/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00084 - 001006142773-7

Requerente: J.B.S.O.

Requerido: M.G.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir intimação. Despacho: Defiro o pedido de fls. 39. Boa Vista/RR, 28/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00085 - 001006147838-3

Requerente: G.R.S.

Requerido: J.C.G.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000206RR, Dr(a). Daniel José Santos dos Anjos para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rachel Fonteles Varela Magalhães, Daniel José Santos dos Anjos.

00086 - 001007169232-0

Requerente: J.S.R.

Requerido: F.G.R. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Défiro o pedido de fls. 17. Boa Vista/RR, 28/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00087 - 001007173169-8

Requerente: E.S.C.

Requerido: F.L.V.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: O douto causídico, manifestar quanto a certidão de fls. 25vº. Boa Vista/RR, 03/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Rogério de Sales.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00088 - 001007177633-9

Excipiente: M.C.P.S. e outros

Excepto: M.C.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000447RR, Dr(a). DANIELA DA SILVA NOAL para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Christine Graebin Roll, Daniela da Silva Noal.

EXECUÇÃO

00089 - 001003065867-7

Exeqüente: E.C.S.

Executado: R.S.P. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Arthur Carvalho, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00090 - 001003067890-7

Exeqüente: N.S.C.

Executado: E.L.C.J. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: Manifeste-se a parte credora acerca do resultado da penhora “on line”. Boa Vista/RR, 29/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00091 - 001004081918-6

Exeqüente: A.L.R.S. e outros

Executado: K.R.S. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 29/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, Maria das Graças B. de Souza.

00092 - 001005105300-6

Exeqüente: W.O.F. e outros

Executado: M.C.F. => FINAL DA SENTENÇA: Assim extingue o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 12/12/2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

00093 - 001006132590-7

Exeqüente: S.C.C.

Executado: R.P.M. => Aguarda Preparo do Cartório: renovar mandado. Despacho: Defiro o pedido de fls. 70vº. Boa Vista/RR, 29/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00094 - 001006132726-7

Exeqüente: C.B.S.S.

Executado: S.W.O.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) devedor. Despacho: Manifeste-se o devedor em seu interesse em dar contribuição no feito, tendo em vista a inércia da parte credora. Boa Vista/RR, 03/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00095 - 001006137002-8

Exeqüente: W.G.L.S.

Executado: C.A.O.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: Manifeste-se a parte credora acerca das fls. 78vº e 85 em 05 dias. Boa Vista/RR, 30/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00096 - 001006138370-8

Exeqüente: M.W.L.C. e outros

Executado: S.R.C. => Aguarda resposta por 30 dias. Despacho: Aguarde-se resposta por mais 30 dias, após, sem retorno, comunique-se à Corregedoria. Boa Vista/RR, 29/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00097 - 001007155724-2

Exeqüente: J.F.P.A. e outros

Executado: J.A.L. => Aguarda Preparo do Cartório: desentranhar mandado. Despacho: 01 - Desentranhem-se os mandados de fls. 34 e 35, pois não se referem a este processo. 02 - Cumpra-se o despacho de fls. 33. Boa Vista/RR, 28/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00098 - 001007170715-1

Exeqüente: J.F.P.F. e outros

Executado: J.F.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: 01 - Manifeste-se a parte credora. 02 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 29/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00099 - 001004089564-0

Exequente: D.G.Q.R. e outros

Executado: G.J.S.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: 01 - Manifeste-se a parte credora acerca do resultado da penhora “on line”. 02 - Intime-se o devedor a manifestar-se acerca da penhora. Boa Vista/RR, 29/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Maria do Socorro R de Freitas, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00100 - 001006136363-5

Autor: E.F.S.

Réu: E.S.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 03/12/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00101 - 001006130721-0

Requerente: J.D.N.

Requerido: E.M.S.B. => FINAL DA SENTENÇA: Assim extingo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 12/12/2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

GUARDA DE MENOR

00102 - 001006150613-4

Requerente: D.C.C.

Requerido: S.S.G. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 17/04/2008 às 10:20 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00103 - 001006147587-6

Requerente: R.V.P.

Requerido: R.M.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 15/04/2008 às 10:50 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00104 - 001007154722-7

Requerente: S.Y.S.

Requerido: D.A.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerido. Despacho: Diga o requerido. Após, vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 03/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00105 - 001007174200-0

Requerente: A.R.D.

Requerido: A.V.F. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/04/2008 às 10:20 horas. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00106 - 001002026678-8

Requerente: R.F.D.S.

Requerido: G.P.M.J. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se com urgência, fls. 348 (fine). Boa Vista/RR, 03/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Luiz Fernando Menegais.

00107 - 001002055497-7

Requerente: C.L.M.O. e outros

Requerido: M.S.S. => Processo Suspenso. DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Por tal, fundamentado na segurança jurídica que as decisões judiciais devem conferir, determino a SUSPENSÃO do feito, até que seja providenciada a realização do decantado exame. Boa Vista/RR, 29/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Oleno Inácio de Matos.

00108 - 001004078323-4

Requerente: E.R.C.S.

Requerido: W.B.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: Diga o douto causídico do requerido (fls. 65) do interesse de seu representado em dar continuidade no feito, tendo em vista a inércia da parte autora. Boa Vista/RR, 03/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Ataliba de Albuquerque Moreira, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00109 - 001005107190-9

Requerente: D.R.S.

Requerido: I.C.S. => FINAL DA SENTENÇA: Dessa forma, extingo o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 12/12/2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00110 - 001006150742-1

Requerente: Y.B.R.

Requerido: H.D.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 03/12/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino.

00111 - 001007155863-8

Requerente: L.A.S.S.

Requerido: W.A.B. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Designe-se audiência de conciliação. Boa Vista/RR, 28/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00112 - 001007161868-9

Requerente: A.B.D.A.

Requerido: A.F. => Processo Suspenso. Despacho: Defiro a suspensão fls. 21vº. Boa Vista/RR, 03/12/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

ORDINÁRIA

00113 - 001006138434-2

Requerente: Raimundo Ferreira Reis

Requerido: Elisabeth Pereira Reis => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 28/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

PÁTRIO PODER -DESTITUIÇÃO

00114 - 001002028859-2

Requerente: N.F.N.

Requerido: M.T.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro cota ministerial de fls. 165. Boa Vista/RR, 28/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00115 - 001007162982-7

Requerente: C.R.S. e outros

Requerido: R.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 15/04/2008 às 10:30 horas. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00116 - 001007163885-1

Requerente: B.L.B.N.

Requerido: W.B. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 16/04/2008 às 10:20 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00117 - 001007164833-0

Requerente: H.S.S.

Requerido: C.E.M.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/04/2008 às 10:30 horas. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00118 - 001007174186-1

Requerente: E.L.L.

Requerido: M.S.M.L. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/04/2008 às 10:10 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00119 - 001007174392-5

Requerente: D.S.P.J.

Requerido: V.H.S.S.P. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 16/04/2008 às 10:30 horas. Adv - Carlos Alberto Meira.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00120 - 001001002780-2

Requerente: A.M.T. e outros => Vista ao(s) douta causídica prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 37. Boa Vista/RR, 03/12/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00121 - 001006147436-6

Requerente: M.K.S.C.

Requerido: G.C.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autora. Despacho: 01 - Diga o causídico da autora em 05 dias. 02 - Após, caso sem manifestação, intime-se a autora pessoalmente (fls. 35), em 05 dias, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 30/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00122 - 001007157379-3

Requerente: M.C.S.C.

Requerido: F.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: A autora especifique as provas. Boa Vista/RR, 30/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00123 - 001007174427-9

Requerente: K.A.B.

Requerido: R.N.B. => R.H. 01 - Redesigno a audiência para o dia 28/02/2007 às 10:00h 02- Cite-se e intime-se. 03 - A parte autora cumpra item "05" de fls. 18. Boa vista, 14 de 11 de 2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

TUTELA

00124 - 001007177609-9

Tutelante: D.A.P.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 18/03/2008 às 10:50 horas. Adv - José Rogério de Sales.

2AVARA CÍVEL**Expediente de 14/12/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Elaine Cristina Bianchi****PROMOTOR(A) :****Luiz Antonio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(Â) :****Alexandre Martins Ferreira****INDENIZAÇÃO**

00276 - 001006136800-6

Autor: Renato Braga de Oliveira

Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/03/2008 às 10:00 horas. . . Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00277 - 001006139015-8

Autor: Elizete Santos Ferreira

Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/03/2008 às 09:00 horas. . . Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Alves Freitas.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00278 - 001004094764-9

Autor: O Município de Boa Vista

Réu: Maria do Socorro Silva dos Reis => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27/03/2008 às 09:00 horas. . . Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Stélio Dener de Souza Cruz, Rosângela Pereira de Araújo, Larissa de Melo Lima.

3AVARA CÍVEL**Expediente de 14/12/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Jefferson Fernandes da Silva****PROMOTOR(A) :****Janaína Carneiro Costa Menezes****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â) :****Josefa Cavalcante de Abreu****EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**

00361 - 001006142281-1

Exequente: Samuel Weber Braz

Executado: Alexander Ladislau Menezes => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para o pagamento das custas finais conforme planilha de cálculos juntada às fls. 79. Boa Vista/RR, 14/12/2007. Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes , Marcos Guimarães Dualibi.

00362 - 001007167215-7

Exequente: Luciana Rosa da Silva

Executado: Washington para de Lima => Despacho: Diante do não pagamento pelo devedor, do valor a que condenado, acresço ao montante da condenação a multa no percentual de 10%, determinando a ida dos autos ao contador para o respectivo cálculo, expedindo o cartório, após, mandado de penhora, nos ternos do art. 475, J, do CPC. Publique-se. Cumpra-se.Boa Vista/RR, 11/12/2007.Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito 3A Vara Cível. Adv - Luciana Rosa da Silva.

00363 - 001007173289-4

Exequente: Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues

Executado: Maria Lúcia Barbosa Lima => DESPACHO: Designe-se conciliação, e cite-se no procedimento sumário. Intime-se. Boa Vista/RR, 11/12/2007. Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito 3A Vara Cível.ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 04/04/2008, às 11:00 horas Adv - Marcelo Amaral da Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00364 - 001002027918-7

Exequente: Jose Gomes Franco

Executado: Luiz Osmar Carlos => Despacho: Junte-se, com a anexa petição. Defiro. Oficie-se, como pedido.Boa Vista/RR, 11/12/2007.Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito 3A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz, Luciana Rosa da Silva, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva, José Iguatemi de Souza Rosa.

00365 - 001002028021-9

Exequente: Manoel Nonato de Souza

Executado: Brambel Distribuidora de Bebidas Ltda e outros => DESPACHO:Diga o exequente sobre a certidão de fls.486v.Boa Vista/RR, 11/12/2007.Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito 3A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Geraldo João da Silva, Antônio Fernando A. Pinto, Augusto Dantas Leitão, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00366 - 001002033526-0

Exequente: Francisco Furtado Costa

Executado: Luiz dos Reis Silva => Despacho: Arquive-se. Publique-se. Cumpra-se.Boa Vista/RR, 11/12/2007.Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito 3A Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia.

00367 - 001002038525-7

Exequente: Angelo Gonçalves da Rocha Júnior

Executado: Vieira Comércio Transporte e Indústria Ltda => Despacho: Desapense-se, dando-se vista dos autos ao exequente, para manifestação, como pedido.Boa Vista/RR, 14/12/2007.Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito 3A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Wellington Alves de Lima, Silvana Borghi Gandur Pigari, Ednilson Pimentel Matos, Ronald Rossi Ferreira.

00368 - 001005100260-7

Exequente: Missão Evangelica da Amazonia

Executado: Washington para de Lima => Despacho: Desapense-se e arquive-se o apenso processo de indenização já julgado (nº.92062-0), referente ao mesmo fato, contra ré revel, juntando cópia deste despacho e certificando. Diante do não pagamento pelo devedor, do valor a que condenado, acresço ao montante da condenação a multa no percentual de 10%, determinando a ida dos autos ao contador para o respectivo cálculo, expedindo o cartório, após, mandado de penhora, nos ternos do art. 475, J, do CPC. Publique-se. Cumpra-se.Boa Vista/RR, 11/12/2007.Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito 3A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva.

00369 - 001005107691-6

Exequente: João Alfredo de Azevedo Ferreira

Executado: Fergel Industria de Ferro e Aço Ltda => Despacho: Intime-se o devedor, por seu patrono, para pagar, em 15 dias, o valor cobrado, sob consequência de acréscimo de multa no percentual de 10% sobre o valor cobrado, e penhora, conforme pedido.Boa Vista/RR, 11/12/2007.Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito 3A Vara Cível. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Ruy Miraglia da Silveira, Marlene Moreira Elias.

FALÊNCIA

00370 - 001004085727-7

Requerente: Brasilit S/A

Requerido: Jose Henrique Ferreira Ribeiro Me => ATO
 ORDINATÓRIO: Intimação da massa falida para o pagamento das custas conforme planilha de cálculos juntada às fls. 193.Boa Vista/RR, 14/12/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Silvana Borghi Gandur Pigari, Eduardo Almeida de Andrade.

INDENIZAÇÃO

00371 - 001005105035-8

Autor: Maria Edmilsa Pedrosa

Réu: Cri Gelo e outros => DESPACHO: Oficie-se a PGE, por a via estabelecida, informando haver custas a pagar, por beneficiário da assistência judiciária (art.12, LAJ). Após, arquive-se, fazendo-se as devidas anotações, com ciência das partes.Boa Vista/RR, 11/12/2007.Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito 3A. Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Cosmo Moreira de Carvalho, Luciana Olbertz Alves, Oleno Inácio de Matos, Humberto Lanot Holsbach.

00372 - 001006129335-2

Autor: José Roosevelt Rodrigues de Moraes

Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda e outros => DESPACHO: Remeta-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, para apreciação do recurso interposto. Boa Vista/RR, 06/12/2007.Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito 3A Vara Cível. Adv - Jonh Pablo Souto Silva, Fernando Borges de Moraes, Rodolpho César Maia de Moraes, Rárison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Roberto José Minervino, Marcos José Abbud, Fábio Henrique Pires de Toledo Elias, Claudio José Abbatepaulo, Ronaldo Nery Duarte, Alexander Ladislau Menezes , Adriana Paola Mendivil Vega, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00373 - 001006135217-4

Autor: Cintia Duarte Termineli e outros

Réu: Cataratas Poços Artesianos Ltda e outros => DESPACHO: Digam as partes, à vista do laudo pericial juntado. Boa Vista/RR, 11/12/2007. Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito 3A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Natércia Cristina da Silva.

00374 - 001007160575-1

Autor: Weno Pereira Barros

Réu: Gessoraima Ltda => Despacho: A preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela ré confunde-se com o mérito, e será apreciada quando do julgamento deste. A réplica à contestação, foi apresentada em cartório em 22/10/2007, não sendo intempestiva. Indefiro o pedido da ré de inclusão do terceiro condutor, no pôlo passivo da demanda, por descabido. São pontos controvertidos a culpabilidade e a relação empregatícia do condutor do veículo atropelador. À vista do pedido do autor, oficie-se ao INSS e à CEF requisitando informações quanto à existência de cadastro em nome do condutor Adão Bento de Souza como empregado da ré (art.399, CPC). Designe-se audiência de instrução e julgamento, para tomada do depoimento pessoal das partes e ouvida das testemunhas arroladas. Intime-se as partes, pessoalmente e por seus patronos, e as testemunhas arroladas. Cumpra-se.Boa Vista/RR, 06/12/2007.Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito 3A Vara Cível.ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência de . instrução e julgamento designada para 21/02/2008, às 10:00 horas. Adv - Carlos Alberto Meira, Josué dos Santos Filho, Carlos Alberto Meira.

00375 - 001007163109-6

Autor: Manaus Autocenter Ltda

Réu: Alci da Rocha => Despacho: Designe-se nova data para audiência de tentativa de conciliação. Intime-se.Boa Vista/RR, 06/12/2007.Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito 3A Vara Cível.ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 28/03/2008, às 11:00 horas. Adv - Evandro Ézidro de Lima Regis, Luis Felipe Mota Mendonça, Alci da Rocha.

00376 - 001007173454-4

Autor: Tais Ferreira Patané

Réu: Aldenor Dantas Sales => DESPACHO: Designe-se conciliação, e cite-se no procedimento sumário. Intime-se. Boa Vista/RR, 11/12/2007. Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito 3A Vara Cível.ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência de tentativa de conciliação designada para

o dia 04/04/2008, às 10:00 horas Adv - Waldir do Nascimento Silva, Jackeline de F.cassemiro de Lima.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00377 - 001005104112-6

Autor: Luiz Jerônimo Filho

Réu: Dionizio Pires Domingues => Final de Decisão: Outrossim, estando a parte insatisfeita com o julgado, diante das provas produzidas, deverá manifestar sua insatisfação por a via recursal própria. Em assim sendo, rejeito os embargos declaratórios interpostos.P.R.I. Boa Vista/RR, 11/12/2007.Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito 3A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, José Fábio Martins da Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto.

REIVINDICATÓRIA

00378 - 001007179362-3

Autor: Roma Angelica de França

Réu: Rozilda Maria de Lima => DESPACHO: Trata-se de ação reivindicatória de bem imóvel, cuja posse foi retirada à autora por força de decisão proferida pelo Segundo Juizado Especial Cível desta Comarca, em razão de despejo, após proferida decisão anulatória de negócio jurídico por este juízo. A competência para o processo de julgamento de questão sobre propriedade e posse de imóveis urbanos é de uma das varas genéricas cíveis desta comarca, na forma do art. 37, VI, do COJER, sendo indevida a distribuição do feito, por dependência, a esta vara, vez que não se está tratando de cumprimento da sentença aqui proferida, nem mesmo de fato diretamente a ela relacionado. Eis porque, declarando a incompetência deste juízo para do feito conhecer, determino a remessa dos autos a uma das varas genéricas cível desta comarca, via cartório distribuidor, com nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 11/12/2007. Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito 3A Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França.

SUMÁRIO

00379 - 001007177680-0

Autor: Marta Alves dos Santos

Réu: Diocese de Roraima => Despacho: Designe-se conciliação e cite-se a ré no procedimento sumário. Intime-se.Boa Vista/RR, 11/12/2007.Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito 3A Vara Cível.ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 04/04/2008, às 09:00 horas. Adv - Rárison Tataira da Silva.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 14/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

EMBARGOS DEVEDOR

00380 - 001007177433-4

Embargante: Paulo Eduardo Minoru Tanaka

Embargado: Adubos Triângulo Industria Comercio e Importação Ltda => DESPACHO: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Juliano Souza Pelegrini.

EXECUÇÃO

00381 - 001007169378-1

Exequente: Adubos Triângulo Industria Comercio e Importação Ltda Executado: Paulo Eduardo Minoru Tanaka => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista/RR, 10/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Juliano Souza Pelegrini, Johnson Araújo Pereira.

INDENIZAÇÃO

00382 - 001006134607-7

Autor: Sulivania de Souza Cruz Barreto

Réu: Cooperativa da Central Radio Taxi Agua de Fogo Ltda e outros => DESPACHO: 1. Designe-se nova data para a realização da audiência de Instrução e Julgamento. 2. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista/RR, 17.10.2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem a Audiência de Instrução e Julgamento, dia 20/02/2008, às 09horas. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

SAVARA CÍVEL

Expediente de 14/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Tyanne Messias de Aquino

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00383 - 001007177845-9

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Evaldo Silva Albuquerque => Decisão: (...) Face ao exposto, declino a competência para a Comarca de Manaus, devendo os autos serem remetidos ao Juízo competente. Efetuar diligências necessárias. Boa Vista, 11/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00384 - 001007178274-1

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Jander Pinheiro => Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa. Boa Vista, 11/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00385 - 001007178283-2

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Marieth Colares Rebelo => Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa. Boa Vista, 11/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00386 - 001007178538-9

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Aldenison Lourenço dos Santos => Decisão: (...) Face ao exposto, declino a competência para a Comarca de Pacaraima, devendo os autos serem remetidos ao Juízo competente. Efetuar diligências necessárias. Boa Vista, 11/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

CAUTELAR INOMINADA

00387 - 001007157652-3

Requerente: Sidnéia Paula Soares de Souza e outros

Requerido: Banco do Brasil S.a => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito. Por esta razão, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. Após, o trânsito em julgado e o pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 11/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Pereira S Gadelha.

EXECUÇÃO

00388 - 001005121521-7

Exequente: Maria Dalva C Carvalho

Executado: Maria de Nazaré F do Vale => Despacho: Faculto ao executado regularizar a sua apresentação processual, no prazo de 15 dias, sob pena de desentranhamento da petição de fl. 59. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Marcos Guimarães Dualibi.

00389 - 001007172703-5

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Rossana Roberta de Almeida Souza => Despacho: 1. Torno sem efeito o despacho de fl. 21. 2. Cite-se. 3. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 11/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alessandra Costa Pacheco.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00390 - 001007178265-9

Impugnante: Banco Abn Amro Real S/A

Impugnado: Arnon Jose Coelho Junior => Despacho: 1. Apense-se ao processo principal. 2. Manifeste-se o réu, em 05 (cinco) dias, sobre a impugnação ao valor da causa. Boa Vista, 11/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

ORDINÁRIA

00391 - 001003075465-8

Requerente: Maria Ozaneide Ferreira

Requerido: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar a ré a pagar a autora o valor de R 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), bem como para condená-la ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R 6.000,00 (seis mil reais). Condeno ainda a ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados em 20% do valor da condenação. Após o trânsito e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista, 14/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Josimar Santos Batista.

SAVARA CÍVEL

Expediente de 14/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00392 - 001005102566-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000058RR, Dr.(a). Evan Felipe de Souza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

00393 - 001005102571-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Rosilda da Silva Feitosa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00394 - 001005104107-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Jamil Maciel Pinheiro => DESPACHO: Intime-se a parte autora para que forneça o número de inscrição no CPF do executado para fins de bloqueio on-line. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00395 - 001005106817-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Lindonaldo F dos Santos => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

00396 - 001005114859-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Francisca Rodrigues dos Santos => Despacho: A parte ré, não obstante cita, deixou transcorrer, inalbis, o prazo para resposta, razão pelo qual decreto sua reveleia, com os efeitos do artigo 319 do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00397 - 001005115593-4

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Lindemberg Sutero Baima => Despacho: intime-se na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00398 - 001005115623-9

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Ilzilene Gomes Amorim => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil, homologando o acordo celebrado (fls. 149/150). Custas processuais e honorários advocatícios conforme acordado. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00399 - 001006144157-1

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Réu: M dos R A Teixeira-me => Despacho: Promova-se a consulta nos termos das Portarias do TJ/RR nº65/2003 e 55/2006 respectivamente. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00400 - 001007157365-2

Autor: Watson Pessoa Pinto

Réu: Marcia Sales Sousa Me => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa, Wisley Alberes Babora, Marcos Antônio C de Souza.

00401 - 001007167037-5

Autor: Oneza Costa Moratelli

Réu: Banco do Brasil S.a => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Roberta Moratelli Doi, Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

00402 - 001007170730-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Union Security - Segurança e Transporte de Valores Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

ARRESTO/SEQUESTRO

00403 - 001007170978-5

Autor: Justino de Moraes Irmãos S.a

Réu: Aluísio Nascimento da Silva => Despacho: Cite-se. Após, direi quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007. (a)

Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho.

BUSCA E APREENSÃO

00404 - 001006144868-3

Requerente: Antonio Elisvaldo Martins Santana

Requerido: Manaus Autocenter Ltda e outros => Despacho: Recebo a apelação interposta no seu duplo efeito. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo legal de 15(quinze) dias. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Evandro Ezidro de Lima Regis.

00405 - 001006150882-5

Requerente: Banco Panamericano S/A

Requerido: Carlos Cantanhede Palandri => Despacho: Intime-se, por editorial, a parte ré, para se manifestar nos termos do Enunciado nº 240 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00406 - 001007167378-3

Requerente: V S Yamashita Me

Requerido: Giane dos Santos Alves => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007 (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho.

BUSCA/APRENSÃO DEC.911

00407 - 001005122898-8

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda

Réu: Mário George de Brito Campelo => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007 (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Mário Junior Tavares da Silva.

00408 - 001006142739-8

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Flavio Machado Costella Filho => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte ré, para se manifestar nos termos do Enunciado nº 240 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00409 - 001006146901-0

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: José Adilio Rodrigues da Silva => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte ré, para se manifestar nos termos do Enunciado nº 240 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00410 - 001006150647-2

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Debora Dinelly Melo de Souza => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte ré, para se manifestar nos termos do Enunciado nº 240 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00411 - 001006150877-5

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Jaime Santos da Costa => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte ré, para se manifestar nos termos do Enunciado nº 240 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00412 - 001006150879-1

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Anildo Marcelo Vicente => Despacho: Intime-se na pessoa de seu patrono. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00413 - 001007154194-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Erismar Rodrigues Santos => Despacho: Intime-se, por editorial, a parte ré, para se manifestar nos termos do Enunciado nº 240 da

Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00414 - 001007155169-0

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Mauro Oliveira da Silva => Despacho: Intime-se, por edital, a parte ré, para se manifestar nos termos do Enunciado nº 240 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00415 - 001007155449-6

Autor: Banco Abn Amro Real S/A

Réu: Antonio Pontes Ferreira => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte ré, para se manifestar nos termos do Enunciado nº 240 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00416 - 001007165640-8

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Wilma de Oliveira Santos => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007 (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniel Fábio Jacob Nogueira.

00417 - 001007165643-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Josimar Mendes da Silva => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007 (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniel Fábio Jacob Nogueira.

00418 - 001007166255-4

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Luiz Carlos Araujo de Oliveira => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007 (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00419 - 001007166263-8

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Zerbine de Araújo Vieira => Despacho: Defiro requerimento de fl.57/58. Diligências necessárias.Boa Vista, 04 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Gerson Coelho Guimarães.

00420 - 001007166799-1

Autor: Cnf = Consorcio Nacional Ltda

Réu: Alessandra Mady Nascimento => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007 (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alex dos Santos Ponte.

00421 - 001007166829-6

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Daniel João de Oliveira Junior => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00422 - 001007167213-2

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Luís Cláudio de Melo => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007 (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Costa Pacheco, Jaildo Peixoto da Silva.

00423 - 001007170862-1

Autor: Banco Dibens S/A

Réu: Ananias Costa de Lima => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007 (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samira Caminha.

00424 - 001007171936-2

Autor: Cia de Crédito Financ e Investimento Renault do Brasil

Réu: Raimundo Tragino Bento => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007 (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00425 - 001007172687-0

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Manoel Zaquiel Muninz => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00426 - 001007173419-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Cilene Lisboa Alvarenga => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabio Vinicios Lessa Carvalho, Clodocí Ferreira do Amaral.

00427 - 001007177765-9

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Raimunisa Costa Sousa => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fl.02, devendo ser entregue à pessoa designdada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00428 - 001007177826-9

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Jocelino da Silva Dionísio => Despacho: Faculto emenda à inicial para adequação do valor da causa. Boa Vista, 11 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Manuel Magno Alves.

00429 - 001007177835-0

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Ozeas Lima da Silva => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fl.02, devendo ser entregue à pessoa designdada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00430 - 001007177836-8

Autor: Hsbc Bank Brasil S.a Banco Multiplo

Réu: Edykarlos Alves de Lima => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fl.02, devendo ser entregue à pessoa designdada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 11 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00431 - 001007177842-6

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Mara Lúcia Bessa Peixoto => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fl.02, devendo ser entregue à pessoa designdada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00432 - 001007177849-1

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Iza Peixoto Cunha => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fl.02, devendo ser entregue à pessoa designdada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00433 - 001007177852-5

Autor: Banco Dibens S/A

Réu: Socorro Dias Laurindo Cruz => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito

às fl.02, devendo ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00434 - 001007177856-6

Autor: Banco Finasa S/A
Réu: Gildo Pereira Silva => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fl.02, devendo ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 11 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00435 - 001007177857-4

Autor: Banco Finasa S/A
Réu: Carla Andreia Souza do Carmo => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fl.02, devendo ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 11 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00436 - 001007178540-5

Autor: Banco Finasa S/A
Réu: Renato Gomes do Nascimento => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls.02/03, devendo ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 11 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Gisele Sampaio Fernandes, Fabiana Pereira Cornetet.

CAUTELAR INOMINADA

00437 - 001007154331-7

Requerente: Marcia da Silva Oliveira
Requerido: Boa Vista Energia S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000112RRB, Dr(a). ANTONIO CLÁUDIO CARVALHO THEOTÔNIO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00438 - 001007173302-5

Requerente: Tania Maria Tupinamba da Silva Lima
Requerido: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer =>
Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00439 - 001007161136-1

Requerente: Maria do Socorro Bernardo Ribeiro
Requerido: Roraima Pneus => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvertidos a conduta, o resultado e o nexo de causalidade II - Não há questões preliminares a serem solvidas III - Quanto às provas defiro a documental consubstanciada naquela já acostada aos autos e, ainda, a prova pericial, pelo que determino seja oficiado à Tropical Veículos Ltda. para que apresente estudo no veículo em questão, quando será possível determinar se o dano causado decorreria dos pneus adquiridos pela autora junto ao estabelecimento da ré. Solicite-se ainda que aludida empresa apresente os custos operacionais do necessário exame, cujos quais, haja vista a inversão do ônus da prova determinada, deverão ser suportados pela parte ré. As partes, querendo, poderão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo comum de 05 (cinco) dias, saindo, ainda, cientes desta decisão. Boa Vista, 11 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Leandro Leitão Lima, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

00440 - 001007163887-7

Requerente: Débora Pessoa de Carvalho - Me
Requerido: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvertidos o cumprimento do contrato firmado e, no tocante aos aludidos danos morais, a conduta, o resultado, o nexo de causalidade e a culpa II - Não há questões preliminares a serem solvidas III - Há pedido de inversão do ônus da prova haja vista alegada relação consumerista. No entanto, tal não merecerá acolhida, já que no caso em tela inexiste mencionada relação de consumo, posto que, como cediço, o consumidor é aquele que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, o que aqui não se verifica, posto ser os serviços contratados o escopo principal da atividade empresarial desenvolvida pela autora. Incabível, pois, a pretendida inversão. Não vislumbro, por fim, necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes saem desde já cientes desta decisão. Boa Vista, 12 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Francisco Alves Noronha.

00441 - 001007174103-6

Requerente: Comercio de Importação e Exportação Macuxi Ltda
Requerido: Sanilimp Delimp Produtos de Limpeza Ltda =>
Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

DECLARATÓRIA

00442 - 001006133275-4

Autor: Silvani Silvano Barbosa Moura
Réu: Banco do Brasil S.a => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte ré para cumprimento do despacho de fl.111 no prazo de 72(setenta e duas) horas. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00443 - 001006142367-8

Autor: Luana Caroline Lucena Lima
Réu: Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Basa - Cabea =>
Despacho: Com as homenagens de estilo, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima, Viviane Oliveira da Silva Rios, Alexander Sena de Oliveira.

00444 - 001007172723-3

Autor: Ronaldo Wagner Paiva de Araújo
Réu: Banco Bmc => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DEPÓSITO

00445 - 001007157882-6

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira
Réu: Genivaldo Amaral de Brito => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00446 - 001007159689-3

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira
Réu: Denilson Jose Martins de Oliveira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00447 - 001007165588-9

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Lucia de Fatima da Silva Lima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

DESPEJO

00448 - 001006141985-8

Requerente: Alberto Araújo de Souza

Requerido: Sônia Maria da Silva-me => Despacho: Digam as partes acerca da baixa dos autos. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00449 - 001005120655-4

Requerente: Wildemberg Oliveira de Moraes

Requerido: Expedito Assindino Assunção => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000468RR, Dr(a). ALLAN KERDEC LOPES MENDONÇA FILHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Leandro Leitão Lima, Paulo Cesar Pereira Camilo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00450 - 001006147207-1

Requerente: Francisca Francinete da Silva Lampert

Requerido: Christian André Albrecht => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

00451 - 001007156176-4

Requerente: Karin Michele Rizzo Santana

Requerido: Ana Cristina da Silva Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00452 - 001003065811-5

Requerente: Cleusa Hansen

Requerido: Maria Eduarda Pereira da Silva e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00453 - 001001007908-4

Embargante: Maria Lusineide de Souza

Embargado: Maria Iracélia Linhares Sampaio => Despacho: Venha em termos. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Vanderley Oliveira, Mauro Silva de Castro, Maria Iracélia L. Sampaio.

00454 - 001006146463-1

Embargante: André Gustavo de Barros Pimentel

Embargado: Escritorio Central de Arrecadaçao Distribuição-ecad => DESPACHO: Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de abril de 2008, às 10h. Intimações e diligências necessárias. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante.

EMBARGOS DEVEDOR

00455 - 001006147783-1

Embargante: Bradesco Vida e Previdência S/A

Embargado: Aneuziton Souza Dantas => Despacho: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fl.79. Promova-se o Cartório a juntada das peças acostadas na contra-capa dos respectivos autos. após, façam-me conclusos. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Leandro Leitão Lima, José Demontiê Soares Leite.

00456 - 001007165377-7

Embargante: Sebastiana Correa da Silva-me

Embargado: Luzia Feitosa Lucena => Despacho: Certifique o Cartório o alegado constante às fls.56/58. Diligências necessárias. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

EXECUÇÃO

00457 - 001001007089-3

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Carefrio Importação e Exportação Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00458 - 001001007134-7

Exequente: Balbina da Silva

Executado: Peres Pereira de Araújo => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00459 - 001001007192-5

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Alexandre Senger e outros => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007 (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Grace Kelly da Silva Barbosa, Érico Carlos Teixeira.

00460 - 001001007265-9

Exequente: Alessandra Battanoli Sasso e outros

Executado: Empresa Gráfica Uailan Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000169RR, Dr(a). José Aparecido Correia para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

AVERBADO Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes , João Felix de Santana Neto, Marco Antônio Salviato Fernandes, Gisele Tie Uemura, José Aparecido Correia.

00461 - 001001007268-3

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: Maria Darcy Bezerra Fernandes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000025RRA, Dr(a). Álvaro Rizzi de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00462 - 001001007285-7

Exequente: A.J.M.P.

Executado: F.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00463 - 001001007522-3

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: Parimé Brasil Filho e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.223. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Paulo Sérgio Brígilia.

00464 - 001001007731-0

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Álvaro Vital Cabral da Silva e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.302. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Juzelter Ferro de Souza, Sivirino Pauli.

00465 - 001001007824-3

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Flávio dos Santos Chaves e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Sivirino Pauli.

00466 - 001001007843-3

Exeqüente: Maria de Fátima Ferreira de Souza

Executado: Edmilson A Brandão => Despacho: Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado para atendimento ao despacho de fl.175. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00467 - 001002026691-1

Exeqüente: Gentilla Sella

Executado: Imobiliária Potiguar Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00468 - 001002045316-2

Exeqüente: Powertech Comercial Ltda

Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => Final de Sentença (...):Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, parte a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios.P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a)Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Benedito Carlos Valentim, Maria de Fátima D. de Oliveira, Alci da Rocha.

00469 - 001003057761-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Vilson Pedro Leonardi => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00470 - 001003062609-6

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Ivoneide Maria Mousa de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00471 - 001003062621-1

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Francisco Alves Rodrigues => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00472 - 001003062839-9

Exeqüente: L.A.F.

Executado: J.M.M. => Despacho: Defiro requerimento de fl.144. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa.

00473 - 001003062997-5

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Maria Euzanira Queroz Felix => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00474 - 001003072004-8

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Roraima Diamond Shopping Ltda e outros => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 12 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00475 - 001003075567-1

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Gilmara Rabelo Nascimento => Despacho: Defiro requerimento de fl.141. Diligências necessárias.Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Johnson Araújo Pereira.

00476 - 001003075573-9

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Geralci Machado de Souza => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00477 - 001004083035-7

Exeqüente: Diocese de Roraima

Executado: Associação dos Criadores de Gado de Roraima e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Paulo Luis de Moura Holanda.

00478 - 001004083468-0

Exeqüente: José Aparecido Correia

Executado: Nádia Farage => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000169RR, Dr(a). José Aparecido Correia para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Aparecido Correia.

00479 - 001004087102-1

Exeqüente: Petrobras Distribuidora S/A

Executado: Auto Posto Santa Bárbara Ltda e outros => Despacho: Certifique o Cartório o alegado constante à fl.429. Diligências necessárias.Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Magdalena da Silva Araujo Pereira.

00480 - 001004093604-8

Exeqüente: Lac de Lima Comercial

Executado: Brarroz Agroindustrial Ltda => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte autora (fl.101). Diligências necessárias.Boa Vista, 04 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco Adonias Pinheiro.

00481 - 001004094685-6

Exeqüente: Anaconda Tours Ltda

Executado: Wellington Pereira Sousa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro,

Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00482 - 001004097628-3

Exequente: Bunge Fertilizantes S/A

Executado: Barroz Agroindustrial Ltda e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.188. Diligências necessárias.Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Daiani Aparecida Rossini Vidal, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Andréia Margarida André.

00483 - 001004097790-1

Exequente: Amatur - Amazônia Turismo Ltda

Executado: Wilson Batista Hendges => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000412RR, Dr(a). IRENE DIAS NEGREIRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Irene Dias Negreiro.

00484 - 001005120737-0

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Maurício Bezerra e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00485 - 001005121256-0

Exequente: Spa Terraplenagem Ltda

Executado: Rodal Construções e Comércio Ltda => DESPACHO: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Rárison Tataira da Silva.

00486 - 001006135351-1

Exequente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Executado: Maria Luiza Pereira => Despacho: Defiro item 'b' de fls.131/133. Diligências necessárias.Boa Vista, 04 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Mamede Abrão Netto.

00487 - 001006135386-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Haroldo Ferreira dos Santos => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007 (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00488 - 001006138382-3

Exequente: Noeli Aparecida Faria

Executado: Uyrapurú Comunicações e Publicidade Ltda => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da impugnação (fls.110/113). Boa Vista, 06 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Gil Vianna Simões Batista.

00489 - 001006141514-6

Exequente: Auto Posto Triângulo Ltda

Executado: Ricardo Honorato => Despacho: Defiro requerimento de fls.50/51. Diligências necessárias.Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alberto Jorge da Silva.

00490 - 001007154293-9

Exequente: Petrobras Distribuidora S/A

Executado: C N Nogueira e Cia Ltda e outros => Despacho: Torno dem efeito o despacho de fl.153. Defiro requerimento de fl.149. Diligências necessárias.Boa Vista, 04 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alcides da Conceição Lima Filho.

00491 - 001007155191-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Mauricio Lima de Oliveira => Despacho: Defiro requerimento de fl.49.Diligências necessárias. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00492 - 001007159880-8

Exequente: Andre Luis Villoria Brandão

Executado: R.s. Construções Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000276RRA, Dr(a). ANDRÉ LUIZ VILÓRIA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Juliano Souza Pelegrini, André Luiz Vilória.

00493 - 001007168061-4

Exequente: Comercial Risadinha Ltda

Executado: Mario Jorge Domingues Tavares-me => Despacho: Promova-se a consulta nos termos da Portaria do TJ/RR nº 055/2006. Oficie-se ao Delegado da Receita Federal/RR.Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Diogenes Silva Abreu.

00494 - 001007168590-2

Exequente: Premol Industria Comercio e Serviços Ltda

Executado: Helyvana Santo Braga => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00495 - 001007173446-0

Exequente: Carlos Filho Ramalho-me e outros

Executado: Valter Ferreira da S. Junior => Despacho: Diga a parte ré acerca da petição de fl.32.Boa Vista, 04 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00496 - 001004097638-2

Exequente: Francisco Alves Noronha

Executado: Fundação de Educação Superior de Roraima Fesur => Despacho: Defiro requerimento de fl.146. Diligências necessárias.Boa Vista, 04 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Frederico Bastos Linhares, Fernando Marco Rodrigues de Lima, Caroline Cattaneo Linhares Vasconcelos.

00497 - 001006136996-2

Exequente: Almir Rocha de Castro Júnior

Executado: Lb Distribuidora Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00498 - 001001007151-1

Exequente: Alexandre Carlos Tavora de Almeida Ferradeiro

Executado: Sueli Almeida e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sueli Almeida, Margarida Beatriz Oruê Arza, Marcos Antonio Rufino.

00499 - 001001007931-6

Exequente: Andre Luis dos Prazeres Caetano

Executado: Cacique Participações e Administradora de Cartões => Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória. Diligências necessárias.Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00500 - 001004081986-3

Exequente: Raimundo Nonato Barroso de Pinho

Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => Despacho: Defiro requerimento de fls.217 e 234. Diligências necessárias.Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Viviane Noal dos Santos, Rodrigo Guarienti Rorato, Alexandre Miranda Lima.

00501 - 001004096190-5

Exequente: Humberto Tenison Ribeiro Bantim

Executado: Maria de Fátima Pessoa Freire => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos

autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexander Sena de Oliveira.

00502 - 001006129685-0

Exequente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Executado: Megas Eventos => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

IMISSÃO NA POSSE

00503 - 001007165105-2

Requerente: Clebeson Pinto dos Santos

Requerido: Maria Juliete Pinto da Silva => DESPACHO: Designo o dia 17 de abril de 2008, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00504 - 001007174126-7

Impugnante: Banco do Brasil S/A

Impugnado: Francisco Elair de Moraes => DESPACHO: Diga o impugnado. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Rodolpho César Maia de Moraes, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

INDENIZAÇÃO

00505 - 001002028506-9

Autor: Ulisses Moroni Júnior

Réu: Hiperion de Oliveira Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÉDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Denise Abreu Cavalcanti, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00506 - 001002050410-5

Autor: Joao Carlos Barboza Mendonça

Réu: Transbrasil S/A e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.291. Diligências necessárias.Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Helder Figueiredo Pereira, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00507 - 001004079060-1

Autor: Raimundo Pereira da Costa

Réu: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A => Despacho: Cumpra-se com o despacho de fl.301. Diligências necessárias.Boa Vista, 04 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Altamir da Silva Soares , Valter Mariano de Moura, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00508 - 001004081251-2

Autor: Antonio Rufino

Réu: Maria Helena Gomes Penhalosa e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Otávio Brito.

00509 - 001004085234-4

Autor: Ezequias Sudário

Réu: Haylton de Melo Vieira e outros => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007 (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv -

Margarida Beatriz Oruê Arza, Larissa de Melo Lima, Walterlon Azevedo Tertulino.

00510 - 001005105533-2

Autor: Theodorico Júlio Monteiro Neto

Réu: Americam Express do Brasil S/A => Despacho: À Contadoria para atualização do débito.Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Vitor Manoel Silva de Magalhães, Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho, Andréa Letícia da S. Nunes, Alexander Sena de Oliveira.

00511 - 001005107721-1

Autor: Serviço de Apoio As Micro e Pequenas Empresas de Rr - Sebrae

Réu: Antonio Gonçalves de Freitas e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000433RR, Dr(a). MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Helaine Maise de Moraes França, Marcela Medeiros Queiroz Franco.

00512 - 001005112530-9

Autor: Fernando Pereira e outros

Réu: Colônia dos Pescadores Z 1 de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000189RR, Dr(a). Lenon Geyson Rodrigues Lira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Silas Cabral de Araújo Franco, Almir Rocha de Castro Júnior, Josué dos Santos Filho.

00513 - 001006129031-7

Autor: Cid José da Silva Ferreira

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvertidos a conduta, o resultado, o nexo de causalidade e a culpa

II - Não há questões preliminares a serem solvidas

III - Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil. As partes querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. intimem-se. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00514 - 001006129080-4

Autor: Francieulaia Leão Galvão

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvertidos a conduta, o resultado, o nexo de causalidade e a culpa

II - Não há questões preliminares a serem solvidas

III - Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil. As partes querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. intimem-se. Boa Vista, 11 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00515 - 001006129102-6

Autor: Aquilis Hereno Monção

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000358RR, Dr(a). FAIC IBRAIM ABDEL AZIZ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à

OAB/RR. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz, Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini.

00516 - 001006129167-9

Autor: Guilherme Jose Pires Accioly e outros

Réu: Unimed Boa Vista Coperativa de Trabalho Medico =>

Despacho: Mantendo de cisão por seus próprios fundamentos.

Cumpra-se parte final da decisão de fls.186/187.Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão, Rommel Luiz Paracat Lucena, André Luiz Vilória.

00517 - 001006129325-3

Autor: Saima Consoelo Lopes Franco

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000358RR, Dr(a). FAIC IBRAIM ABDEL AZIZ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00518 - 001006129431-9

Autor: Francismar Galvão da Penha

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000358RR, Dr(a). FAIC IBRAIM ABDEL AZIZ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00519 - 001006129438-4

Autor: Elisangela Levy Level

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvertidos a conduta, o resultado, o nexo de causalidade e a culpa

II - Não há questões preliminares a serem solvidas

III - Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil. As partes querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. intimem-se. Boa Vista, 11 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00520 - 001006130887-9

Autor: Neuza Maria Mayer

Réu: Citibank Corretora de Seguros S.a => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000087RRB, Dr(a). Maria Emilia Brito Silva Leite para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00521 - 001006136466-6

Autor: Marcus Rafael de Hollanda Farias

Réu: Banco Sudameris S/A => DESPACHO: Defiro pleito de fl. 250, bem como pedido de substituição de testemunha de fl. 243/244. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de abril de 2008, às 10. Intimações e diligências necessárias. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Denise Abreu Cavalcanti, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves, Laydijane Vieira e Silva.

00522 - 001006137335-2

Autor: Miguel Arcanjo Chaves da Silva

Réu: Vilton de Sousa Flor e outros => Despacho: Intimem-se as partes para querendo, apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15(quinze)dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos concluso para sentença. Boa Vista, 03 de dezembro de 2007.

(a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00523 - 001006142662-2

Autor: Helio Fabiano Silva de Oliveira

Réu: Banco Abn Amro Real S.a => Despacho: Haja vista a certidão de fl.97 desentranhe-se petição (fls.91/96)entregando-a a seu subscrito. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Antonieta Magalhães Aguiar.

00524 - 001006146110-8

Autor: Carlos Renato Alves Fonseca

Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte autora conforme fl.104.Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

00525 - 001006149679-9

Autor: Fabio da Silva Costa

Réu: Supermercado Db Ltda => Despacho: Diga a parte autora acerca da certidão de fl.115. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, José Demontiê Soares Leite.

00526 - 001006150939-3

Autor: Damaris Lima Batista

Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Digam as partes acerca da baixa dos autos.Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Johnson Araújo Pereira, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00527 - 001007154210-3

Autor: Marcia de Souza Dias

Réu: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Defiro requerimento de fl.112.Certifique o Cartório acerca da apresentação de alegações finais da parte ré. Diligências necessárias. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Helder Figueiredo Pereira, Winston Regis Valois Junior, José Gervásio da Cunha, Eládio Miranda Lima, Alexandre Miranda Lima, Viviane Noal dos Santos, Rodrigo Guarienti Rorato.

00528 - 001007156180-6

Autor: Aline Emiliano Martins

Réu: Maria Teresa Saenz Surita Jucá => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

00529 - 001007159882-4

Autor: Francisco Lauriano Batista

Réu: Valéria da Silva => DESPACHO: Certifique o Cartório o teor da certidão de fl. 44. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00530 - 001007166322-2

Autor: Marília de Oliveira Coelho Dutra Leal

Réu: Dental Aragão Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Nestor Marcelino.

00531 - 001007168898-9

Autor: Roraima Motores Ltda

Réu: Bopel Ltda => DESPACHO: Designo o dia 16 de abril de 2008, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerm representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Rárisson Tataira da Silva.

00532 - 001007169312-0

Autor: Sara Queila Costa Gonçalves

Réu: Mavel Manaus Veículos Ltda e outros => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da devolução do AR de fl. 69. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz.

00533 - 001007169385-6

Autor: Admar Bezerra Alves

Réu: Air France => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000138RRB, Dr(a). ELINALDO DO NASCIMENTO SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Elinaldo do Nascimento Silva.

00534 - 001007171312-6

Autor: Jose Ribamar de Souza

Réu: Telemar S/A => DESPACHO: Designo o dia 15 de abril de 2008, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Rodrigo Guarienti Rorato, Viviane Noal dos Santos.

00535 - 001007171320-9

Autor: Cejurr-centro de Estudos Jurídicos de Roraima Ltda

Réu: Tam Linhas Aereas => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000171RRB, Dr(a). DENISE ABREU CAVALCANTI para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite.

00536 - 001007177890-5

Autor: Ronaldo da Silva Marinho

Réu: O Estado de Roraima => Despacho: Remeta-se o presente feito, com as devidas baixas, a uma das Varas da Fazenda Pública desta Capital, via Cartório Distribuidor. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

MONITÓRIA

00537 - 001002045541-5

Autor: Lirauto Lira Automóveis Ltda

Réu: Leonario Paiva de Araújo e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000175RRB, Dr(a). MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Márcio Wagner Maurício.

00538 - 001002056214-5

Autor: E.M.

Réu: O.A. => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte ré, para se manifestar nos termos do Enunciado nº 240 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Noêmia Maria de Lacerda Schutz, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00539 - 001004079492-6

Autor: Luiz Maranhão Lacerda

Réu: Dantas Comércio Construções e Serviços Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000377RR, Dr(a). LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - João Felix de Santana Neto, Karina Ligia de Menezes Batista, Luiz Travassos Duarte Neto.

00540 - 001004087657-4

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda

Réu: Essen Huascar Pinheiro Melo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000099RRE, Dr(a). CARLOS PHILIPPE SOUSA GOMES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari, Anair Paes Paulino, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00541 - 001006137350-1

Autor: Minusa Tratorpeças Ltda

Réu: Portal Madeira Ltda - Me => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000352RR, Dr(a). STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00542 - 001007155929-7

Autor: Maria Luzineide Faria de Carvalho

Réu: Ivalcir Centenaro => Despacho: Cumpra-se com o despacho de fl.30. Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00543 - 001007161987-7

Autor: Cimex-comercio de Importação e Exportação Ltda

Réu: Spc-sondar Poços & Construções Ltda => Despacho: Haja vista o silêncio da devedora quanto à intimação para pagamento, aplique-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido. À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Francisco Alves Noronha.

00544 - 001007173463-5

Autor: Gomes e Gontijo Ltda

Réu: Renato dos Reis Feliciano => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000358RR, Dr(a). FAIC IBRAIM ABDEL AZIZ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Liliana Regina Alves, Tarciano Ferreira de Souza, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00545 - 001007173474-2

Autor: Gomes e Gontijo Ltda

Réu: Leônidas Severino da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000358RR, Dr(a). FAIC IBRAIM ABDEL AZIZ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Liliana Regina Alves, Tarciano Ferreira de Souza, Faic Ibraim Abdel Aziz.

ORDINÁRIA

00546 - 001004096193-9

Requerente: Denize Quintela Ribeiro

Requerido: Continental Banco S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000144RRB, Dr(a). ANASTASE VAPTISTIS PAPOORTZIS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Andréa Ximenes Mitozo, Larissa de Melo Lima, Helder Figueiredo Pereira.

00547 - 001004097872-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Renato Matos da Silva => Despacho: Cumpra-se com a parte fial da decisão de fl.157. Diligências necessárias. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Públío Rêgo Imbiriba Filho, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Rodolpho César Maia de Moraes.

00548 - 001004098089-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Antonio Mauro de Mesquita => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, José Gervásio da Cunha, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00549 - 001005104015-1

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Analide S da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00550 - 001005114860-8

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Izabel Paes Lopes => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Boa

Vista, 04 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00551 - 001006133416-4

Requerente: Daniel Azevedo Cardoso Ramos

Requerido: Panamericano Adm de Cartoes de Credito S/A Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RR, Dr(a). Samuel Weber Braz para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Samuel Weber Braz, Jucie Ferreira de Medeiros.

00552 - 001006141792-8

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Adonaldo Ribeiro da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00553 - 001006142135-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Denis Fábio Dias do Carmo => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00554 - 001007164240-8

Requerente: Jose Reinaldo Nascimento da Silva

Requerido: Unicard Banco Multiplo S.a => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000293RRA, Dr(a). MICHAEL RUIZ QUARA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Reinaldo Nascimento da Silva, Michael Ruiz Quara, Raphael Ruiz Quara.

00555 - 001007165689-5

Requerente: Jacy Ferreira de Mendonça

Requerido: Oscar Maggi e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000381RR, Dr(a). PAULO CEZAR PEREIRA CAMILO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Caroline Cattaneo Linhares Vasconcelos, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00556 - 001007172163-2

Requerente: Jose Reinaldo Nascimento da Silva

Requerido: Inovocard Administradora de Cartões de Crédito Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000238RRB, Dr(a). JOSÉ REINALDO NASCIMENTO DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Fábio Martins da Silva, Jaeder Natal Ribeiro, José Reinaldo Nascimento da Silva.

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00557 - 001004091408-6

Reclamante: Orete Oliveira Rodrigues

Reclamado: Construtora Planeta Comercio e Serviços Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000131RR, Dr(a). Ronaldo Mauro Costa Paiva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Telma Maria de Souza Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Randerson Melo de Aguiar.

REIVINDICATÓRIA

00558 - 001003073755-4

Autor: Marinalva Silva Santos

Reú: José Agápito => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Mamede Abrão Netto, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00559 - 001007165480-9

Autor: David de Souza

Reú: Azinete das Neves Correa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RRA, Dr(a). Maria Eliane Marques de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Maria Eliane Marques de Oliveira.

REVISIONAL DE CONTRATO

00560 - 001007171414-0

Requerente: Francisco Elair de Moraes

Requerido: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Designo o dia 10 de abril de 2008, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Rodolpho César Maia de Moraes, Johnson Araújo Pereira.

USUCAPIÃO

00561 - 001002053695-8

Autor: Antonia Alves de Almeida

Reú: Ruth Melhado Porto => Despacho: Cumpra-se com a parte final da decisão de fl.329. Diligências necessárias. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Antônio Fernando A. Pinto, Silas Cabral de Araújo Franco.

00562 - 001006142832-1

Autor: Roberval Veríssimo Mendonça

Reú: Proenge Engenharia Ltda => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, sem, contudo, os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Nomeio, assim, o Drº Anderson Cavalcanti para atuar no feito como Curador Especial para apresentar resposta pelo revel. Intime-o, pessoalmente, a tanto. Diligências necessárias. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Expediente de 14/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â) :

Maria das Graças Barroso de Souza

ADJUDICAÇÃO

00125 - 001002050707-4

Requerente: Espólio de Francisco Paulo de Andrade

Requerido: José Basilio Cavalcante e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

ALIMENTOS - PEDIDO

00126 - 001001008135-3

Requerente: J.C.L. e outros

Requerido: O.S.L. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito.Boa Vista-RR, 03/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Angela Di Manso, Jonh Pablo Souto Silva, Daniele de Assis Santiago.

00127 - 001005102527-7

Requerente: J.R.B.M.D.

Requerido: P.M.D. => DESPACHO;Defiro o Pedido de fls. 132. Proceda-se como se requer. Oficie-se. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00128 - 001005108417-5

Requerente: G.M.M.

Requerido: U.M.C. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) requerente, para manifestação acerca do ofício de fls. 109, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 05/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00129 - 001005108647-7

Requerente: J.F.S.S.

Requerido: M.L.S. => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00130 - 001005109541-1

Requerente: R.S.M. e outros

Requerido: A.A.M. => DESPACHO: Intime-se os exequentes para que apresentem a contra-fé da petição de execução. Boa Vista-RR, 03/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00131 - 001005120597-8

Requerente: A.M.C. e outros

Requerido: C.S.C. => DESPACHO: Aguardem-se por 30 (trinta) dias, em Cartório, manifestação da parte autora. Nada requerendo, intime-se para, em 48h, dar andamento do feito, pena de extinção. Intimação Pessoal. Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00132 - 001006137015-0

Requerente: T.V.S.L.

Requerido: A.S.L. => DEAPACHO: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de fls. 38, observando o novo endereço indicado às fls. 40. Boa Vista-RR, 03/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00133 - 001006142090-6

Requerente: K.V.U.N.

Requerido: S.S.N. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00134 - 001006146682-6

Requerente: L.C.S.F. e outros

Requerido: L.C.S. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 56. Segredo de justiça. Justiça gratuita. Citação via carta precatória. Certifique-se ao cartório sobre as custas processuais finais. Boa Vista, 05/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00135 - 001006148183-3

Requerente: G.S.P. e outros

Requerido: G.N.P. e outros => DESPACHO: Considerando o teor da sentença exara ás fls. 60, bem como, o teor do ofício de fls. 75, intime-se as rep. Legal dos requerentes para comparecer à Agência do INSS, mundo dos documentos descritos no citado ofício. Após, arquivem-se. Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior.

00136 - 001006150676-1

Requerente: F.R.R.

Requerido: F.S.R. => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls.36. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00137 - 001007157204-3

Requerente: J.R.F. e outros

Requerido: J.F.L. => DESPACHO: Intime-se o(a) REQUERENTE, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00138 - 001007174438-6

Requerente: V.M.B.

Requerido: W.A.B. => DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em dez dias, emendar a inicial, informando o quantum percebido pelo requerido. Boa Vista-RR, 03/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00139 - 001007177363-3

Requerente: G.N.A.

Requerido: R.A. => DESPACHO: Intime-se o autor, para, em dez dias emendar a inicial, informando a fonte pagadora do requerido. Boa Vista-RR, 30/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00140 - 001007178536-3

Requerente: D.P.S.F.

Requerido: D.A.A.S.F. => DESPACHO: Intime-se o autor, para, em dez dias emendar a inicial, informando o endereço da fonte pagadora do requerido. Boa Vista-RR, 11/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00141 - 001003063558-4

Requerente: Aparecida Guimarães Corrêa =>

DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista-RR, 28/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível.

AVERBADO Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Maria Luiza da Silva Coelho, Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Gomes Silva.

00142 - 001005106143-9

Requerente: E.F.S.R. e outros => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 66 a 68-v. (Port. 02/03/7A V.Cível)

AVERBADO Adv - Juliane de Menezes Onety Pinheiro, Jarlon Cupertino da Silva Leite.

00143 - 001005118012-2

Requerente: M.M.M. e outros => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 59V e 60v, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 28/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Geisla Gonçalves Ferreira, Glener dos Santos Oliva, Andréia Margarida André.

00144 - 001006147885-4

Requerente: F.R.P. e outros => DESPACHO: 1) Defiro o pedido de fls. 73. 2) Renove-se o Avara Judicial, com as devidas retificações. Boa Vista-RR, 15/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00145 - 001006148369-8

Requerente: M.A.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000444RR, Dr(a). ADRIANA PAOLA MENDIVIL VEGA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega.

00146 - 001007158117-6

Requerente: G.S.V. e outros => DESPACHO: R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 29/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00147 - 001007159547-3

Requerente: F.M.G. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 62v. Expeça-se o novo alvará com as devidas especificações. Após, arquivem-se. Boa Vista-RR, 28 de novembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00148 - 001007165813-1

Requerente: M.L.A. => INTIMAÇÃO da parte requerente. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00149 - 001007167240-5

Requerente: E.L.S. e outros => DECISÃO: Trata-se de retificação da sentença de mérito, no que tange à inclusão dos nomes do requerentes. Compulsando os autos, nada obsta a retificação, pelo que, nos termos do art. 463, inciso I, do CPC, RETIFICO a sentença de fls. 20, incluindo o nome dos requerentes beneficiados pelo alvará judicial, quais sejam: E.L.S., N.L.S., M.L.S. e L.L.S., sendo esta última representada por sua representante legal que passa a integrar a sentença de mérito ora proferida. Cumpra-se nos demais termos da sentença de mérito expedindo-se o necessário. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00150 - 001007172185-5

Requerente: Joyce Nara Quadros Silva => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da representante legal da requerente, independentemente de trânsito em julgado, para que possa efetuar o levantamento da quantia paga em Consórcio B)Nacional Honda, em nome de J.dos S. S., caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores. Sem Custas. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00151 - 001007174449-3

Requerente: Edna Tallitta de Mackdy Diniz Lima e outros => DESPACHO:Defiro o Pedido de fls.03, item "b". Proceda-se como se requer. Boa Vista, 28/11/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

ARRESTO/SEQUESTRO

00152 - 001006146947-3

Autor: I.N.A.

Réu: J.R.A.G => DESPACHO: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 108, observando o novo endereço indicado às fls. 114. Concede ao Sr. Oficial de Justiça os favores do artigo 172, §2º, do CPC. Renove-se o mandado em caráter de urgência. Boa Vista-RR, 07/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Francisco das Chagas Batista.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00153 - 001001000302-7

Inventariante: Fátima Kanadani de Carvalho e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli, Helder Figueiredo Pereira.

00154 - 001001000424-9

Inventariante: Janice Barbosa Barros e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000182RRB, Dr(a). GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Geralda Cardoso de Assunção.

00155 - 001001020519-2

Inventariante: Maria Cefânia Costa e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000352RR, Dr(a). STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geraldo João da Silva, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Alexander Bruno Pauli.

00156 - 001002028395-7

Inventariante: Maria do Socorro dos Santos Moura Inventariado: Paulo Nery Lima de Moura => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000118RRA, Dr(a). Geraldo João da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Geraldo João da Silva.

00157 - 001002045863-3

Inventariante: Floraci Gomes Ribeiro e outros Inventariado: Urano Gomes Ribeiro => DESPACHO:DESPACHO: Translade-se cópia da sentença que determinou a remoção da Inventariante e a nomeação de nova inventariante aos presentes autos. Após, cumpra-se o despacho de fls. 97. Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2007. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Elias Bezerra da Silva.

00158 - 001003059349-4

Inventariante: Rita do Socorro de Oliveira => INTIMAÇÃO da parte inventariante. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Antonio Flávio Pereira Américo.

00159 - 001004087971-9

Inventariante: Cleodon Pereira de Melo Neto => DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fls. 77, eis que manifesto erro material. Considerando que as diligências necessárias para as quitações dos impostos devidos é de atribuições do inventariante, intime-se para que apresente as certidões negativas de débito das

fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, comprovante de quitação do ITCD, no prazo de 20(vinte) dias. Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2007. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

00160 - 001004089633-3

Inventariante: Juvenal Costa da Cruz

Inventariado: de Cujus Maria Vilany de Almeida Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000185RRA, Dr(a). Agenor Veloso Borges para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

00161 - 001004092054-7

Inventariante: Estella Maris da Silva Fernandes Prado e outros => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 20 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à requerente. Boa Vista, 28/11/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Luiz Carlos da Silva.

00162 - 001004093058-7

Inventariante: Leliana Carneiro Mangabeira

Inventariado: de Cujus Lazaro da Silva Mangabeira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000123RRB, Dr(a). SEBASTIÃO ERNESTRO SANTOS DOS ANJOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00163 - 001004093589-1

Inventariante: Maria do Socorro Mota Mendes

Inventariado: de Cujus Antonio da Mata Meira => INTIMAÇÃO da parte para receber Alvará. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

00164 - 001004094323-4

Inventariante: Luiz Costa de Vasconcelos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a).

MAMEDE ABRAO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Christianne Conzales Leite, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

00165 - 001005100330-8

Inventariante: Elci Alves dos Reis

Inventariado: de Cujus Sivilda Viriato dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000025RRA, Dr(a). Álvaro Rizzi de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00166 - 001005118982-6

Inventariante: A União => DESPACHO:Intime(m)-se o(s)(a)(s) requerente, para manifestação acerca da certidão de fls. 63. Boa Vista-RR, 04/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00167 - 001005120431-0

Inventariante: Maria do Perpétuo Socorro Bezerra da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000025RRA, Dr(a). Álvaro Rizzi de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00168 - 001005124603-0

Inventariante: Sonia Gonçalves da Silva

Inventariado: Espolio de Valeria Katia Gonçalves => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000165RRA, Dr(a). Paulo Afonso de S. Andrade para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00169 - 001006149703-7

Inventariante: Maria de Fatima Barbosa de Lima

Inventariado: de Cujus Igino Calixto da Silva => INTIMAÇÃO parte inventariante. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Marcelo Martins Rodrigues, José Gervásio da Cunha.

00170 - 001007154621-1

Inventariante: Julia Maria Marques da Silva

Inventariado: de Cujus Charles Regez => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000300RR, Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00171 - 001007155017-1

Inventariante: Maria José Ribeiro

Inventariado: de Cujus Francisco Saldanha da Rocha => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000352RR, Dr(a).

STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00172 - 001007166157-2

Inventariante: Oneza Costa Moratelli

Inventariado: Espolio De

Adolfo Moratelli => DESPACHO:Intime(m)-se o(s)(a)(s)

inventariante, para manifestação acerca do documento de fls. 42/71, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 11/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ana Roberta Moratelli Doi.

00173 - 001007169329-4

Inventariante: Poliana Almeida Oliveira

Inventariado: Aldenora de Almeida Araujo e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231RR, Dr(a). Angela Di Manso para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Angela Di Manso.

00174 - 001007177944-0

Inventariante: Barbara Mariana Rodrigues e outros

Inventariado: Espolio de Maria Jose Rodrigues de Oliveira => Intime-se a parte autora para em dez dias juntar a declaração de que trata a Lei 1.7115/83. Após conclusos. Boa Vista-RR, 04/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Michael Ruiz Quara.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00175 - 001004085186-6

Requerente: S.M.V.

Interditado: K.M.F. => DESPACHO: Intime-se o(a)

REQUERENTE, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Marcus Paixão Costa de Oliveira.

00176 - 001007165016-1

Requerente: J.A.B.

Interditado: L.S.A. => INTIMAÇÃO vista para advogado. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior, Gianne Gomes Ferreira.

00177 - 001007166828-8

Requerente: E.M.R.L.

Interditado: E.L.C. => DECISÃO: Trata-se de ação de curatela/interdição ajuizada por E.D.M.R.L. em desfavor de E.L.C. Compulsando os autos, verifica-se que a requerente e a interditanda residem em outra comarca, qual seja, a de Pacaraima. Desta forma, remetam-se os autos ao cartório distribuidor para envio à comarca de Pacaraima, com as baixas e compensações necessárias. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

DECLARATÓRIA

00178 - 001005118951-1

Autor: N.L.M.

Réu: J.M.S.D. e outros => DESPACHO:Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam.Boa Vista-RR, 11/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Suely Almeida.

00179 - 001006136887-3

Autor: M.S.L.G.

Réu: R.K.L.S. e outros => Despacho: Decreto a revelia do(s) ré(ú)(é)(s), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as

partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00180 - 001007165395-9

Autor: C.M.M.

Réu: J.M.S. => Despacho: Decreto a revelia do(s) ré(ú)(é)(s), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00181 - 001006149822-5

Autor: J.V.L.

Réu: L.M.S. => DESPACHO: Converto o julgamento do feito em diligência com o fim de a Sra. Escrivã juntar aos autos de arrolamento, estes ou menos cópia deste, onde consta a relação dos bens sobre os quais se pretende sejam partilhados. Após.conclusos. Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Henrique Keisuke Sadamatsu, Bruno da Silva Mota, Camila Araújo Guerra, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00182 - 001001020496-3

Autor: V.J.S.A. e outros => DESPACHO:Intime-se o(a) autor, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 11/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Mamede Abrão Netto, Helaine Maise de Moraes França, Elceni Diogo da Silva.

00183 - 001003068215-6

Autor: T.P.T.M.

Réu: J.C.F. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000192RRA, Dr(a). Scyla Maria de Paiva Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Scyla Maria de Paiva Oliveira, Jaeder Natal Ribeiro, Geisla Gonçalves Ferreira.

00184 - 001005116438-1

Autor: M.P.L.

Réu: R.D.S.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÊDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ***AVERBADO*** Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski, Paulo Cezar Pereira Camilo, Leandro Leitão Lima, Jean Pierre Michetti, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00185 - 001006130111-4

Autor: M.C.R.

Réu: F.A.S.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Suely Almeida, Leandro Leitão Lima.

00186 - 001006142547-5

Autor: Regina Maria Rodrigues

Réu: Carlos Roberto Mallmann e outros => DESPACHO;Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista ao causídico. Boa Vista, 04/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00187 - 001006151003-7

Requerente: A.A.L. e outros => DESPACHO:R.H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 08/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

00188 - 001007154733-4

Requerente: A.C.S. e outros => INTIMAÇÃO: Intimo os requerentes a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 34, sob pena de inscrição em dívida ativa. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Angela Di Manso.

00189 - 001007167456-7

Requerente: E.M.F.S. e outros => INTIMAÇÃO: Intimo os requerentes a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 70,00 (setenta reais) conforme planilha de cálculos de fl. 26, sob pena de inscrição em dívida ativa. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00190 - 001003068930-0

Requerente: I.R.A.

Requerido: A.B.A. => DESPACHO: Vista ao requerente. Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida, Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00191 - 001007164813-2

Requerente: J.J.M.

Requerido: T.C.S. => DESPACHO: Nomeio curador especial em substituição ao nomeado às fls. 14, a Dra. Aldeide L.B.Santana, que deverá ser intimada a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Boa Vista-RR, 10 de dezembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00192 - 001007173342-1

Requerente: J.H.V.G.

Requerido: L.L.A.G => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 12v, remetam-se ao cartório distribuidor para redistribuição dos presentes autos ao juízo da 1A Vara Cível. Boa Vista-RR, 28 de novembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Diego Gutierrez de Melo, Elias Bezerra da Silva.

EXECUÇÃO

00193 - 001002024209-4

Exeqüente: N.M.C.J. e outros

Executado: N.M.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231RR, Dr(a). Angela Di Manso para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Angela Di Manso, Oleno Inácio de Matos.

00194 - 001002027702-5

Exeqüente: B.B.

Executado: A.S.F. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jaime César do Amaral Damasceno, Hélio Antonio Cardozo Figueira, Antonilzo Barbosa de Souza, Johnson Araújo Pereira.

00195 - 001003059128-2

Exeqüente: B.L.S.

Executado: E.O.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00196 - 001003065482-5

Exeqüente: A.W.G.S.

Executado: H.L.S. => DESPACHO: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 77. Boa Vista-RR, 03/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00197 - 001003065798-4

Exeqüente: E.M.S. e outros

Executado: E.S.S. => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls.76v. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00198 - 001003074010-3

Exeqüente: M.A.S.C.

Executado: O.L.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000184RRA, Dr(a). Domingos Sávio Moura Rebelo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Milton Freitas, José Fábio Martins da Silva, Domingos Sávio Moura Rebelo, Johnson Araújo Pereira.

00199 - 001003075675-2

Exeqüente: B.R.M.S.

Executado: S.V.S.J. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s) a(s) Exeqüente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, Indicar bens passíveis de penhora em nome do executado. Boa Vista-RR, 03/12/07. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00200 - 001004078421-6

Exeqüente: A.S.J.

Executado: J.A.J. => DESPACHO: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 136, observando o novo endereço indicado às fls. 135v. Boa Vista-RR, 05/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00201 - 001004079366-2

Exeqüente: L.S.B.

Executado: M.D.B.B. => DESPACHO: Oficie-se ao juízo deprecado, solicitando-se informações sobre o cumprimento da carta precatória expedida às fls. 101. Boa Vista-RR, 03/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, José Fernando dos Santos Xavier, Marcelo Anaicy Silva Carvalho.

00202 - 001004089178-9

Exeqüente: M.P.P.

Executado: S.G.T. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 93. Vista à Requerente. Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2007. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vívian Santos Witt, Jucie Ferreira de Medeiros, Eduardo Almeida de Andrade, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega.

00203 - 001004089219-1

Exeqüente: B.B.S.C.

Executado: B.O.C. => DESPACHO: Diga(m) o(s) (a)(s) exeqüente (s), sobre eventual pagamento do débito. Boa Vista-RR, 03/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00204 - 001004093037-1

Exeqüente: R.P.C.O.

Executado: W.G.S. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito.Boa Vista-RR, 05/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Suely Almeida.

00205 - 001004097705-9

Exeqüente: M.K.P.M. e outros

Executado: J.M.M.F. => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls.77. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00206 - 001005104002-9

Exeqüente: R.S.B.S.

Executado: A.S.C. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fls. 68v. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 03/12/07. Paulo Cézar Dias menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Alberto Jorge da Silva, Domingos Sávio Moura Rebelo, Denise Abreu Cavalcanti.

00207 - 001005112351-0

Exeqüente: M.H.M.P.

Executado: M.P.F. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00208 - 001005114945-7

Exeqüente: V.S.S.

Executado: J.R.O.S. => DESPACHO:R.H. Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 72 . Boa Vista-RR, 05/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00209 - 001005121450-9

Exeqüente: M.R.S.N.

Executado: F.M.A.N. => Defiro o Pedido de fls.80. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00210 - 001006130151-0

Exeqüente: M.V.A.

Executado: C.V.M.S. => DEAPACHO: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 46 e 47, observando-se o(s) novo(s) endereço(s), indicado(s) às fls. 52v. Boa Vista-RR, 03/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00211 - 001006132511-3

Exeqüente: Sueli Santos Ramalho

Executado: Daurimor íris Vieira Ramalho => INTIMAÇÃO da parte sobre certidão de fls. 62. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00212 - 001006133048-5

Exeqüente: E.M.M. e outros

Executado: E.S.M. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s) a(s) Exeqüente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias informar o atual endereço do executado. Boa Vista-RR, 03/12/07. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00213 - 001006136374-2

Exeqüente: L.F.F.

Executado: M.M.F. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) requerente, para manifestação acerca dos documentos de fls. 58/60, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 06/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00214 - 001006137356-8

Exeqüente: J.V.B. e outros

Executado: A.M.S.B. => DESPACHO:Intime-se o(a) exeqüente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00215 - 001006144122-5

Exeqüente: L.S.D.

Executado: R.D.A. => DESPACHO: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 30, observando o novo endereço indicado às fls. 43. Boa Vista-RR, 05/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

00216 - 001006146809-5

Exeqüente: A.V.A.S.P.

Executado: N.S.P. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000153RR, Dr(a). Nilter da Silva Pinho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Neusa Silva Oliveira, Nilter da Silva Pinho.

00217 - 001006146925-9

Exeqüente: R.L.P.O.

Executado: M.R.S.O. => Defiro o Pedido de fls.51. Proceda-se como se requer. Oficie-se. Boa Vista, 05/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00218 - 001006151556-4

Exeqüente: M.P.S.

Executado: S.P.S. => DESPACHO:Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 37. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. . Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00219 - 001006152003-6

Exeqüente: R.L.S.

Executado: H.B.S. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exeqüente (s), sobre eventual pagamento do débito. Intimação pessoal Boa Vista-RR, 05/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00220 - 001007155458-7

Exeqüente: B.C.C.S.

Executado: L.B.S. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exeqüente (s) sobre a justificativa apresentada. Boa Vista-RR, 05/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00221 - 001007157394-2

Exeqüente: M.S.M.

Executado: C.M.A.S. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exeqüente (s), sobre eventual pagamento do débito. Boa Vista-RR, 05/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00222 - 001007160610-6

Exeqüente: M.M.S.S.

Executado: A.S. => DESPACHO:Oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando-se informações sobre o cumprimento da carta precatória expedida. Boa Vista-RR, 11/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00223 - 001007161079-3

Exeqüente: T.V.S.L.

Executado: A.S.L. => DEAPACHO: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 14, observando o novo endereço indicado às fls. 18. Boa Vista-RR, 03/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00224 - 001007165530-1

Exeqüente: V.D.S.M.

Executado: A.D.S. => INTIMAÇÃO da parte sobre certidão de fls. 28/29. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Angela Di Manso.

00225 - 001007166403-0

Exeqüente: G.S.L.G.

Executado: D.S.G. => DESPACHO:Sobrereste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 11/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00226 - 001007168500-1

Exeqüente: D.A.B.

Executado: A.R.B.S. => DESPACHO: Diga(m) o(s) (a)(s) exeqüente (s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 03/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00227 - 001007169106-6

Exeqüente: J.S.P.

Executado: I.S.B. => INTIMAÇÃO da parte sobre certidão de fls. 19. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00228 - 001007171944-6

Exeqüente: R.C.F.J.

Executado: R.C.F. => DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cumpra-se o despacho de fls.: 16, citando-se o executado via carta precatória. Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00229 - 001007172143-4

Exeqüente: J.V.R.C.

Executado: J.R.C. => DESPACHO: Diga(m) o(s) (a)(s) exeqüente (s) sobre a justificativa apresentada. Boa Vista-RR, 05/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00230 - 001007172634-2

Exeqüente: F.S.O. e outros

Executado: J.M.O. => DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cumpra-se o despacho de fls.: 16. Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00231 - 001007174446-9

Exequente: G.S.X. e outros
 Executado: G.S.X. => DESPACHO: R.H. a) Cite-se o executado, na forma do artigo 733, do CPC. b) Intime-se o executado, nos termos do artigo 475 - j, do CPC. C) Defiro justiça gratuita. Boa Vista-RR, 29/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00232 - 001007174589-6

Exequente: M.S.P.
 Executado: L.C.S.P. => DESPACHO: Intime-se o autor, para, em dez dias, emendar a inicial, juntando cópia da sentença que fixou alimentos. Boa Vista-RR, 29/11/07. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00233 - 001007177419-3

Exequente: W.R.M.
 Executado: I.R.M. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 03. Justiça gratuita/secreto de justiça. Boa Vista, 29/11/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00234 - 001007177893-9

Exequente: L.V.A. e outros
 Executado: J.R.A.G. => DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em dez dias, emendar a inicial, apresentando planilha de cálculo dos valores em execução. Boa Vista-RR, 04/12/07. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rárison Tataira da Silva.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00235 - 001004089018-7

Autor: J.R.S.
 Réu: L.V.R. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000297RRA, Dr(a). ALYSSON BATALHA FRANCO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco, Alysson Batalha Franco.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00236 - 001006130609-7

Requerente: J.C.G.C.
 Requerido: C.S.C. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à requerente. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Artur dos Santos Leal, Angela Di Manso.

GUARDA DE MENOR

00237 - 001005105156-2

Requerente: K.C.J.C.N.
 Requerido: L.C.P.F. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 57, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 03/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00238 - 001007165769-5

Requerente: F.C.S.S.
 Requerido: J.A.D.S. e outros => DESPACHO: Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

HABILITAÇÃO DE PARTE

00239 - 001001000917-2

Requerente: Banco da Amazônia S/A
 Requerido: Rubem da Silva Lima - Espólio => DESPACHO: Já analisei o pedido retro anteriormente, pelo quê mantenho a decisão de fls. 298, pelos seus próprios jurídicos efeitos. Cumpra-se a parte final, quanto à vista ao MP. Boa Vista, 07/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli, Suely Almeida, Geraldo João da Silva, Johnson Araújo Pereira.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00240 - 001007163175-7

Inventariante: Jackson Jorge Castelo Branco
 Inventariado: Epolio De: José Jacob Castelo Branco => DESPACHO: 1) Torno sem efeito a sentença de fls. 58/59, no que tange à expedição de mandado d entrega do bem descrito no item "1" de fls. 22. 2) Expeça-se, imediatamente, a carta de adjudicação do bem descrito no item "1" de fls. 22. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rárison Tataira da Silva.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00241 - 001007161173-4

Requerente: M.E.S.S.
 Requerido: F.V.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000112RRE, Dr(a). MARCIO LENADRO DEODATO DE AQUINO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino.

00242 - 001007165697-8

Requerente: H.V.L.
 Requerido: F.G.C.S. e outros => INTIMAÇÃO vistas às partes, fls. 29. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Angela Di Manso.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00243 - 001002054966-2

Requerente: R.M.S. e outros
 Requerido: C.S.S.F. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José João Pereira dos Santos, Júlio Cesar Pereira Brondani, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00244 - 001003058975-7

Requerente: T.D.A.
 Requerido: E.C. => DESPACHO: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 103, devendo o Sr. Oficial de Justiça entrar em contato com a representante legal da requerente (fls. 104), para auxílio nas diligências. Boa Vista-RR, 03/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos, Christianne Gonzales Leite.

00245 - 001004085578-4

Requerente: P.F.G.M.
 Requerido: A.S.L.M. => DESPACHO: Intime-se o(a) requerente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Christianne Conzales Leite.

00246 - 001005114669-3

Requerente: M.N.V.W.R.
 Requerido: R.G.L. => DESPACHO: Intime-se o(a) REQUERENTE, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00247 - 001005124437-3

Requerente: C.E.J.P.
 Requerido: S.T.L. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)s requerente, para manifestação acerca do ofício de fls. 92, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 05/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00248 - 001006130542-0

Requerente: H.I.M. e outros
 Requerido: H.P.G. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00249 - 001006138423-5

Requerente: R.R.B.O.

Requerido: R.S.C. => DESPACHO: Junte-se. Vista às partes. Boa Vista-RR, 24 de novembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00250 - 001006138566-1

Requerente: B.M.C.

Requerido: M.A.A.R. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 04/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00251 - 001006146155-3

Requerente: S.A.B.

Requerido: S.S.B. => DESPACHO: Ciente. Intime-se às partes. Vista ao M.P. Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Winston Regis Valois Júnior, Gianne Gomes Ferreira.

00252 - 001006150733-0

Requerente: L.M.S.S.

Requerido: C.F.C. => INTIMAÇÃO vista as partes. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior.

00253 - 001006151043-3

Requerente: C.E.C.

Requerido: J.M.V. => DESPACHO: R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 05/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00254 - 001007161869-7

Requerente: R.L.R.S.

Requerido: J.R.S.M. => DESPACHO: Intime-se a requerente, para que informe de que forma pretendo receber os alimentos. Boa Vista-RR, 07/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00255 - 001007165492-4

Requerente: L.C.S.C.

Requerido: A.R.S. => DEAPACHO: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 26, observando o novo endereço indicado às fls. 55. Boa Vista-RR, 03/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

JUSTIFICAÇÃO

00256 - 001005107042-2

Requerente: N.C.S. => INTIMAÇÃO vista dos autos ao advogado. (Port. 02/03/7A V.Cível) **AVERBADO** Adv - Fernando Pinheiro dos Santos, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00257 - 001006130892-9

Autor: L.S.B.

Réu: A.L.B. e outros => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Marcos Antonio Jóffily, Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00258 - 001006135690-2

Autor: J.S.S.

Réu: L.F.G. => INTIMAÇÃO da parte para retirar o Alvará autorização. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, José Gervásio da Cunha.

00259 - 001007168087-9

Autor: A.V.A.

Réu: M.S.T. => DESPACHO: R.H. Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 16 , observando-se o(s) novo(s) endereço(s), indicado(s) às fls. 18, com urgência. Boa Vista-RR, 28/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00260 - 001007177575-2

Autor: M.S.T.

Réu: A.V.A. => DESPACHO: Intime-se o autora para, em dez dias juntar a declaração de que trata a Lei 7.115/83. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 29/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Samuel Weber Braz.

RECONHECIMENTO PATERNIDADE

00261 - 001007170777-1

Autor: J.O.F.

Réu: M.F.A. => DESPACHO: DESPACHO: a) Segredo de justiça. b) Justiça Gratuita. c) Nomeio curador(a) especial ao(s) menor(es), a(o) Dr(A). Carlos Fabrício O. Ratacheski, que deverá ser intimada(o) a prestar compromisso e defesa do prazo legal. Boa Vista-RR, 03/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

REVISORAL DE ALIMENTOS

00262 - 001003066544-1

Requerente: F.L.S.

Requerido: R.S.P. => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Oleno Inácio de Matos.

00263 - 001006141845-4

Requerente: J.R.C.A.

Requerido: J.R.C.A.J. => INTIMAÇÃO vista para advogado. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00264 - 001007154499-2

Requerente: M.K.S.C.

Requerido: K.E.C. => DESPACHO: R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 13/11/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00265 - 001005115721-1

Requerente: M.A.M.M.J. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Suely Almeida.

00266 - 001005122262-7

Requerente: N.R.R.L. e outros => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Marcos Antônio C de Souza, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes.

00267 - 001006134936-0

Requerente: A.R.L. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000123RRB, Dr(a). SEBASTIAO ERNESTRO SANTOS DOS ANJOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Johnson Araújo Pereira.

00268 - 001006151025-0

Requerente: G.H.S. e outros => INTIMAÇÃO: Intimo os requerentes a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 25,00 (vinte e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 46, sob pena de inscrição em dívida ativa. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00269 - 001007166681-1

Requerente: E.P.M. e outros => INTIMAÇÃO: Intimo os requerentes a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 25,00 (vinte e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 40, sob pena de inscrição em dívida ativa. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00270 - 001005114171-0

Requerente: M.P.L.

Requerido: R.D.S.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÉDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

AVERBADO Adv - Leandro Leitão Lima, Francisco José Pinto de Mecêdo.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00271 - 001001008746-7

Requerente: E.V.L.P.

Requerido: F.P. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
AVERBADO Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Almir Rocha de Castro Júnior.

00272 - 001007155394-4

Requerente: I.N.A.

Requerido: J.R.A.G. => DESPACHO: Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 58. Boa Vista, 07/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ráriso Tataira da Silva, Francisco das Chagas Batista.

00273 - 001007157022-9

Requerente: M.S.O.A.

Requerido: J.B.A. => INTIMAÇÃO da parte para receber Certidão de Casamento. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

00274 - 001007174413-9

Requerente: A.M.L.

Requerido: W.A.B. => INTIMAÇÃO parte sobre certidão de fls. 29-v. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Marcos Antônio C de Souza.

SOBREPARTILHA

00275 - 001002031236-8

Requerente: H.T.R.B.

Requerido: H.B. => INTIMAÇÃO da parte inventariante. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Geraldo João da Silva.

8AVARA CÍVEL

Expediente de 14/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves

ESCRIVÃO(Ã):

Eliana Palermo Guerra

Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO DE COBRANÇA

00279 - 001003073465-0

Autor: Ronildo Bezerra da Silva e outros

Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
AVERBADO Adv - Marcos Antônio C de Souza, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Diógenes Baleeiro Neto.

00280 - 001006136866-7

Autor: Maurivania Duarte Villa

Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00281 - 001001009440-6

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/

RR. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima, Antônio Avelino de A. Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00282 - 001005105058-0

Requerente: Neusmar Cirino Vieira

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00283 - 001006137050-7

Requerente: Elisvar Carvalho Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00284 - 001006141499-0

Requerente: Francisca Dias Pinheiro

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00285 - 001006141503-9

Requerente: Maria Aparecida Vitor da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00286 - 001006141608-6

Requerente: Maria de Nazare Silva de Souza

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00287 - 001006141611-0

Requerente: Márcia Ribeiro do Vale

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00288 - 001006142955-0

Requerente: Adalberto Gomes Evaristo e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RRE, Dr(a). CAMILA ARAÚJO GUERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Mivanildo da Silva Matos.

00289 - 001006147083-6

Requerente: Angelina Batista Sousa de Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00290 - 001007155004-9

Requerente: Edilene de Sousa Alencar

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00291 - 001007156985-8

Requerente: Raimundo Nonato dos Santos

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Enéias dos Santos Coelho.

00292 - 001007159952-5

Requerente: Lindomar Mendes Veras

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00293 - 001007161482-9

Requerente: Maria da Conceição Fernandes

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00294 - 001007161533-9

Requerente: Elza Barros Figueira

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

DECLARATÓRIA

00295 - 001006142959-2

Autor: Aldenilton dos Reis Dias e outros

Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RRE, Dr(a). CAMILA ARAÚJO GUERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Mivanildo da Silva Matos, Camila Araújo Guerra.

00296 - 001007158334-7

Autor: Valdemir Mendes da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DEVEDOR

00297 - 001007170762-3

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Valdiva Menezes Fernandes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00298 - 001007171145-0

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Antonia de Matos Moura e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000167RRA, Dr(a). Antônio Fernando A. Pinto para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Fernando A. Pinto.

00299 - 001007171789-5

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Ronildo Bezerra da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00300 - 001007165150-8

Requerente: Consult Hab Consultoria de Habitação Ltda

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000138RR, Dr(a). James Pinheiro

Machado para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - James Pinheiro Machado.

EXECUÇÃO

00301 - 001004087800-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ki Sat Componentes Eletronicos Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00302 - 001004096291-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Telmário Mota de Oliveira e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÊDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Pereira da Costa, Daniella Torres de Melo Bezerra, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00303 - 001004096292-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Telmário Mota de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÊDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00304 - 001005103977-3

Exequente: Construtora Marquise S/A

Executado: O Município de Boa Vista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000205RRB, Dr(a). MARCO ANTÔNIO SALVIATO FERNANDES NEVES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Larissa de Melo Lima, Margarida Beatriz Oruê Arza, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00305 - 001007166908-8

Exequente: Bruno de Campos Souza

Executado: O Município de Boa Vista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000205RRB, Dr(a). MARCO ANTÔNIO SALVIATO FERNANDES NEVES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco Alves Noronha, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

EXECUÇÃO FISCAL

00306 - 001001009200-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000182RRB, Dr(a). GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Geralda Cardoso de Assunção.

00307 - 001001015878-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Alberto Araújo de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00308 - 001005101446-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Clodir de Matos Filgueiras => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00309 - 001005101705-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ecildon de Souza Pinto Filho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00310 - 001005105507-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco de Assis Almeida Nery => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00311 - 001005107430-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Marcos Antonio Carvalho de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00312 - 001005108661-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Hamadeu Humze Hamid e Arthur G Barradas => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00313 - 001005116282-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Marcelo Vieira de Carvalho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00314 - 001006127562-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Rhenno Jamil Tebet Paiva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00315 - 001006127579-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimunda Maria da Conceição => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00316 - 001006128289-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: João Rocha da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00317 - 001006128629-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Misuko Hideshina => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00318 - 001007157449-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Álvaro Vital Cabral da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00319 - 001007166870-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Edmilson Souza Silva Me e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000137RRE, Dr(a). DANIELE DE ASSIS SANTIAGO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Danièle de Assis Santiago.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00320 - 001005107358-2

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Maria Antônia Pinto da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000452RR, Dr(a). FÁBIO LOPES ALFAIA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Fábio Lopes Alfaia.

INDENIZAÇÃO

00321 - 001001009038-8

Autor: Liana Marinho Melo

Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000167RRA, Dr(a). Antônio Fernando A. Pinto para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

AVERBADO Adv - Geraldo João da Silva, Antônio Fernando A. Pinto, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Hélio Abozaglo Elias.

00322 - 001005112303-1

Autor: O Estado de Roraima

Réu: Nazilene de Carvalho Freitas => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Pereira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00323 - 001006130535-4

Autor: Mateus Oliveira Galvão

Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto, Mivanildo da Silva Matos.

00324 - 001006138844-2

Autor: Junielson Araujo Oliveira

Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Luciana Rosa da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00325 - 001007155758-0

Autor: Terezinha Iolanda de Paula Dias

Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00326 - 001007172209-3

Autor: Francisco Sampaio de Aguiar

Réu: O Município de Boa Vista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000205RRB, Dr(a). MARCO ANTÔNIO SALVIATO FERNANDES NEVES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00327 - 001007172632-6

Autor: Antonio Marcos Doroteu Vieira

Réu: O Município de Boa Vista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000205RRB, Dr(a). MARCO ANTÔNIO SALVIATO FERNANDES NEVES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mauro Silva de Castro, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

MANDADO DE SEGURANÇA

00328 - 001007174583-9

Impetrante: Tereza Cristina de Souza Diniz
 Autor. Coatora: Secretario Municipal de Finanças Vivaldo Barbosa de A Filho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000247RRB, Dr(a). ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

ORDINÁRIA

00329 - 001003062786-2

Requerente: Rárison Tataíra da Silva e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000137RRE, Dr(a). DANIELE DE ASSIS SANTIAGO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Randerson Melo de Aguiar, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Sandra Cristina Satie Saito, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Carlos Guimarães Trindade Neto, Daniele de Assis Santiago.

00330 - 001004096127-7

Requerente: Licileila Marques Rangel

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000087RRB, Dr(a). Maria Emilia Brito Silva Leite para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves, Mivanildo da Silva Matos.

00331 - 001005107698-1

Requerente: Sindicato dos Serv do Judiciario, Legislativo, Mp e Tce Rr

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos.

00332 - 001005112430-2

Requerente: Moabi Trindade Araújo e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

00333 - 001005123265-9

Requerente: Rosivaldo Nascimento de Sousa Vieira

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00334 - 001006128392-4

Requerente: Ana Paula Bastos Ferreira

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000182RRB, Dr(a). GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Mivanildo da Silva Matos, Fábio Lopes Alfaia.

00335 - 001006134988-1

Requerente: Edonis Pereira Ribeiro

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00336 - 001006137069-7

Requerente: Regina de Brito Cavalcante da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00337 - 001006138045-6

Requerente: Antonio de Souza Matos

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00338 - 001006141602-9

Requerente: Sueleni Ribeiro Carneiro

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00339 - 001006147546-2

Requerente: Silvia Maria da Fonseca e Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00340 - 001007158213-3

Requerente: Antonio Adriano Lopes Silva e outros

Requerido: Adail Maduro Neto e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00341 - 001007158316-4

Requerente: Alessandro do Nascimento Oliveira e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00342 - 001007158355-2

Requerente: Alex da Silva Gomes e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00343 - 001007158657-1

Requerente: Luiz André de Souza

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00344 - 001007159907-9

Requerente: Sádira Peixoto de Caldas

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Mivanildo da Silva Matos.

00345 - 001007159927-7

Requerente: Raimundo Muniz Mendonça

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00346 - 001007159950-9

Requerente: Vicêncio Ferreira da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00347 - 001007161140-3

Requerente: Rosemary Pereira Nunes
 Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00348 - 001007161487-8

Requerente: Karina Baricelli Martinez de Araújo
 Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00349 - 001007161497-7

Requerente: Elcynara Nonato Menezes
 Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00350 - 001007162826-6

Requerente: Julio Cesar Martins Ponce
 Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00351 - 001007162847-2

Requerente: Kátia Almeida de Sousa
 Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00352 - 001007162865-4

Requerente: Eleonora Silva de Morais
 Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RRE, Dr(a). CAMILA ARAÚJO GUERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Mivanildo da Silva Matos, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.

00353 - 001007165104-5

Requerente: Jocenildo Santos Carneiro
 Requerido: O Município de Boa Vista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000112RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO CARVALHO THEOTÔNIO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00354 - 001007166642-3

Requerente: Jose Ruzimarques Menezes da Silva
 Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00355 - 001007166655-5

Requerente: Ioneida Alves
 Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00356 - 001007166658-9

Requerente: Luzenir Moreira da Cruz
 Denunciado Lide: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00357 - 001007166662-1

Requerente: Elivaldo Honorato da Silva
 Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00358 - 001007166664-7

Requerente: Carlos Vinícius da Silva Souza
 Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000468RR, Dr(a). ALLAN KERDEC LOPES MENDONÇA FILHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00359 - 001007166782-7

Requerente: Beatriz Brito Neta Tupinambá
 Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00360 - 001007171268-0

Requerente: Ariosvaldo da Silva Leite
 Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 14/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:
 Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
 Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÂO(A):
 Shyrley Ferraz Meira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00563 - 001006133453-7

Réu: Darlucio Carlos Nascimento de Souza e outros => ISTO POSTO, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE pela morte do agente DARLÚCIO CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA, qualificado nos autos, nos termos do artigo 107, inciso I, do Código Penal e artigo 62 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, preencha-se o boletim individual, encaminhando-o ao Instituto de Identificação Criminal. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 14/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:
 Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A):
 Ilaine Aparecida Pagliarini
 José Rocha Neto
ESCRIVÂO(A):
 Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00564 - 001001013346-9

... 3. Assim, em consoânciacom o parecer Ministerial, cujo conteúdo adoto como fundamento desta decisão, determino o arquivamento do inquérito policial, com ressalva do artigo 18 do Código de Processo Penal
 Publique-se. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública Estadual. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 07/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00565 - 001002021877-1

Indicado: C.R.A.S. => ... 14. Diante do exposto, com fulcro no art. 107, inciso V, e o art. 109, incisos V combinado com o artigo 115, todos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO DA PUNITIVA ESTATAL do(s) indicado(s) CARLOS RONNIERE ALVES SILVA, vulgo ZUMBI, determinando, em consequência, as anotações de estilo e o arquivamento dos autos em relação ao(s) referido(s) acusado(s)

15. Sem custas

16. Publique-se. Registre-se

17. Intime-se o Ministério Público

18. Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais

19. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 10/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00566 - 001002022517-2

Réu: Antonio Parente Cunha => ... 14. Diante do exposto, com fulcro no art. 107, inciso V, art. 109, incisos III combinado com o artigo 115, todos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO DA PUNITIVA ESTATAL do(s) indicado(s) ANTONIO PARENTE CUNHA, determinando, em consequência, as anotações de estilo e o arquivamento dos autos em relação ao(s) referido(s) acusado(s)

15. Sem custas

16. Publique-se. Registre-se

17. Intime-se o Ministério Público

18. Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais

19. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 07/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00567 - 001002023287-1

Indicado: O.O.C. => ... 3. Assim, em consórcio com o parecer Ministerial, cujo conteúdo adoto como fundamento desta decisão, determino o arquivamento do inquérito policial, com ressalva do artigo 18 do Código de Processo Penal

Publique-se. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública Estadual. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00568 - 001002023387-9

Indicado: L.E.E. => ... 3. Assim, em consórcio com o parecer Ministerial, cujo conteúdo adoto como fundamento desta decisão, determino o arquivamento do inquérito policial, com ressalva do artigo 18 do Código de Processo Penal

Publique-se. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública Estadual. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 11/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00569 - 001002024435-5

Indicado: P.R.O. => ... 11. Diante do exposto, com fulcro no art. 107, inciso III, do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA DESCRIINALIZAÇÃO PENAL DA CONDUTA do(s) indicado(s) PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, determinando, em consequência, as anotações de estilo e o arquivamento dos autos em relação ao(s) referido(s) acusado(s)

12. Sem custas

13. Publique-se. Registre-se

14. Intime-se o Ministério Público

15. Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais

16. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 11/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular da 2AVCR/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00570 - 001002032714-3

Indicado: J.G.A. => ... 14. Diante do exposto, com fulcro no art. 107, inciso V, combinado com o art. 109, incisos III com o artigo 115, todos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO DA PUNITIVA ESTATAL do(s) indicado(s) JOSÉ GOMES DE AMORIM, determinando, em consequência, as anotações de estilo e o arquivamento dos autos em relação ao(s) referido(s) acusado(s)

15. Sem custas

16. Publique-se. Registre-se

17. Intime-se o Ministério Público

18. Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais

19. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 07/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00571 - 001002039178-4

Indicado: M.S.L. => ... 11. Diante do exposto, com fulcro no art. 107, inciso III, do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA DESCRIINALIZAÇÃO PENAL DA CONDUTA do(s) indicado(s) MANOEL DA SILVA, determinando, em consequência, as anotações de estilo e o arquivamento dos autos em relação ao(s) referido(s) acusado(s)

12. Sem custas

13. Publique-se. Registre-se

14. Intime-se o Ministério Público

15. Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais

16. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 11/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular da 2AVCR/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00572 - 001004089701-8

Réu: Antonio Alves Teixeira => DESPACHO EM ATA: 1) Dê-se vistas ao Ministério Público para que se manifeste sobre a não intimação dos acusados, no prazo legal

2) Após concluso

3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 12 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00573 - 001004093070-2

... 3. Assim, em consórcio com o parecer Ministerial, cujo conteúdo adoto como fundamento desta decisão, determino o arquivamento do inquérito policial, com ressalva do artigo 18 do Código de Processo Penal

Publique-se. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública Estadual. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00574 - 001004096285-3

Indicado: L.P.L. => DESPACHO EM ATA: 1) Dê-se vistas ao Ministério Público para que se manifeste sobre a não intimação dos acusados, no prazo legal

2) Após concluso

3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 12 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00575 - 001004097462-7

Réu: S.S.M. => DESPACHO EM ATA: 1) Face a Portaria nº 1277, do dia 12 de dezembro de 2007 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que suspendeu o expediente forense nos dias 12 e 13 do mês em curso, hei por bem redesignar esta audiência de interrogatório para o dia 28 de março de 2008, às 08h30

2) Acusado presente fica intimado da audiência

3) Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública

4) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 12 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00576 - 001004097768-7

Indicado: Q.T. => ... 3. Assim, em consórcio com o parecer Ministerial, cujo conteúdo adoto como fundamento desta decisão, determino o arquivamento do inquérito policial, com ressalva do artigo 18 do Código de Processo Penal

Publique-se. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública Estadual. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00577 - 001005106546-3

Réu: Marcos Goes Martins => DESPACHO EM ATA: 1) Defiro o pedido da Ilustre Promotora, determinando que seja expedido ofício ao comando Geral da Polícia Militar requisitando informações acerca do retorno da testemunha Ckethisley Giselly Bacelar, bem como o endereço do local em que se encontra

2) Após, conclusos

3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 14 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00578 - 001007177916-8

Réu: João Paulo de Almeida Bessa => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade,

satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

- 2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão
- 3) Ao cartório para designar audiência, para interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88
- 4) No tocante aos itens 02 e 03, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)
- 5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s)- acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal e Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível), Justiça Estadual e Tribunal Regional Eleitoral
- 6) Expeça-se ofício ao Instituto Médico Legal de Roraima, requisitando o encaminhamento do(s) laudo(s) de exame de corpo delito/conjunto carnal da(s) vítima(s), conforme requisição expedida pela Autoridade Policial às fls. 24.
- 7) Expedientes necessários
- 8) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório
- 9) Notifique-se o honrado Defensor Público com assento nesta Vara Especializada
- 10) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 12 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 10/01/2008 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00579 - 001006144642-2

Indicado: E.P.M. => ... 3. Assim, em consórcio com o parecer Ministerial, cujo conteúdo adoto como fundamento desta decisão, determino o arquivamento do inquérito policial, com ressalva do artigo 18 do Código de Processo Penal
Publique-se. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública Estadual. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 11/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00580 - 001001011465-9

Réu: Deusimar Rodrigues da Silva => Procedimento findo. Baixa realizada. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00581 - 001003065034-4

Indicado: G.S.M.F. => Procedimento findo. Baixa realizada.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00582 - 001005123183-4

Réu: Odailson Alves Ribeiro => Procedimento findo. Baixa realizada. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00583 - 001007161461-3

Réu: Jailson dos Santos Leitão e outros => DESPACHO EM ATA:
1) Diante do recente falecimento do Excelentíssimo Governador do Estado, o Poder Executivo Estadual expediu o Decreto n.º 8.526-E/2007 Gab. do Governador em Exercício, decretando luto oficial e também ponto facultativo no âmbito daquele Poder, que atinge os seus efeitos junto a Defensoria Pública do Estado e Secretaria de Justiça e Cidadania
2) Assim, com fundamento no artigo 127 inciso V do COJERR, hei por bem suspender o presente ato processual
3) Desde já redesigno o dia 08 de janeiro de 2008, às 15h para audiência de Instrução e Julgamento
4) Expeça-se ofício ao Comando Geral da Polícia Militar requisitando a testemunha Melquisedeque Ferreira Rodrigues
5) Requisitem-se os acusados junto ao DESIPE
6) Intimem-se as demais testemunhas faltantes
7) Testemunhas presentes ficam intimadas da audiência
8) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)
em 12 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00584 - 001007171074-2

Réu: Maria Lídia da Silva e outros => DESPACHO EM ATA: 1) Diante do recente falecimento do Excelentíssimo Governador do Estado, o Egregio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima expediu

a Portaria n.º 1277, do dia 12 de dezembro de 2007, determinando a suspensão do expediente forense nos dias 12 e 13 do mês em curso
2) Assim, hei por bem suspender o presente ato processual
3) Desde já redesigno o dia 10 de janeiro de 2008, às 8h30 para audiência de Interrogatório/Instrução e Julgamento
4) Expeça-se ofício à Delegacia Geral requisitando as testemunhas policiais, arroladas às fls. 04
5) Intimem-se as testemunhas de defesa, arroladas às fls. 58
6) Requisitem-se os acusados junto ao DESIPE
7) Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública
8) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)
em 12 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00585 - 001007171281-3

Réu: Francisco Mota Sousa => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 28/12/2007. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00586 - 001007178291-5

Indicado: D.A.C. => DESPACHO: 1) Notifique(m)-se o(s) acusado(s) DHEMISON ALMEIDA DE CASTRO, para oferecerem defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias
2) Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, os acusados poderão arguir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo 05 (cinco). 3) Se a resposta não for apresentada, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias
4) Requisitem-se, os antecedentes criminais do acusado à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral
5) Oficiar ao Instituto de Criminalística do Estado de Roraima, requisitando o encaminhamento do Laudo de Exame Definitivo em Substância, conforme requisição da Autoridade Policial de fls. 20. 6) Cumpra-se COM URGÊNCIA. Boa Vista /RR, 12 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00587 - 001007162678-1

Indicado: J.V.F. => ... 3. Assim, em consórcio com o parecer Ministerial, cujo conteúdo adoto como fundamento desta decisão, determino o arquivamento do inquérito policial, com ressalva do artigo 18 do Código de Processo Penal

Publique-se. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública Estadual. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 12/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00588 - 001007177917-6

Indicado: A.G.P.B. => DESPACHO: 1) Deixo, por ora, de receber a denúncia de fls. 02/03
2) Designo o dia 07 de janeiro de 2007, às 09:30 horas, para audiência preliminar, nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 11.340/06. (Lei Maria da Penha). 3) Requisitem-se os antecedentes criminais do acusado à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento da Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral. 4) Intimem-se a vítima, o acusado (pessoalmente), seu Defensor Público e o Representante de Ministério Público. 5) Cumpra-se com URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 12 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00589 - 001001010085-6

Indicado: A.G.N. => ... 8. Diante do exposto, com fulcro no art. 107, inciso I do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do acusado ANDRÉ GENTIL DO NASCIMENTO, determinando, em consequência o arquivamento dos autos

9. Sem custas
10. Publique-se. Registre-se
11. Intime-se o Ministério Público
12. Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais
13. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 12/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00590 - 001001014745-1

Indiciado: J.C.A. => ... 13. Diante do exposto, com fulcro no art. 107, inciso IV combinado com o art. 109, incisos V e IV, ambos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO DA PUNITIVA ESTATAL do(s) indicado(s) POLICIAIS CIVIS DA DELEGACIA DE PATRIMÔNIO, determinando, em consequência, as anotações de estilo e o arquivamento dos autos em relação ao(s) referido(s) acusado(s)

14. Sem custas

15. Publique-se. Registre-se

16. Intime-se o Ministério Público

17. Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais

18. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 12/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00591 - 001001014787-3

Indiciado: R.E.R.G. => ... 3. Assim, em consenso com o parecer Ministerial, cujo conteúdo adoto como fundamento desta decisão, determino o arquivamento do inquérito policial, com ressalva do artigo 18 do Código de Processo Penal
Publique-se. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública Estadual. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00592 - 001002021189-1

... 13. Diante do exposto, com fulcro no art. 107, inciso IV combinado com o art. 109, incisos VI, ambos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO DA PUNITIVA ESTATAL do(s) indicado(s) POLICIAIS CIVIS ANTONIO E CHIQUINHO, determinando, em consequência, as anotações de estilo e o arquivamento dos autos em relação ao(s) referido(s) acusado(s)

14. Sem custas

15. Publique-se. Registre-se

16. Intime-se o Ministério Público

17. Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais

18. Cumpra-se; Boa Vista/RR, 10/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00593 - 001002022213-8

Réu: Francisco Ronaldo de Freitas => ... 14. Diante do exposto, com fulcro no art. 107, inciso V, art. 109, incisos III combinado com o artigo 115, todos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO DA PUNITIVA ESTATAL do(s) indicado(s) FRANCISCO RONALDO DE FREITAS, determinando, em consequência, as anotações de estilo e o arquivamento dos autos em relação ao(s) referido(s) acusado(s)

15. Sem custas

16. Publique-se. Registre-se

17. Intime-se o Ministério Público

18. Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais

19. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 12/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Mauro Silva de Castro.

00594 - 001002022921-6

... 13. Diante do exposto, com fulcro no art. 107, inciso IV combinado com o art. 109, incisos V e IV, ambos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO DA PUNITIVA ESTATAL do(s) indicado(s) OMAR BARROS, CARLOS ALBERTO SABÓIA DIO NASCIMENTO, EDVALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA e LUIZ MENDES TEIXEIRA, determinando, em consequência, as anotações de estilo e o arquivamento dos autos em relação ao(s) referido(s) acusado(s)

14. Sem custas

15. Publique-se. Registre-se

16. Intime-se o Ministério Público; 17. Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais

18. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 12/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00595 - 001002023183-2

Réu: Jean Carlos de Aquino Souza => DESPACHO EM ATA: 1) Abra-se vistas ao Ministério Público para que se manifeste sobre sua testemunha, no prazo legal

2) Após, conclusos

3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)
em 14 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00596 - 001002027301-6

Indiciado: J.R.B. => ... 11. Diante do exposto, com fulcro no art. 107, inciso IV combinado com o art. 109, incisos V ambos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO DA PUNITIVA ESTATAL do(s) indicado(s) JOSÉ RODRIGUES BEZERRA, determinando, em consequência, as anotações de estilo e o arquivamento dos autos em relação ao(s) referido(s) acusado(s)

12. Sem custas

13. Publique-se. Registre-se

14. Intime-se o Ministério Público

15. Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais

16. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 11/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00597 - 001002043170-5

Indiciado: M.F.S.S. => ... 13. Diante do exposto, com fulcro no art. 107, inciso IV combinado com o art. 109, incisos V ambos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO DA PUNITIVA ESTATAL do(s) indicado(s) MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUZA, determinando, em consequência, as anotações de estilo e o arquivamento dos autos em relação ao(s) referido(s) acusado(s)

14. Sem custas

15. Publique-se. Registre-se

16. Intime-se o Ministério Público

17. Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais

18. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 07/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00598 - 001002052246-1

Indiciado: M.A. e outros => ... 13. Diante do exposto, com fulcro no art. 107, inciso V combinado com o art. 109, incisos V, ambos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO DA PUNITIVA ESTATAL do(s) indicado(s) MARIA AMÉRICO e EDNALDO MAGALHÃES DE ALMEIDA, determinando, em consequência, as anotações de estilo e o arquivamento dos autos em relação ao(s) referido(s) acusado(s)

14. Sem custas

15. Publique-se. Registre-se

16. Intime-se o Ministério Público

17. Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais

18. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 10/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00599 - 001002055053-8

Indiciado: J.C.C. => ... 13. Diante do exposto, com fulcro no art. 107, inciso IV combinado com o art. 109, incisos V, do todos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO DA PUNITIVA ESTATAL do(s) indicado(s) JUSCELINO CAVALCANTE CORRÊA, determinando, em consequência, as anotações de estilo e o arquivamento dos autos em relação ao(s) referido(s) acusado(s)

14. Sem custas

15. Publique-se. Registre-se

16. Intime-se o Ministério Público

17. Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais

18. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 12/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00600 - 001003064390-1

Indiciado: E.R.C.S. => ... 14. Diante do exposto, com fulcro no art. 107, inciso V, art. 109, incisos III combinado com o artigo 115, todos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO DA PUNITIVA ESTATAL do(s) indicado(s) EDERSON RAFAEL CONRADO DOS SANTOS, determinando, em consequência, as anotações de estilo e o arquivamento dos autos em relação ao(s) referido(s) acusado(s)

15. Sem custas

16. Publique-se. Registre-se

17. Intime-se o Ministério Público

18. Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais

19. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 07/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00601 - 001003065740-6

Indiciado: K.C.L.S. => ... 14. Diante do exposto, com fulcro no art. 107, inciso V, e o art. 109, incisos V combinado com o artigo 115, todos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO DA PUNITIVA ESTATAL do(s) indiciado(s) KELLY CRISTINA LISBOA DA SILVA, determinando, em consequência, as anotações de estilo e o arquivamento dos autos em relação ao(s) referido(s) acusado(s)

15. Sem custas

16. Publique-se. Registre-se

17. Intime-se o Ministério Público

18. Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais

19. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 10/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00602 - 001003065838-8

Indiciado: L.A.S.A. e outros => ... 13. Diante do exposto, com fulcro no art. 107, inciso V combinado com o art. 109, incisos V, ambos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO DA PUNITIVA ESTATAL do(s) indiciado(s) LUZINETE ALVES DA SILVA ARAUJO e MESSIAS ANDRADE DA COSTA, determinando, em consequência, as anotações de estilo e o arquivamento dos autos em relação ao(s) referido(s) acusado(s)

14. Sem custas

15. Publique-se. Registre-se

16. Intime-se o Ministério Público

17. Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais;

Cumpra-se

Boa Vista/RR, 11/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00603 - 001003073792-7

Indiciado: L.P.M.S. => ... 13. Diante do exposto, com fulcro no art. 107, inciso IV combinado com o art. 109, incisos V, do todos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO DA PUNITIVA ESTATAL do(s) indiciado(s) LUCIANO DE PAULA MENESSES SILVA, determinando, em consequência, as anotações de estilo e o arquivamento dos autos em relação ao(s) referido(s) acusado(s)

14. Sem custas

15. Publique-se. Registre-se

16. Intime-se o Ministério Público

17. Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais

18. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 12/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00604 - 001004096051-9

Réu: Rosivaldo Machado Silva e outros => DESPACHO EM ATA: 1) Diante do recente falecimento do Excentíssimo Governador do Estado, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima expediu a Portaria n.º 1277, do dia 12 de dezembro de 2007, determinando a suspensão do expediente forense nos dias 12 e 13 do mês em curso

2) Assim, hei por bem suspender o presente ato processual

3) Desde já redesigno o dia 25 de fevereiro de 2008, às 8h30 para audiência de Interrogatório

4) Intimem-se os acusados

5) Requisite-se o acusado Rosivaldo Machado Silva junto ao DESIPE

6) Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública

7) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)

em 12 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. DESPACHO EM ATA: 1) Diante do recente falecimento do Excentíssimo Governador do Estado, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima expediu a Portaria n.º 1277, do dia 12 de dezembro de 2007, determinando a suspensão do expediente forense nos dias 12 e 13 do mês em curso

2) Assim, hei por bem suspender o presente ato processual

3) Desde já redesigno o dia 25 de fevereiro de 2008, às 8h30 para audiência de Interrogatório

4) Intimem-se os acusados

5) Requisite-se o acusado Rosivaldo Machado Silva junto ao DESIPE

6) Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública

7) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)

em 12 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00605 - 001005120426-0

Réu: Rafael Oliveira Silva => DESPACHO EM ATA: 1) Dê-se ciência ao Ministério Público para que se manifeste sobre a não intimação do(s) acusado(s), no prazo legal

2) Após concluso

3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 12 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00606 - 001005123166-9

Indiciado: J.N.T.T.J. => ... 3. Assim, em consoânciam com o parecer Ministerial, cujo conteúdo adoto como fundamento desta decisão, determino o arquivamento do inquérito policial, com ressalva do artigo 18 do Código de Processo Penal

Publique-se. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública Estadual. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00607 - 001006129234-7

Réu: Antônio Luiz Lima Azevedo e outros => DESPACHO EM ATA: 1) Diante do recente falecimento do Excentíssimo Governador do Estado, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima expediu a Portaria n.º 1277, do dia 12 de dezembro de 2007, determinando a suspensão do expediente forense nos dias 12 e 13 do mês em curso

2) Assim, hei por bem suspender o presente ato processual

3) Desde já redesigno o dia 03 de março de 2008, às 8h30 para audiência de Interrogatório

4) Intimem-se os acusados

5) Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública

6) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 12 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00608 - 001007156527-8

Indiciado: A.P.O. => ... 3. Assim, em consoânciam com o parecer Ministerial, cujo conteúdo adoto como fundamento desta decisão, determino o arquivamento do inquérito policial, com ressalva do artigo 18 do Código de Processo Penal

Publique-se. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública Estadual. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00609 - 001007172784-5

Réu: Glauber da Conceição => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 09/01/2008 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INCIDENTE PROCESSUAL

00610 - 001005120500-2

Réu: Abrão Jose Ferreira do Amaral => ... 8. Diante do exposto, com fulcro no art. 107, inciso I do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do acusado ABRAÃO JOSÉ FERREIRA DO AMARAL determinando, em consequência o arquivamento dos autos

9. Sem custas

10. Publique-se. Registre-se

11. Intime-se o Ministério Público

12. Arquive-se após o trânsito em julgado e as cautelas legais

13. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 12/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Lenon Geysen Rodrigues Lira.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00611 - 001007179317-7

Autuado: Abinadá Moraes Goes => DECISÃO: (...) Em vista disso, a prisão foi efetuada legalmente nos termos do inciso II do artigo 302 do Código de Processo Penal

Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): ABINADÁ MORAES GOES. Dar ciência ao ilustre representante do Ministério Público (artigo 50 da Lei Federal n.º 11.343/06), bem como ao honrado membro da Defensoria Pública do estado (Artigo 306, § 1º do Código de Processo Penal, com redação determinada pela Lei Federal n.º 11.449/2007). Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo legal. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 11 de dezembro

de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00612 - 001007179361-5

Autuado: Wernedres Coutinho de Souza => DECISÃO: (...) Em vista disso, a prisão foi efetuada legalmente nos termos do inciso I do artigo 302 do Código de Processo Penal
Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteados(s): WERNEDRES COUTINHO DE SOUZA
Dar ciência ao ilustre representante do Ministério Público (artigo 50 da Lei Federal n.º 11.343/06). Cadastrar junto ao SISCOM o i.
Advogado Dr. EUFLÁVIO DIONÍSIO LIMA, como patrono do acusado. Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 51 da Lei Federal n.º 11.343/07. Publique-se. Registre-se. Cumprase. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 14/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã) :
Frederico Bastos Linhares

EXECUÇÃO PENAL

00613 - 001003069904-4

Sentenciado: Telmar Mota de Oliveira => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Cr/RR." Adv - Andréia Margarida André, Lenir Rodrigues Santos Veras.

00614 - 001003069910-1

Sentenciado: Manoel Messias Batista da Silva => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 52 (cinquenta e dois) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Decisão: "...PELO EXPOSTO, INDEFIRO pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerido pelo reeducando ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00615 - 001003069983-8

Sentenciado: Nilton da Silva Pereira => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 23/12/2007 à 04/01/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00616 - 001003070053-7

Sentenciado: Enoque Correa Lira Filho => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Cr/RR." Adv - Ubirajara dos Campos de Oliveira e Carvalho Leite.

00617 - 001003070064-4

Sentenciado: Eraldo Pereira da Rocha => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 50 (cinquenta) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Cr./RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00618 - 001003073969-1

Sentenciado: Domingos Macedo Brito Filho => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 59 (cinquenta e nove) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00619 - 001003074189-5

Sentenciado: Marcion Borges Machado => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 111 (cento e onze) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00620 - 001004081597-8

Sentenciado: Evandro Magalhães => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 155 (cento e cinqüenta e cinco) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00621 - 001004089793-5

Sentenciado: Márcio Pereira Gama => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 42 (quarenta e dois) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Cr./RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00622 - 001005106529-9

Sentenciado: Vander Medeiros dos Santos => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 53 (cinquenta e três) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00623 - 001006127408-9

Sentenciado: Aloisio Souza de Oliveira => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 50 (cinquenta) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00624 - 001006127410-5

Sentenciado: Elisan Lopes de Oliveira => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 33 (trinta e três) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...

Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00625 - 001006129209-9

Sentenciado: Dirceu Padilha Leandro => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 60 (sessenta) dias da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00626 - 001006129210-7

Sentenciado: Jemerson Magalhães Morais => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 100, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista-RR, 11/12/07. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00627 - 001006134099-7

Sentenciado: Rosalva Lima de Oliveira => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 52, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista-RR, 11/12/07. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00628 - 001007152710-4

Sentenciado: Paulo Silva de Souza => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 94 (noventa e quatro) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00629 - 001007152719-5

Sentenciado: Mark Alves Rodrigues dos Santos => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 42 (quarenta e dois) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00630 - 001007154779-7

Sentenciado: Erlí Gomes da Silva => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 51 (cinquenta e um) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00631 - 001007160824-3

Sentenciado: Antônio Cardoso da Silva => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 44 (quarenta e quatro) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00632 - 001007164673-0

Sentenciado: Marcos Monteiro Franco => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 34 (trinta e quatro) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00633 - 001007152674-2

Réu: Carlos Rafael Horacio Lopes => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 90 (noventa) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR". Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 14/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jesús Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Á) :
Rozeneide Oliveira dos Santos

ABUSO DE AUTORIDADE

00634 - 001004092591-8

Réu: Fernando Takao Marisihiqui e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 10/01/2008 às 09:00 horas. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Luiz Augusto Moreira.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00635 - 001002023808-4

Réu: Celismar Vieira da Silva => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de denúncia, designada para o dia 18/01/08 às 10:15 hs Adv - Wellington Alves de Lima.

00636 - 001003065887-5

Réu: Paulo Henrique Faria Duarte => Intimação ordenado(a). Audiência para o rol de acusação designada para o dia 28/01/08, às 12:00 hs Adv - Elias Bezerra da Silva, Altamir da Silva Soares .

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00637 - 001004083600-8

Réu: Mauricio Saba Macedo de Araujo => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação, designada para o dia 24/01/08, às 09:00 hs Adv - Nilter da Silva Pinho.

00638 - 001005107233-7

Réu: Edmilson Pinho Melo => Intimação ordenado(a). audiência para oitiva do rol de acusação designada para o dia 25/01/08, às 11:00 hs Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00639 - 001005118775-4

Réu: Valmir Kameron Sales Silva => Intimação ordenado(a). Audiência para o rol de denúncia, designada para o dia 23/01/08, às 09:00 hs Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 14/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(Á) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00640 - 001002038361-7

Réu: Patrick Pereira Neves => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 24.01.2008 às 09h15min. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

00641 - 001006148062-9

Réu: Abraao Rodrigues do Nascimento e outros => FINALIDADE: Intimar o advogado do réu FLÁVIO ARAÚJO VIDAL para tomar ciência da audiência de oitiva de testemunha de Defesa designada para a data de 26.12.2007 às 09h30min. Adv - Francisco Firmino dos Santos.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00642 - 001007178421-8

Requerente: Luis Henrique Alves de Sena => FINAL DE DECISÃO: “(...) Dessa forma, relaxo a prisão do indiciado LUIS HENRIQUE ALVES DE SENA, haja vista o constrangimento ilegal a que encontra-se submetido, consoante os dizeres do artigo 5º, inciso LXV, da Constituição Federal. Expeça-se alvará de soltura em favor do indiciado suso referido, para seu devido e imediato cumprimento, salvo se por al estiver preso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2007. Euclides Calil Filho. Juiz de Direito Substituto”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/12/2007

002067AC =>00028
013604CE =>00002
007972PA =>00003, 00018
000058RR-B =>00006
000072RR-B =>00015
000074RR-B =>00011
000077RR-A =>00008, 00022
000078RR-A =>00010
000083RR-E =>00002
000087RR-B =>00024
000087RR-E =>00016
000094RR-E =>00017
000099RR-E =>00011
000100RR-B =>00013
000104RR-E =>00016
000105RR-B =>00026
000110RR-B =>00022
000114RR-A =>00016
000117RR-B =>00020
000119RR-A =>00022
000123RR-B =>00021
000131RR =>00014
000136RR-E =>00016
000151RR-B =>00009
000171RR-B =>00011, 00023
000175RR-B =>00021
000178RR =>00015
000182RR =>00019
000184RR-A =>00001
000186RR =>00003
000189RR =>00007
000192RR-A =>00019
000199RR-B =>00002
000206RR =>00021
000208RR-A =>00006
000209RR =>00007
000223RR-A =>00004, 00020, 00022, 00026
000223RR =>00014, 00024
000226RR =>00017
000236RR =>00012
000238RR =>00009
000242RR-A =>00006
000245RR-A =>00023
000260RR-A =>00011
000269RR =>00008
000272RR-B =>00021
000285RR =>00023
000289RR-A =>00001, 00017
000291RR-A =>00001, 00017
000292RR =>00002, 00013
000295RR-A =>00027
000298RR =>00021
000352RR =>00025
000356RR =>00023
000368RR =>00002
000385RR =>00007
000394RR =>00010, 00017
000420RR =>00010
000425RR =>00012

000436RR =>00016
000444RR =>00011
000446RR =>00011
000451RR =>00008

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

2º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 14/12/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Ilaine Aparecida Pagliarini
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001006145876-5

Autor: Edson Helio da Silva Sales

Réu: Emiliano Natal do Nascimento => DESPACHO: Aguarde-se pelo prazo de quinze dias, para o adimplemento voluntário do devedor, a contar do trânsito em julgado, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como do Enunciado n.º 105 do FONAJE. Após, cls. Em, 12/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Paula Cristiane Araldi, Jaques Sonntag, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00002 - 001007163255-7

Autor: Emerson Pereira Pinho e outros

Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: 1. Expeça-se alvará judicial em favor do exequente. Intime-se. 2. Após, diga a parte autora se ainda há interesse no feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 12/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Cláudio Belmino Rabelo Evangelista, Fernando O'grady Cabral Júnior, Andréia Margarida André, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00003 - 001007153052-0

Requerente: Raimundo Sena Paz Chaves e outros

Requerido: Ely Pereira Oliveira => FINAL DE SENTENÇA:...., Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fundamento do dispositivo acima declinado, propiciando a atualização da dívida e a expedição de Certidão do Crédito. Sem custas ou honorários (art. 55. da Lei n.º 9.099/95). P.R.Intimem-se. Após, arquive-se. Em, 12/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Elcianne V de Souza Girard, Wallace Rodrigues da Silva.

EXECUÇÃO

00004 - 001006131596-5

Exequente: Osvaldo Mendes de Almeida

Executado: Patricia Macedo da Silva => DESPACHO: Indefiro o requerido em fl. 40, pois o documento acostado aos autos é fotocópia. Auotrizo a extração de cópia deste documento, mediante o recolhimento do importe devido. Retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em, 12/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Mamede Abrão Netto.

00005 - 001006148937-2

Exequente: Maria Socorro de Araujo Silva

Executado: Keully Presley Figueira Balbino => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fundamento do dispositivo acima declinado. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custas ou honorários (art. 55. da Lei n.º 9.099/95). P.R.Intimem-se. Após, conclusos. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00006 - 001002044440-1

Autor: Gerson da Silva

Réu: Expresso Roraima Ltda => DESPACHO: Autorizo o desentranhamento do laudo médico, conforme requerimento, restando cópia nos autos. Após, retornem ao arquivo. Anotações necessárias. Em, 12/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento, Henrique Keisuke Sadamatsu, Márcio Wagner Maurício.

00007 - 001005110239-9

Autor: Francimar Gomes Barros

Réu: Kleber Gomes Cerquinho => DESPACHO: Aguarde-se pelo prazo de quinze dias, para o adimplemento voluntário do devedor, a contar do trânsito em julgado, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como do Enunciado n.º 105 do FONAJE. Após, cls. Em, 12/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Samuel Weber Braz.

00008 - 001006131054-5

Autor: Juvenato Juarez Gomes Filho

Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores concretados. Sem custas. P.R.Intimem-se. Em, 12/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, face à ausgência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores concretados. Sem custas. P.R.Intimem-se. Em, 12/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Roberto Guedes Amorim, Rodolpho César Maia de Moraes, Roberto Guedes de Amorim Filho.

00009 - 001006136044-1

Autor: Katianne Parente Miranda Hirschle

Réu: Styllus Moveis => DESPACHO: Arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Anotações necessárias. Em, 12/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Maria Gorete Moura de Oliveira.

00010 - 001006145532-4

Autor: Gilberto Neves Costa

Réu: Credicard Banco S/A => DESPACHO: 1. Transfira-se o valor bloqueado para a conta deste Juízo. 2. Após, que os autos venham cls. Em, 12/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcos Guimarães Dualibi, Helder Figueiredo Pereira, Luciana Rosa da Silva.

00011 - 001006145943-3

Autor: Maria Araújo da Silva

Réu: Rogerio de Oliveira Rosa => DESPACHO: Aguarde-se manifestação espontânea da autora, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção. Em, 12/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00012 - 001006145956-5

Autor: Ilmar da Silva Trajano

Réu: Deusilene Souza Luz Santos => DESPACHO: Remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 12/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Juliano Souza Pelegrini, Josué dos Santos Filho.

00013 - 001007153248-4

Autor: Manoel Raimundo Soares do Nascimento

Réu: Mirian Lucena de Macedo => DESPACHO: Cumpra-se o r. despacho de fl. 45, na íntegra. Após, retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em, 12/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Andréia Margarida André.

00014 - 001007157946-9

Autor: Jotaherly Barroso Santos

Réu: Motel Vênus => DESPACHO: Frustrado o bloqueio, dê-se vista à exequente para indicar bens penhoráveis no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Jaeder Natal Ribeiro.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00015 - 001006132107-0

Requerente: H.l.m.b. Araujo-me(lojita Modas)

Requerido: M. Bertoncello Junior => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores concretados. Sem custas. P.R.Intimem-se. Em, 12/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Josimar Santos Batista, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00016 - 001006145520-9

Requerente: Juliana Soares Amorim

Requerido: Banco Abn Amro Real S/A => DESPACHO: 1. Atualize-se o valor do débito. 2. Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1.º do prov. 071/04 CGJ. Em, 12/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves, Bruno da Silva Mota, Tatiany Cardoso Ribeiro.

MONITÓRIA

00017 - 001006145588-6

Autor: Dinardo Egaer de Oliveira

Réu: Genildo de Almeida Silva => DESPACHO: 1. Atualize-se o valor do débito. 2. Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1.º do prov. 071/04 CGJ. Em, 12/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Jonh Pablo Souto Silva, Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi.

00018 - 001006145620-7

Autor: Jânio Aquino da Silva

Réu: Antonio da Silva => DESPACHO: Aguarde-se o cumprimento do acordo. Em, 12/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Elciane V de Souza Girard.

POSSESSÓRIA

00019 - 001006144722-2

Autor: Maria Daiza da Silva

Réu: Maria Oneide Marques da Costa e outros => DESPACHO: Certifique o cartório o trânsito em julgado da r. sentença. Autorizo o desentranhamento da documentação solicitada, excluindo-se, porém, as peças que sejam exclusivamente processuais, bem como as fotocópias. Cumpra-se. Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Anotações necessárias. Em, 12/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 14/12/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes

Ricardo Fontanella

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Á) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

Marley da Silva Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00020 - 001005098482-1

Autor: Valdeci Gomes da Cunha

Réu: Raeli Corretora de Seguros => Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar sobre os documentos de fls.81/86, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. BV/RR, 11/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00021 - 001007153039-7

Requerente: Dorenilda da Silva Cardoso

Requerido: Gradiente Eletronica S/A e outros => Despacho: 1. Diante da renúncia de fls. 76/78, exclua-se do SISCOM o nome dos Advogados da Gradiente
2.(...) BV/RR, 12/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Wellington Sena de Oliveira, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernestro Santos dos Anjos, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Márcio Wagner Maurício.

INDENIZAÇÃO

00022 - 001002055687-3

Autor: Karine Santos Kimak

Réu: Rozmeri Binsfeld Assunção e outros => Despacho: Intime-se a exequente para se manifestar sobre a certidão de fls.267, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. BV/RR, 10/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista, Roberto Guedes Amorim, Natanael Gonçalves Vieira, Mamede Abrão Netto.

00023 - 001005111575-5

Autor: Sebastiana Brazao de Lima

Réu: Tv Caburá => Despacho: 1. Efetue-se a transferência dos valores penhorados, para conta judicial
2.(...) BV/RR, 11/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Alberto Jorge da Silva, Emerson Luis Delgado Gomes.

MONITÓRIA

00024 - 001004095261-5

Autor: Raimundo Nonato Furtado de Vasconcelos

Réu: Fernandes e Ribeiro Ltda => Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão de fls.48, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. BV/RR, 11/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Jaeder Natal Ribeiro.

00025 - 001005111358-6

Autor: Maria do Socorro dos Santos Neres

Réu: Maria da Conceição C da Silva => Despacho: Intime-se a exequente para se manifestar sobre a certidão de fls.71-v, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. BV/RR, 10/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00026 - 001006144756-0

Autor: Zenilda Saldanha Matos

Réu: Banco do Brasil S/A => Deaspacho: Solicite-se a devolução de Mandado de Intimação do réu. BV/RR, 10/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Johnson Araújo Pereira.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 14/12/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(À) :

Walter Menezes

INDENIZAÇÃO

00027 - 001006151140-7

Autor: Kazuo Tsuji

Réu: Carlos de Brito Carvalho => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 29/02/2008 às 10:00 horas. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 14/12/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhristine Amarante de Moraes
Ilaine Aparecida Pagliarini
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Luciana Silva Callegário

CONTRAVENÇÃO PENAL

00028 - 001006148668-3

Indicado: W.S.C.O. => FINAL DE SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 20), arquivem-se os autos. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Selma Aparecida de Sá.

00029 - 001007156316-6

Indicado: A.O.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 10), arquivem-se os autos. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007169757-6

Indicado: T.S.A. e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação (fl. 19), homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 16), arquivem-se os autos. Requisitando-se os laudos preliminar e definitivo da constatação de substância entorpecente. Cumpra-se. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001007169858-2

Indicado: D.B. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007173816-4

Indicado: J.E.A.S. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00033 - 001007163538-6

Indicado: A.D.C.S. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001007163721-8

Indicado: T.B.M. => FINAL DE SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 07), arquivem-se os autos. Cumpra-se. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001007169714-7

Indicado: J.O.B.M. => FINAL DE SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação (fl. 14), homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 10), arquivem-se os autos. Cumpra-se. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001007169799-8

Indiciado: D.S.D. e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação (fl. 15), homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 11), arquivem-se os autos. No que tange ao autor do fato Israel Teixeira dos Santos, vistas ao Ministério Público. Cumpra-se. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001007173935-2

Indiciado: O.A. => FINAL DE DECISÃO:..., Pelo exposto, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, considero improcedente as razões invocadas para o pedido de arquivamento e determino a remessa dos autos à Procuradoria Geral da Justiça para os fins constantes do dispositivo legal citado. Intime-se. Cumpra-se. Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001007174027-7

Indiciado: M.M.F.R. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00039 - 001005119581-5

Indiciado: M.S. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001007163648-3

Indiciado: M.L.P. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001007169818-6

Indiciado: V.G.C. => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. P.R.I. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00042 - 001006140984-2

Indiciado: A.L.M.D. => FINAL DE SENTENÇA:..., Assim, nos termos supra, determino o arquivamento dos autos, com fulcro na atipicidade material do delito. P.R.I. Após, o trânsito em julgado, arquive-se. Anotações necessárias. Em, 07/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001007169802-0

Indiciado: T.A.P.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação (fl. 20/24), homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 15), arquivem-se os autos. Cumpra-se. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00044 - 001006145711-4

Indiciado: R.M.O. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001007153473-8

Indiciado: F.M.B. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001007153491-0

Indiciado: A.O.L. => FINAL DE DECISÃO:..., Pelo exposto, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, considero improcedente as razões invocadas para o pedido de arquivamento e determino a remessa dos autos à Procuradoria Geral da Justiça para os fins constantes do dispositivo legal citado. Intime-se. Cumpra-se. Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001007156835-5

Indiciado: E.O.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação (fl. 23), homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 22), arquivem-se os autos. Cumpra-se. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001007163450-4

Indiciado: M.W.N. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001007168173-7

Indiciado: U.M. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00050 - 001006145902-9

Indiciado: A.Q.A. e outros => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001007156694-6

Indiciado: J.P.O. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001007163474-4

Indiciado: G.A.S. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001007163563-4

Indiciado: J.M.A. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001007163692-1

Indiciado: L.Q.S. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00055 - 001006144284-3

Indiciado: A.M.S. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001007163482-7

Indiciado: P.M.V. => FINAL DE SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação (fl. 18), homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 13), arquivem-se os autos. Cumpra-se. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001007168147-1

Indiciado: A.S.C. => FINAL DE SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 09), arquivem-se os autos. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001007173887-5

Indiciado: T.A.R.T. => FINAL DE SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 16), arquivem-se os autos. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA ITINERANTE**

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 14/12/2007**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA ITINERANTE

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

DISPENSA DE PROCLAMA

00001 - 001007170527-0

Requerente: Joselenildo Andrade Gustavo Salomão e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007170528-8

Requerente: José Salomão e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007170529-6

Requerente: Nilo Batista André e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001007176584-5

Requerente: Ozaildo Pinto Trajano e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00005 - 001007173514-5

Exequente: D.S.S.M.

Executado: R.A.M. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/12/2007. Valor da Causa: R 265,40. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007173548-3

Exequente: A.C.O.L.

Executado: N.D.G.L. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/12/2007. Valor da Causa: R 449,19. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007174403-0

Exequente: A.M.R.M. e outros

Executado: W.C.M. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/12/2007. Valor da Causa: R 1.166,74. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007176599-3

Exequente: C.L.D.

Executado: F.R.D. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/12/2007. Valor da Causa: R 582,91. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007176600-9

Exequente: Ranieri Marinho Soares

Executado: Andrea Neves da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/12/2007. Valor da Causa: R 1.752,55. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007176601-7

Exequente: G.S.T.

Executado: R.N.T. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/12/2007. Valor da Causa: R 310,12. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007176602-5

Exequente: E.M.S.M.

Executado: V.F.M.J. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/12/2007. Valor da Causa: R 563,58. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007176604-1

Exequente: W.N.S.

Executado: E.P.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/12/2007. Valor da Causa: R 455,29. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007176605-8

Exequente: L.R.O.G.

Executado: J.O.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/12/2007. Valor da Causa: R 1.211,93. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007176606-6

Exequente: A.D.S.C.

Executado: A.P.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007176607-4

Exequente: E.C.A.F.

Executado: E.C.A. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/12/2007. Valor da Causa: R 307,11. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007176608-2

Exequente: G.R.S.L.

Executado: R.R.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/12/2007. Valor da Causa: R 387,65. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007176609-0

Exequente: C.F.S.N.

Executado: E.M.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/12/2007. Valor da Causa: R 459,95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007177588-5

Exequente: L.I.N.S.

Executado: E.N.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/12/2007. Valor da Causa: R 234,15. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00019 - 001007176547-2

Requerente: A.I.T.A. e outros => Distribuição em Emergência.
 Distribuição Manual em 14/12/2007. Valor da Causa: R 1.440,00.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007176578-7

Requerente: D.A.L. e outros => Distribuição em Emergência.
 Distribuição Manual em 14/12/2007. Valor da Causa: R 12.000,00.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00021 - 001007176198-4

Requerente: Maricela Gordon => Distribuição em Emergência.
 Distribuição Manual em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s)
 cadastrado(s).

REVISORIAL DE ALIMENTOS

00022 - 001007176603-3

Requerente: N.S.
 Requerido: C.R.S.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição
 Manual em 14/12/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há
 advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007177708-9

Requerente: E.V.A. e outros => Distribuição em Emergência.
 Distribuição Manual em 14/12/2007. Valor da Causa: R 1.459,20.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 14/12/2007**

000058RR =>00004
 000060RR =>00004
 000118RR =>00005
 000144RR-A =>00005
 000483RR =>00001;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

EXECUÇÃO

00002 - 002007011621-3

Exequente: Procuradoria da Fazenda Nacional em Roraima
 Executado: Distribuidora Ceva de Bebidas Ltda e outros =>
 Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Valor da Causa: R
 20.734,90. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002007011622-1

Exequente: Procuradoria da Fazenda Nacional em Roraima
 Executado: Roberto Eugenio Badu de Sousa e outros =>
 Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Valor da Causa: R
 52.353,99. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 002007011618-9

Requerente: Companhia de Água e Esgotos de Roraima
 Requerido: Diomedes de Oliveira => Distribuição por Sorteio em
 14/12/2007. Valor da Causa: R 21.092,18. Adv - José Luiz Antônio
 de Camargo, Evan Felipe de Souza.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00001 - 002007011623-9

Requerente: Jose Moraes Soares => Distribuição por Sorteio em 14/
 12/2007. Adv - Josinaldo Barboza Bezerra.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL**Expediente de 14/12/2007****JUIZ(A) TITULAR:**

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00005 - 002005008402-7

Réu: Jairo Julio de Moraes => DESPACHO sobre pedido de
 renúncia: I- Indefiro o pleito, tendo em vista o não atendimento às
 disposições legais para tanto
 II- Mantendo a sessão de julgamento já designada
 III- Intime-se via DPJ. Adv - José Fábio Martins da Silva, Antônio
 Agamenon de Almeida.

COMARCA DE MUCAJAI
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 14/12/2007**

000127RR =>00011
 000321RR =>00010

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

ALIMENTOS - PEDIDO

00005 - 003007010361-6

Requerente: L.R.S. e outros
 Requerido: R.R.M. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007.
 Valor da Causa: R 9.840,00. Adv - Não há advogado(s)
 cadastrado(s).

00006 - 003007010362-4

Requerente: L.S.P. e outros
 Requerido: A.S.M. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007.
 Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Não há advogado(s)
 cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00007 - 003007010358-2

Exequente: L.P.A. e outros
 Executado: P.A.O.S. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007.
 Valor da Causa: R 3.833,00. Adv - Não há advogado(s)
 cadastrado(s).

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00008 - 003007010359-0

Requerente: L.B.S. e outros
 Requerido: M.R.L.Q. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007.
 Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Não há advogado(s)
 cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00009 - 003007010357-4

Requerente: M.O.S.

Requerido: F.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Valor da Causa: R 1.368,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00004 - 003007010363-2

Indicado: W.P.S. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

ADOÇÃO C/C GUARDA

00001 - 003007010355-8

Requerente: F.N.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003007010356-6

Requerente: O.R.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003007010360-8

Requerente: J.C.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARA CRIMINAL****Expediente de 14/12/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****André Paulo dos Santos Pereira****Anedilson Nunes Moreira****ESCRIVÃO(A) :****Iarly José Holanda de Souza****CRIME C/ COSTUMES**

00010 - 003007009733-9

Réu: Antonio Bezerra da Silva e outros => Expedição efetivada de mandado e of.705/07. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

CRIME C/ PESSOA

00011 - 003002000060-7

Réu: Edivanor José Vieira => Em conclusão, o conselho de sentença decidiu que EDVANOR JOSÉ VIEIRA praticou o delito previsto no art. 121 § 1º, parte final, do Código Penal Brasileiro. Mucajá/RR, 19 de outubro de 2007. Juiz Breno Jorge Portela da Silva Coutinho. Adv - Vicenzo Di Manso.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00012 - 003007010205-5

Réu: Edeilson da Conceição => Aguarda apresentação de quesitos vista à dpe. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJÁ
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 14/12/2007**

000171RR-B =>00003;

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 14/12/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****André Paulo dos Santos Pereira****Anedilson Nunes Moreira****ESCRIVÃO(A) :****Iarly José Holanda de Souza****CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00001 - 003005004299-0

Indicado: J.A.B.C. => Sentença ... Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 76, da LEI 9099/95. Após o transcurso do prazo, com ou sem comprovação do cumprimento da Transação Penal, encaminhem-se ao Ministério Público Mucajá, 10 de dezembro de 2007. Juiz Marcelo Mazur Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003007008682-9

Indicado: A.F.S. => SENTENÇA ... HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO FIRMADO PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 76, DA LEI 9099/95. APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO, COM OU SEM COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA TRANSAÇÃO PENAL, ENCAMINHEM-SE MINISTÉRIO PÚBLICO.MUCAJÁI, 10 DE DEZEMBRO DE 2007. JUIZ MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00003 - 003007008686-0

Indicado: M.A.O.F. => Audiência PRELIMINAR REMARCADA para o dia 03/03/2008 às 15:40 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 14/12/2007**

000176RR-B =>00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRISÃO EM FLAGRANTE

00003 - 004707007453-0

Autuado: Ricardo Gonçalves de Souza => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004707007059-5

Requerente: P.D.S. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004707007060-3

Requerente: P.D.S. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 14/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â) :
Francisco Firmino dos Santos

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00004 - 004704003415-0

Réu: Pedro Marinho de Sousa => Audiência ADMONITÓRIA designada para o dia 15/05/2008 às 11:00 horas. Adv - João Pereira de Lacerda.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/12/2007

000176RR-B =>00001, 00005;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUZADO CÍVEL

Juiz(fa): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004707007062-9

Autor: João Pereira de Lacerda

Réu: Cícero Gonçalves Martins => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Valor da Causa: R 1.800,00 - Audiência Art. 53 § 1º Concil: Dia 01/02/2008, às 09:30 Horas. Adv - João Pereira de Lacerda.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUZADO CRIMINAL

Expediente de 14/12/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â) :
Francisco Firmino dos Santos

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 004707007400-1

Indicado: J.L. => "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

cumprimento do acordo. Venham os autos conclusos. Dou as partes presentes por intimado em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, Julie Ane Vieira, escrevente o digitei. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Respondendo Pela Comarca de Rorainópolis". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00003 - 004707007211-2

Indicado: A.G.L. => "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo. Venham os autos conclusos. Dou as partes presentes por intimado em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, Julie Ane Vieira, escrevente o digitei. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Respondendo Pela Comarca de Rorainópolis". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004707007372-2

Indicado: J.G.L.O. => "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes presentes por intimado em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, Julie Ane Vieira, escrevente o digitei. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Respondendo Pela Comarca de Rorainópolis". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00005 - 004707007399-5

Indicado: M.R.C. => "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo. Venham os autos conclusos. Dou as partes presentes por intimado em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, Julie Ane Vieira, escrevente o digitei. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Respondendo Pela Comarca de Rorainópolis". Adv - João Pereira de Lacerda.

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/12/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(fa): Elvo Pigari Junior

HABILITAÇÃO

00001 - 006007021358-6

Autor: Sidnei Nascimento da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006007021359-4

Autor: José Ribamar Lisboa Nascimento e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006007021360-2

Autor: Valdenilson Souza Severo e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006007021361-0

Autor: Cassimiro Ribeiro da Conceição e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006007021362-8

Autor: José Raimundo Bandeira Barros e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 006007021363-6

Autor: Pitter Bruno Pereira Pinheiro e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00007 - 006007021357-8

Requerente: Lourival dos Santos

Requerido: José Lourenço dos Santos => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/12/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 14/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Raimundo de Albuquerque Gomes

CRIME C/ COSTUMES

00001 - 000507002994-6

Réu: Clecio Rodrigues Gomes => Audiência de TESTEMUNHA DE DENÚNCIA designada para o dia 28/02/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/12/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00001 - 004507001852-3

Requerente: C.S.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE

PORTARIA /GAB/Nº020/07 Alto Alegre/RR, 12 de dezembro de 2007.

A Doutora MARIA APARECIDA CURY, MM.(a) Juíza de Direito na Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, etc..

CONSIDERANDO Art. 4º das portarias n.º 128/05 e n.º 053/06 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, qual regulamenta os plantões judiciais nas Comarcas do interior.

CONSIDERANDO que nos plantões judiciais o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao Juízo.

CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciais, afim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 024 da Presidência do TJ/RR, de 30 de maio de 2007.

CONSIDERANDO os termos da Portaria 1277 da Presidência do TJ/RR, de 12 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR a escala de plantão da Comarca de Alto Alegre, para os dia 12 e 13 de dezembro, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	HORÁRIO
SUZANA TRACY JOANNA DA SILVA	ASSISTENTE JUDICIÁRIA	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00

Art. 2º - Determinar que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

Art. 3º - Ficarão em regime de sobreaviso os servidores NARA PINHEIRO BARCESSAT- Escrivã Judicial em Exercício e LEVI DE JESUS SILVA - Cedido PMAA/Portaria 026/05/TJ/RR, a partir das 18:00 horas do término do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo Único: Os servidores que estão de sobreaviso poderão ser acionados através dos tel. (095) 8117-0099/ 3263- 1359.

Art. 4º - Ficará em regime de sobreaviso o Oficial de Justiça VICTOR MATEUS DE OLIVEIRA TOBIAS - e na sua ausência, em sua substituição MARCOS DA SILVA SANTOS – Oficial de Justiça.

Parágrafo Único: Os servidores que estão de sobreaviso poderão ser acionados através dos tel. (095) 8112 – 0596/8111-1288/3224-3638.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Douta Corregedoria – Geral de Justiça, para fins do Provimento nº 001/2006.

Art. 6º - Dê-se ciência aos servidores

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, 12 de dezembro de 2007.

MARIA APARECIDA CURY
Juíza de Direito

COMARCA DE MUCAJAI

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 48 HORAS

Natureza da Ação: ALIMENTOS

Processo: n.º 030 05 005109-0

Requerente(s): V.S.N.

Requerido(s): A.P.N.

O DR. PARIMA DIAS VERAS, MM(a). Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Mucajai – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os atos e termos da ação supra, e como não foi possível intimá-la pessoalmente, fica através deste INTIMADA, a requerente VANESSA PEREIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, do lar, com endereço ignorado, para que compareça na Sala da Vara Cível do Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, sito na Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro, nesta Cidade de Mucajá/RR, para dar prosseguimento na ação supra, no prazo de 48 horas, sob pena de EXTINÇÃO. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mандou o MM. Juiz expedir o presente Edital com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpre-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá – Roraima, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2007. Eu, Inês Gorete Garcia, Secretária, o digitei e eu, Escrivão Judicial Substituto subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA
Escrivão Judicial Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Mucajá – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os autos e Termo da Ação de Interdição e Curatela nº 030 05 005108-2, em que figura como Requerente RAIMUNDA CANTEL DE SIQUEIRA e Interditado(a) FRANCILEIA MATOS DE SIQUEIRA. A MM(a). Juíza decretou a Interdição deste(a), por o(a) mesmo(a) ser portador(a) de Deficiência Mental Moderada, enquadrando-se como alienada mental, necessitando de ajuda permanente de terceiros para o exercício de atividades da vida civil, conforme Sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo procedente o pedido DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE Franciléia Matos de Siqueira, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio-lhe como sua curadora a Sra. Raimunda Cantel de Siqueira, a qual deverá prestar compromisso no prazo legal, conforme reza o artigo 1.187 do Código de Processo Civil. A teor do artigo 269, inciso I, do CPC, extinguo o presente processo, com julgamento do mérito. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente no Registro Civil, e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, em 3 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral. Ciência desta sentença ao Ministério Público e Defensoria Pública. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Sem custas, face a assistência da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mucajá, 11 de janeiro de 2007 – Lana Leitão Martins. Juíza Substituta de Direito.”

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá – Roraima, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2007. Eu, Inês Gorete Garcia, Secretária, o digitei e eu, Escrivão Judicial subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA
Escrivão Judicial Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Mucajá – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os autos e Termo da Ação de Interdição e Curatela nº 030 02 000180-3, em que figura como Requerente TEREZINHA RIBEIRO REIS e Interditado(a) LUIZ CARLOS RIBEIRO REIS. A MM(a). Juíza decretou a Interdição deste(a), por o(a) mesmo(a) ser portador(a) de Esquizofrenia Herbefrênica (CID 10:F20.1), sendo uma patologia incurável, necessitando de ajuda permanente de terceiros para o exercício de atividades da vida civil, conforme Sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “Ante o

exposto, julgo procedente o pedido DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE LUIZ CARLOS RIBEIRO REIS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio-lhe como sua curadora a Sra. Terezinha Ribeiro Reis, a qual deverá prestar compromisso no prazo legal, conforme reza o artigo 1.187 do Código de Processo Civil. A teor do artigo 269, inciso I, do CPC, extinguo o presente processo, com julgamento do mérito. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente no Registro Civil, e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, em 3 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral. Ciência desta sentença ao Ministério Público e Defensoria Pública. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Sem custas, face a assistência da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mucajá, 11 de janeiro de 2007 – Lana Leitão Martins. Juíza Substituta de Direito.”

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá – Roraima, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2007. Eu, Inês Gorete Garcia, Secretária, o digitei e eu, Escrivão Judicial subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA
Escrivão Judicial Substituto

1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 06 136529-1** em que é requerente **SANDRA REGINA COELHO DA SILVA** e requerida **SHEILA REJANE COELHO DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **SHEILA REJANE COELHO DA SILVA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.ª **SANDRA REGINA COELHO DA SILVA** que deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 27 de setembro de 2007. (a) **Dr. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezesete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Regina Vasconcelos Veras (Escrivã Judicial Substituta) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Regina Vasconcelos Veras
Escrivã Judicial Substituta

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 06 151293-4** em que é requerente **VALMIR RIBEIRO TRAJANO** e requerido **CÍCERO TRAJANO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **CÍCERO TRAJANO**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador o Sr. **VALMIR RIBEIRO TRAJANO** que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem

custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 27 de setembro de 2007. (a) **Dr. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Regina Vasconcelos Veras (Escrivã Judicial Substituta) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Regina Vasconcelos Veras
Escrivã Judicial Substituta

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 05 104549-9** em que é requerente **SEBASTIANA DA ROCHA LACERDA** e requerido **RAIMUNDO LUZ LACERDA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO de RAIMUNDO LUZ LACERDA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.^a **SEBASTIANA DA ROCHA LACERDA** que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 24 de setembro de 2007. (a) **Dr. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Regina Vasconcelos Veras (Escrivã Judicial Substituta) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Regina Vasconcelos Veras
Escrivã Judicial Substituta

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 06 149937-1** em que é requerente **FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA** e requerido **MELGIBSON SILVA BARROS**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO de MELGIBSON SILVA BARROS**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.^a **FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA** que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 02 de outubro de 2007. (a) **Dr. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Regina Vasconcelos Veras (Escrivã Judicial Substituta) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Regina Vasconcelos Veras
Escrivã Judicial Substituta

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 06 147236-0** em que é requerente **TEREZINHA NONATO DE ARAÚJO** e requerido **ALDEMIR NONATO ALVES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO de ALDEMIR NONATO ALVES**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.^a **TEREZINHA NONATO DE ARAÚJO** que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 02 de outubro de 2007. (a) **Dr. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Regina Vasconcelos Veras (Escrivã Judicial Substituta) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Regina Vasconcelos Veras
Escrivã Judicial Substituta

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 04 079276-3** em que é requerente **JOSÉ DECÍDILIO MARQUES DE ALMEIDA** e requerida **MARIA FIRMINA MARQUES DE ALMEIDA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO de MARIA FIRMINA MARQUES DE ALMEIDA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador o Sr. **JOSÉ DECÍDILIO MARQUES DE ALMEIDA** que deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 01 de outubro de 2007. (a) **Dr. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Regina Vasconcelos Veras (Escrivã Judicial Substituta) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Regina Vasconcelos Veras
Escrivã Judicial Substituta

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 06 151497-1** em que é requerente **MARIA DE LOUSA MARINHO SOUSA** e requerida **LUCIANA MARINHO SOUSA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição

desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **LUCIANA MARINHO SOUSA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.^a **MARIA DE LOUSA MARINHO SOUSA** que deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários.

PR.I.A. Boa Vista, 02 de outubro de 2007. (a) **Dr. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Regina Vasconcelos Veras (Escrivã Judicial Substituta) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Regina Vasconcelos Veras
Escrivã Judicial Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: BOAVENTURA MENEZES DE AMORIM, brasileiro, casado, carpinteiro, filho de Boaventura Gomes de Amorim e Izabel Menezes de Amorim, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 07 174399-0 Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes A.L.A., contra B.M.A., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e sete. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Regina Vasconcelos Veras (Escrivã Judicial Substituta), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Regina Vasconcelos Veras
Escrivã Judicial Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: R.B.S.N., menor rep. por Vivian Maria Colares dos Santos, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 1807951-2 SSP/AM, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo nº 05 116709-5, Ação de Execução, em que são partes R.B.S.N., contra H.S.N., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e sete. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Regina Vasconcelos Veras (Escrivã Judicial Substituta), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Regina Vasconcelos Veras
Escrivã Judicial Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ

DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: G.R.R., menor rep. por MARIA MEIRE BARBOZA RIBEIRO, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG 87.299 SSP/RR e CPF 323.224.022-49, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo nº 04 096395-0, Ação de Execução, em que são partes G.R.R., contra H.R.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e sete. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Regina Vasconcelos Veras (Escrivã Judicial Substituta), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Regina Vasconcelos Veras
Escrivã Judicial Substituta

O DOUTOR **LUIZ FERANND CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: PEDRO LUIZ VIÑAS MACHIN, cubano, casado, médico, portador do CPF 010.215.149-00, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo nº 06 127127-5, ação de Separação Consensual, em que são partes P.L.V.M. e O.N.P. no valor R\$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 - Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e sete. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Regina Vasconcelos Veras (Escrivã Judicial Substituta), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Regina Vasconcelos Veras
Escrivã Judicial Substituta

O DOUTOR **LUIZ FERANND CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: OTÍLIA NATÁLIA PINTO, brasileira, casada, arquiteta, portadora do CPF 752.090.987-53, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo nº 06 127127-5, ação de Separação Consensual, em que são partes P.L.V.M. e O.N.P. no valor R\$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 - Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e sete. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Regina Vasconcelos Veras (Escrivã Judicial Substituta), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Regina Vasconcelos Veras
Escrivã Judicial Substituta

O DOUTOR **LUIZ FERANND CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ

DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: JANAINA ROCHA DE ALBUQUERQUE SALES, brasileira, separada judicialmente, estudante, portadora do RG 140.723 SSP/RR e CPF 605.068.572-04, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo nº 06 148347-4, ação de Execução, em que são partes J.R.A.S. Contra R.A.S. no valor R\$ 540,00 (quinquinhos e quarenta reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 - Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e sete. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Regina Vasconcelos Veras (Escrivã Judicial Substituta), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Regina Vasconcelos Veras
Escrivã Judicial Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ROY ROGERS SILVA FERRAZ, brasileiro, solteiro, piloto, filho de José Pires Ferraz e Necy dos Santos Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: : Para tomar conhecimento dos termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, Processo nº 05 114111-6, em que são partes R.R.R.F. contra R.R.S.F., e ciência do ônus de pagar, no prazo de 03(três) dias a dívida de alimentos e acessórios, no valor de R\$ 1.736,40 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), provar que já pagou, ou justificar impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, nos termos da petição inicial e despacho judicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e sete. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Regina Vasconcelos Veras (Escrivã Judicial Substituta), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Regina Vasconcelos Veras
Escrivã Judicial Substituta

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **17 de dezembro de 2007**, para ciência e intimação das partes.

PROCESSO N.º 1291 – CLASSE XI
ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. DAVI MARCOS NAPOLEÃO, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE NORMANDIA NAS ELEIÇÕES DE 2004, BEM COMO A POSSE DO RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610
REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS/RR, POR SEU PRESIDENTE REGIONAL
REQUERIDO: DAVI MARCOS NAPOLEÃO

RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI
DESPACHO

Notifique-se como requerido.
Após, ao MPE.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.

Juiz MOZARILDO CAVALCANTI
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

RESOLUÇÃO N.º 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar uma maior celeridade nos processos para as contratações por parte deste órgão ministerial;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de modernizar a administração, com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Colégio de Procuradores, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar Estadual 003/94;

R E S O L V E :

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, que será regida por esta Resolução, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

§ 1º – O pregão é a modalidade de licitação onde a disputa pelo fornecimento se dá através de sessão pública, presencial ou eletrônica, por meio de propostas e lances, para a classificação e habilitação do licitante que ofertou o menor preço.

§ 2º - Para os efeitos desta Resolução, consideram-se bens e serviços comuns aqueles que detenham padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e, em especial, os relacionados em portaria editada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 3º - O pregão atenderá aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do preço justo, da selevidade e da comparação objetiva das propostas;

§ 4º - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade denominada pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a transparência e a segurança da contratação;

§ 5º - Para a realização do pregão presencial adotar-se-ão as normas procedimentais contidas no texto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem necessidade de transcrição;

§ 6º - Para o pregão eletrônico, além dos preceitos da legislação referida no parágrafo anterior, aplicar-se-ão as regras estabelecidas nesta resolução e utilizar-se-ão os recursos da tecnologia da informação, em sessão pública virtual, através de sistema interligado à rede mundial de computadores – Internet.

§ 7º - O sistema referido no parágrafo anterior deste artigo utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegure condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame licitatório;

§ 8º - Para garantir os recursos tecnológicos necessários ao perfeito funcionamento do pregão eletrônico, poderá o Ministério Público, observada a legislação pertinente, firmar convênio ou celebrar contrato de cooperação técnica com empresa pública ou privada, provedora de sistemas de informática pertinente.

Art. 2º - O pregão eletrônico permitirá o encaminhamento de propostas de preços, com possibilidade de apresentação de lances sucessivos de preços, em valor inferior ao último preço registrado, durante o período indicado no instrumento convocatório da licitação.

Art. 3º - O edital de pregão será disponibilizado no portal de compras do provedor do sistema de informática conveniado ou contratado, que poderá ser acessado no site do Ministério Público, informações necessárias à participação e operacionalização da licitação.

Art. 4º - O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, com apoio técnico e operacional do Departamento de Informática.

§ 1º - A função de pregoeiro será exercida pelo servidor que preside a Comissão Permanente de Licitação, tendo como equipe de apoio os demais membros da comissão;

§ 2º - Em caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por membro da respectiva Comissão de Licitação;

§ 3º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição;

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios, elaborados para formalização do pregão eletrônico, permanecerão disponíveis para recepção de propostas e lances por períodos nunca inferiores a 8 (oito) dias úteis.

Art. 6º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema, a autoridade competente para homologação da contratação, os servidores

designados para a condução dos procedimentos relativos ao pregão eletrônico, e os fornecedores;

§ 1º - O credenciamento de que trata o caput deste artigo dar-se-á pela efetiva atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema do pregão eletrônico.

§ 2º - A chave de identificação e a senha atribuídas ao fornecedor poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciamento ou em virtude da sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

§ 3º - A perda da senha, cancelamento ou quebra de sigilo deverão ser comunicados, imediatamente, ao provedor do Sistema, oficialmente, pela autoridade competente para homologação da contratação ou pelo fornecedor, para as providências necessárias.

§ 4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público, qualquer responsabilização por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Art. 7º - Caberá ao Ministério Público, através dos seus órgãos de apoio:

I – providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do pregão eletrônico;

II – elaborar o instrumento convocatório competente e efetuar o seu registro no sistema eletrônico, para divulgar e realizar a respectiva propostas de preços e apresentação de lances;

III – promover todas as etapas do pregão eletrônico, conforme prazos fixados no instrumento;

IV – verificar o atendimento das especificações do objeto e, atendendo ao trâmite previsto nesta Resolução, adjudicar o contrato em favor do vencedor, de acordo com o critério do menor preço;

V – formalizar o recebimento do objeto da contratação nas condições estipuladas no Instrumento Convocatório e na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

VI – capacitar o pregoeiro e os servidores designados para compor a equipe de apoio, através de treinamento.

Art. 8º Caberá ao fornecedor:

I – credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico;

II – submeter-se à exigências contidas nesta Resolução, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes no instrumento convocatório;

III – acompanhar as operações nos sistema durante a sessão pública virtual, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de sua desconexão com o Sistema;

IV – responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

Parágrafo Único – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilização legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação na licitação.

Art. 9º - A sistemática do pregão eletrônico será regida pelas seguintes regras:

I – o instrumento convocatório deverá conter a especificação do objeto de forma clara e precisa; as quantidades requeridas; as condições de contratação; o endereço onde ocorrerá o processo licitatório; o prazo e o local de entrega; o prazo de pagamento; as datas, horários e prazos para realização das etapas do processo; as condições de participação, e as regras e as condições de pagamento;

II – os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico deverão enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios estranhos a este;

III – as referências de horários, no instrumento convocatório e durante a sessão pública virtual, observarão o horário de Brasília – DF, o qual será registrado no Sistema e na documentação pertinente;

IV – a participação no pregão eletrônico dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento, por meio do Sistema, de proposta de preço e de lances, em data e horário previstos no instrumento convocatório;

V – os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado e das propostas classificadas, conforme data e hora estabelecida para a abertura das propostas;

VI – após abertura da sala de disputa, pelo pregoeiro, os fornecedores classificados poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;

VII – só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no Sistema;

VIII – a proposta de preço, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada bem, com o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

IX – durante o transcurso da sessão pública virtual, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance;

X – A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances,

emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema e findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances;

XI – O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;

XII – Como requisito para a celebração do contrato o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada;

XIII – Declarado o vencedor, o licitante inconformado com o resultado deverá manifestar imediatamente o seu interesse de recorrer através do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XIV – Será facultada a utilização de endereço eletrônico na Internet ou fax, previamente divulgados em edital, para o encaminhamento do memorial e contra-razões de recursos, devendo o documento original ser posteriormente enviado no prazo máximo de 3(três) dias, contados da data da sessão pública virtual.

XV – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, no prazo e endereço estabelecidos no edital, a situação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, quanto à qualificação técnica, econômica e financeira, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via fax devendo encaminhar, posteriormente o original ou cópia autenticada, observado o prazo de 3 (três) dias úteis;

XVI – Nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores do Ministério Público, o licitante poderá apresentar, imediatamente, cópia da documentação necessária, por meio de fax, devendo encaminhar, posteriormente, o original ou cópia autenticada, observado o prazo de 3 (três) dias úteis;

XVII – a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

Art. 10 – Caso a proposta ou o lance de menor valor contrariem o edital, ou se o licitante vencedor desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, obedecendo, sucessivamente, a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance compatível com os preceitos editalícios.

Parágrafo único – Ocorrendo a situação prevista no “caput”, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

Art. 11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, e após o julgamento de recurso, se houver, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 12 – Caso no decorrer da etapa competitiva do pregão ocorrer desconexão do licitante com o pregoeiro, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos demais licitantes para a recepção dos lances.

Parágrafo Único – Se a desconexão for do pregoeiro com o sistema e persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

Art. 13 – É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Art. 14 - A contratação será formalizada pela emissão de Nota de Empenho, ou instrumento similar, que será comunicado ao fornecedor homologado.

Art. 15 – Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 16 – O licitante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou serviço, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

Art. 17 – O pagamento decorrente da licitação na modalidade de pregão eletrônico, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto contratado, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data fixada no Instrumento Convocatório para entrega do bem, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, mediante crédito em conta corrente do contratado.

Art. 18 – Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – pelo atraso na entrega do material em relação estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – pela recusa do Contratado em substituir o bem rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitado;

V – pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Resolução ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

Art. 19 – O Ministério Público, em caso de inadimplemento da parte contratada, deverá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Art. 20 – O Contratado estará obrigado a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do objeto rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada.

Art. 21 – As informações adicionais pertinentes aos processos licitatório na modalidade de pregão poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, a partir da divulgação do instrumento convocatório.

Art. 22 - A fiscalização do fiel cumprimento do disposto nesta Resolução caberá à Diretoria-Geral, podendo para tanto, no âmbito de suas atribuições, sugerir à Administração Superior do Ministério Público, a expedição de normas complementares à sua execução.

Art. 23 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 17 de dezembro de 2007.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 12, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, e no art. 11, da Lei n.º 10.520/02;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar instrumentos de gestão que contribuam, para a eficiência e celeridade nas contratações de compras e serviços;

CONSIDERANDO, ainda, as vantagens decorrentes da utilização desse sistema para a Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Colégio de Procuradores, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar Estadual 003/94;

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, o Sistema de Registro de Preços destinado à seleção de preços para registro, com vistas à utilização em futuros contratos de compra ou prestação de serviços;

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços consiste em um arquivo de preços de bens e serviços, selecionados mediante licitação, utilizáveis sempre que possível pela Administração, observados os procedimentos, prazos e demais disposições constantes desta Resolução.

Parágrafo Único. O prazo de validade do registro não poderá exceder a um ano, salvo em caráter excepcional, nos termos do art. 57, § 4º da Lei 8666/93, devidamente justificado, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, e pelo prazo não superior a doze meses.

Art. 3º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Art. 4º A contratação que resultar da utilização do Sistema de Registro de Preços deverá observar, no que couber, as normas previstas na Lei nº 8.666/93, pertinentes à formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão dos contratos administrativos, aplicando-se, ainda, o constante desta Resolução.

Art. 5º Os preços registrados e a relação dos respectivos fornecedores serão publicados no Diário Oficial do Estado, Diário do Poder Judiciário e em jornal de grande circulação, assim como disponibilizados através de meio informatizado de consulta.

Art. 6º A seleção de preços para composição do Quadro Geral de Registro de Preços será feita mediante licitação, após o planejamento prévio das necessidades dos diversos setores que compõem o Ministério Público do Estado de Roraima.

§ 1º Quando o objeto, embora de uso freqüente, seja relativamente indeterminado quanto à quantidade ou extensão das prestações, a estimativa será feita através de técnicas adequadas para apuração do consumo e utilização prováveis durante o período de validade do Registro.

§ 2º A quantidade total do item poderá ser subdividida em lotes, quando comprovado que a subdivisão é técnica e economicamente viável, observado, em todo caso, o que prescreve os incisos III do art. 10 desta Resolução.

Art. 7º A adoção do sistema de registro de preços terá preferência em relação às convencionais nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de utilização freqüente;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens ou a prestação de serviços, através de entrega parcelada.

III – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Parágrafo Único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 8º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis n.ºs 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Art. 9º Constituem-se procedimentos prévios à licitação para a seleção dos preços, seja qual for a modalidade de licitação adotada:

I – levantamento dos bens e serviços passíveis de registro, observado o preceito do art. 7º, congregando a respectiva motivação para contratação;

II – ampla pesquisa de mercado para composição das planilhas;

III – elaboração do termo de referência, congregando as especificações necessárias para identificação do objeto, principalmente no que se refere à quantidade, freqüência na utilização e local de entrega;

IV – elaboração das seguintes minutias:

a) minuta do edital da concorrência ou do pregão, relativa ao registro de preços;

b) minuta da ata de compromisso com o registro;

c) minuta dos termos de contrato, quando for o caso;

V – exame das minutias pela Assessoria Jurídica.

Art. 10. O edital relativo à Concorrência ou ao Pregão, a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação observará, respectivamente, as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e n.º 10.520/02, e da Resolução nº 11 de 17 de dezembro de 2007, devendo contemplar, pelo menos:

I – a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV – a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controle a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – previsão de convocação do(s) fornecedor(es), com preços registrados, a qualquer tempo, respeitado o prazo de validade do registro.

VIII – os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutias de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes (Promotorias do Interior), é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos variáveis.

§ 3º Na utilização do pregão, deverá ser adotado o procedimento pertinente a essa modalidade, consubstanciado na classificação de propostas para que seus autores participem de lances verbais, sendo registrado o menor preço oferecido por lance, desde que confirmadas as condições de habilitação.

Art. 11. Para efeito de habilitação dos interessados em licitar com este Órgão Ministerial, deverá ser exigida a documentação de que trata o art. 27 da Lei nº 8.666/93, tendo como parâmetro a quantidade mínima estimada para o item, ou para o lote correspondente, conforme o caso.

Parágrafo Único. O registrado, detentor da Ata, deve manter, durante o prazo de validade do Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação, sob pena de, constatado o fato, ter seu registro cancelado.

Art. 12. A licitação classificará os proponentes em ordem crescente de preços para registro de um mesmo objeto, sagrando como vencedor ou 1º lugar, aquele que apresentar o menor preço, desde que devidamente habilitado.

§ 1º Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

§ 2º Na impossibilidade do atendimento ao disposto no parágrafo anterior, excepcionalmente, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e que as ofertas sejam em valor inferior ao limite máximo admitido.

§ 3º Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma do § 2º do art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 13. A Ata de Registro de Preços é um instrumento obrigacional unilateral, regido pelo Direito Público, cuja assinatura reflete o compromisso de fornecimento, pelo proponente, ao preço registrado, nas condições e prazos previstos no edital de concorrência.

Art. 14. Homologado o resultado da licitação, o(s) primeiro(s) colocado(s) ou os classificados que ofereceram o menor preço, serão convocados no prazo de cinco (5) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso.

§ 1º A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital, na forma disciplinada por esta Resolução.

§ 2º Considera-se recusa injustificada o não comparecimento do(s) proponente(s) no prazo fixado neste artigo ou outro previsto no edital.

Art. 15. As demais proponentes classificadas com preço diverso do registrado que, convocadas para firmar a Ata, não aceitaram o fornecimento ao preço do primeiro colocado, não se aplica o disposto no § 2º do artigo anterior.

Art. 16. A contratação dos bens ou serviços, decorrente da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento equivalente.

Art. 17. O prazo de entrega, o local e as demais condições estabelecidas na Ata fazem parte integrante dos ajustes e deverão, obrigatoriamente, ser cumpridos pelo(s) detentor(es) da Ata.

Art. 18. O Departamento Administrativo, órgão incumbido da gestão do Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de aquisição dos bens ou a prestação de serviços, expedirá o pedido

de fornecimento através de formulário próprio, dirigido ao Ordenador de Despesas, que determinará a alocação de recursos necessária e a consequente emissão do empenho em favor do detentor da Ata.

Art. 19. O instrumento contratual, a Nota de Empenho de Despesa ou outro instrumento equivalente será expedido antes de cada período de fornecimento, e o preço nele constante, a vigorar na transação, será, obrigatoriamente, aquele registrado.

Art. 20. O pedido de fornecimento será encaminhado ao detentor da Ata, consignando prazo para a assinatura do contrato ou a retirada da Nota de Empenho de Despesa ou instrumento contábil equivalente.

Art. 21. O prazo para fornecimento não poderá ser superior ao indicado no anexo do edital, contados da assinatura do termo contratual ou da retirada da Nota de Empenho de Despesa ou instrumento similar.

Art. 22. As quantidades solicitadas deverão ser previamente definidas, diante da necessidade periódica, de forma que seja estabelecida uma freqüência quantitativa regular.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não impede que a quantidade regular de fornecimento seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.

Art. 23. Os ajustes provenientes do Sistema de Registro de Preços poderão comportar acréscimos observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93.

§ 1º O detentor da Ata está obrigado a aceitar, tão-somente, os acréscimos dentro dos limites previstos neste artigo.

§ 2º Os acréscimos de que trata este artigo terão por base a quantidade total estimada por item, cujo resultado será distribuído entre os fornecedores com preços registrados para aquele item, na proporção da quantidade comprometida.

Art. 24. O detentor da Ata, a contar da data da assinatura do termo de contrato ou da retirada da Nota de Empenho de Despesa ou instrumento similar, fica obrigado ao fornecimento nos prazos e condições estabelecidas.

Art. 25. A recusa do fornecimento ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista na Ata de Registro, ensejará ao seu detentor a aplicação das penalidades previstas no edital, nos termos desta Resolução.

Parágrafo Único. Considera-se recusa no fornecimento o decurso do prazo estabelecido, no edital ou na ata, para assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Art. 26. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação ao preço registrado:

I – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique as contratações decorrentes do registro;

II – o aumento circunstancial da estimativa das quantidades que deram origem ao registro de preços, acarretando alteração superior ao limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

III – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.

IV – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

V – a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

VI – após decorridos 12 (doze) meses da data em que foi oficialmente registrado o preço proposto.

VII – quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso.

Parágrafo Único. O Ministério Público, diante da recusa, deverá

apurar as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas no edital, sem embargo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 27. Os detentores da Ata de Registro de Preços, diante da recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido ou diante de irregularidades no cumprimento de suas obrigações, estão sujeitos às sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e ainda:

I – impedimento de licitar e contratar com o Ministério Público, e, ainda, descredenciamento no seu sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese da ata de registro resultar de licitação na modalidade Pregão;

Art. 28. A multa será aplicada nos seguintes casos:

I – em razão do atraso na entrega do bem ou da prestação de serviço, contado diariamente, até o limite previsto no ato convocatório;

II – em razão da entrega parcial do bem ou prestação do serviço, ou em razão de quaisquer outra irregularidade verificada;

III – em razão de inexecução total, em casos de rescisão por inadimplência do detentor da ata;

IV – na hipótese de pedido de reequilíbrio formulado após a expedição do empenho ou instrumento equivalente.

Art. 29. A multa será calculada em razão no valor da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, considerando-se, nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo.

Art. 30. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar, em relação ao fornecedor inadimplente, o cancelamento do registro de preços na forma prevista nesta Resolução.

Art. 31. Os preços registrados em Ata poderão ser revistos observadas, dentre outras hipóteses:

I – alteração da política econômica do país que resulte reflexos nos preços registrados;

II – em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

III – por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado.

Art. 32. O resultado da análise poderá determinar a convocação dos fornecedores com vistas à negociação dos preços registrados, ante a necessidade de adequação aos preços de mercado.

§ 1º Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gestor:

I – convocar o detentor da ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II – frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata requerer o cancelamento do registro, o órgão gestor poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas nos moldes do parágrafo único do art. 26, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 33. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à

análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

Parágrafo Único. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

Art. 34. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, por despacho fundamentado, observadas as regras constantes desta Resolução, pondo fim às obrigações assumidas pelo fornecedor, fazendo desaparecer a expectativa de direito de contratar com o Ministério Público nas condições pactuadas.

Art. 35. O cancelamento do preço registrado em Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa, somente podendo ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – por ato unilateral e escrito do Ministério Público, quando:

a) o fornecedor descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) o fornecedor não retirar, no prazo estabelecido na ata, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

c) o fornecedor se recusar em fornecer o bem ou prestar o serviço ao preço registrado, após a não aceitação, pelo Ministério Público, das justificativas apresentadas na forma do parágrafo único do art. 26.

d) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) o fornecedor der causa a rescisão dos ajustes decorrentes do Registro de Preço;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos contratos decorrentes do Registro de Preços;

g) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

II – por acordo entre partes, desde que conveniente ao Ministério Público.

III – por decisão judicial, na forma da legislação.

Parágrafo Único. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 36. O cancelamento do preço registrado, na forma do inciso I do artigo anterior, será formalizado através de despacho fundamentado da autoridade competente, com a indicação dos motivos que ensejaram o seu desfazimento.

§ 1º O fornecedor será previamente notificado através de correspondência com Aviso de Recebimento ou por outro meio que possa tomar conhecimento, juntando-se aos autos o comprovante para efeito de contagem do prazo para apresentação de defesa.

§ 2º A defesa deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º Esgotado o prazo da intimação de que trata o parágrafo anterior, e mantendo-se silente(s) o(s) detentor(es) da ata, o preço registrado será considerado cancelado a partir do dia útil seguinte.

§ 4º O Departamento Administrativo apreciará todas as razões de defesa, estabelecendo o contraditório, após o que deverá submeter o processo com parecer fundamentado à autoridade superior que decidirá pelo cancelamento do preço com a liberação do fornecedor ou com as consequências dele advindas.

§ 5º As razões do cancelamento podem ser revistas, após a análise da peça de defesa, podendo o Ministério Público, conforme o caso, manter o registro na forma inicialmente pactuada.

Art. 37. O Sistema de Registro de Preços, entendido este na forma do art. 2º, somente poderá ser revogado em razão da superveniência de interesse público, devidamente comprovado.

Art. 38. A revogação do Sistema implicará na concessão da garantia do contraditório e da ampla defesa, observadas, no que couber, as regras do art. 35.

Art. 39. O Sistema de Registro de Preços poderá ser invalidado por ato do Ministério Público, de ofício ou por provocação de terceiros, quando houver o reconhecimento de alguma ilegalidade.

§ 1º A invalidação do Sistema de Registro de Preços não gera direito à indenização.

§ 2º Se a causa da nulidade não for imputada ao detentor da ata e este tiver cumprido contrato de fornecimento até a data da invalidação do Sistema, ser-lhe-á devida a remuneração correspondente ao preço registrado.

Art. 40. Os diversos setores do Ministério Público requisitarão ao Departamento Administrativo a prestação dos serviços ou a quantidade de bens necessárias ao seu funcionamento, cabendo ao mesmo, administrar a freqüência dos pedidos e o seu atendimento junto aos fornecedores, na forma desta Resolução.

Art. 41. A fiscalização dos diversos contratos decorrentes do Registro de Preços dar-se-á:

I – indiretamente, pelo órgão gestor do Sistema, após a certificação da prestação dos serviços ou entrega do material junto ao setor requisitante;

II – diretamente, pelo setor requisitante do material ou serviço, que acompanhará a sua execução ou a entrega do bem.

§ 1º O setor requisitante encaminhará seu pedido ao órgão gestor do Registro de Preços, indicando o objeto e a quantidade necessária ou, na hipótese de serviços, a tarefa correspondente.

§ 2º O Departamento Administrativo protocolizará os pedidos, reunindo-os em razão do objeto, com vistas a fixar a quantidade necessária à efetivação do pedido de fornecimento e adotará as providências necessárias ao fornecimento de bens ou a prestação de serviços junto ao fornecedor, observado o previsto nessa Resolução.

Art. 42. O controle dos ajustes decorrentes do Sistema de Registro de Preços será feito através da autuação da Ata de Registro em razão do objeto, considerando-se para cada objeto o número de fornecedores com preços registrados.

§ 1º O controle do Quadro Geral de Preços será feito em separado, através de freqüentes pesquisas no mercado.

§ 2º Os problemas relacionados com o fornecimento serão analisados nos autos do processo de que cuida este artigo, salvo aqueles pertinentes ao próprio Sistema, que deverão ser examinados no processo que cuida do Quadro Geral de Preços.

Art. 43. Compete ao Departamento Administrativo:

I – assegurar o cumprimento das condições contratuais pelas detentoras das atas;

II – coordenar suas próprias atividades, no sentido de promover a execução dos pedidos de fornecimento até o recebimento do objeto pelo setor competente;

III – calcular as quantidades fixas para expedição do pedido de fornecimento, após a implantação do sistema, de forma que seja eliminada a hipótese de aquisição de quantidades maiores do que as necessárias;

IV – determinar, em razão das necessidades verificadas junto aos setores competentes, a freqüência no fornecimento com vistas a manter a regularidade do atendimento em razão da quantidade estimada na licitação.

V – autuar os termos de recebimento do objeto, após a certificação pelos setores incumbidos da fiscalização direta;

VI – analisar todas as ocorrências verificadas em razão de cada ajuste oriundo do Sistema de Registro de Preços, autuando-as em processo próprio;

VII – verificar junto aos setores incumbidos da fiscalização direta, se

os produtos ou serviços solicitados encontram correspondência com as especificações constantes da ata, inclusive quanto à qualidade;

VIII – adotar as medidas cabíveis quando verificadas quaisquer irregularidades no cumprimento dos ajustes, emitindo parecer quando necessário;

IX – providenciar, quando necessárias, as alterações do instrumento de registro, submetendo as minutas dos aditivos ao exame da assessoria jurídica;

X – encaminhar para publicação em jornal de grande circulação, trimestralmente, o rol dos preços registrados para o fim de divulgação na forma da lei; ou quando inalterados, a nota divulgando que os preços permanecem conforme publicação anterior;

XI – manter pesquisas de mercado freqüentes para efeito de compatibilização dos preços registrados;

XII – receber e instruir os recursos decorrentes de sanções, as representações e as denúncias formuladas, remetendo-as para exame da autoridade competente;

XIII – promover as necessárias renegociações dos preços registrados e a aplicação das penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Art. 44. O Departamento de Informática deverá propiciar meios para disponibilização, através de consulta informatizada, o Quadro Geral de Preços, que servirá, também, como instrumento de controle.

Art. 45. Dos atos administrativos decorrentes da aplicação do Sistema de Registro de Preços caberá recurso na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 46. O Ministério Público de Estado de Roraima poderá utilizar a Ata de Registro de Preços de qualquer órgão ou entidade da administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, bem como poderá permitir que um órgão que não participou da licitação possa utilizar a sua.

Art. 47. A fiscalização do fiel cumprimento do disposto nesta Resolução caberá à Diretoria-Geral, podendo para tanto, no âmbito de suas atribuições, sugerir à Administração Superior do Ministério Público, a expedição de normas complementares à sua execução.

Art. 48. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 17 de dezembro de 2007.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 12/12/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

**I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2007.42.00.002835-0 PROT.:11/12/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002836-3 PROT.:11/12/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: CLAUDIO RODRIGUES ROSA
VARA: 2^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002837-7 PROT.:11/12/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002838-0 PROT.:11/12/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002839-4 PROT.:11/12/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002840-4 PROT.:11/12/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002841-8 PROT.:11/12/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002842-1 PROT.:11/12/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002843-5 PROT.:11/12/2007
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:HLI HOSPITAL LOTTY IRIS
ADVOGADO:NEIBAL BIER DA SILVA
EXCDO:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002844-9 PROT.:11/12/2007
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:HOSPITAL LOTTY IRIS LTDA
ADVOGADO:NEIBAL BIER DA SILVA
EXCDO:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002845-2 PROT.:12/12/2007
CLASSE:7100-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTROS
ADVOGADO:ANTONIO MORIMOTO JUNIOR
REQDO:ESTADO DE RORAIMA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002846-6 PROT.:11/12/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:FERNANDO AUGUSTO DE AGUIAR SOARES
CARNEIRO
VARA:1^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002847-0 PROT.:11/12/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:MARIA GERALDA WANDERLEY DA SILVA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002848-3 PROT.:11/12/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:BOIRAIMA LTDA E OUTROS
VARA:1^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002849-7 PROT.:11/12/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:ELIAS RODRIGUES
VARA:2^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002850-7 PROT.:11/12/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:HELIOS ABOZAGLO ELIAS
VARA:2^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002851-0 PROT.:11/12/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO
EXCDO:ELIAS RODRIGUES
VARA:1^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002852-4 PROT.:11/12/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO
EXCDO:C SOKOLOWICZ E OUTROS
VARA:1^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002853-8 PROT.:11/12/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:C NS - CONSTRUCOES DO NORTE E SERVICOS
LTDA E OUTROS
VARA:2^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002854-1 PROT.:11/12/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:HOTEL BARRUDADA LTDA E OUTROS
VARA:1^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002855-5 PROT.:12/12/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO:FRANCISCO CARLOS PEREIRA ROMAO
VARA:2^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002856-9 PROT.:11/12/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO
EXCDO:EMPRESA RORAIMENSE DE COMUNICACAO
LTDA E OUTROS
VARA:2^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002857-2 PROT.:12/12/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:AGROPECUARIA ACORDI LTDA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002858-6 PROT.:11/12/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:FRANCINALDO A FEITOSA ME E OUTROS
VARA:2^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002859-0 PROT.:11/12/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO
EXCDO:JACILENE PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
VARA:1^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002860-0 PROT.:11/12/2007

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO EXCDO:ROBERTO MARCON VARA:1ª VARA FEDERAL	PROCESSO:2007.42.00.002873-3 PROT.:12/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO EXCDO:COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA-CODESAIMA VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.42.00.002861-3 PROT.:11/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO EXCDO:ELISABETE CAMPANER VARA:1ª VARA FEDERAL	PROCESSO:2007.42.00.002874-7 PROT.:12/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO EXCDO:NORTE SERVICOS DE ARRECADACAO E PAGAMENTO N S A P LTDA E OUTROS VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.42.00.002862-7 PROT.:11/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO EXCDO:EDNALDO DO NASCIMENTO SILVA VARA:1ª VARA FEDERAL	PROCESSO:2007.42.00.002875-0 PROT.:12/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR EXCDO:JADER LINHARES VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.42.00.002863-0 PROT.:11/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO EXCDO:ROSEMERE LOPES DOS SANTOS VARA:1ª VARA FEDERAL	PROCESSO:2007.42.00.002876-4 PROT.:12/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR EXCDO:IDELFONSO MIGUEL LIMA VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.42.00.002864-4 PROT.:11/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO EXCDO:ADELCEMAR PEREIRA BASTOS VARA:2ª VARA FEDERAL	PROCESSO:2007.42.00.002877-8 PROT.:12/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR EXCDO:RAIMUNDO RIBEIRO DE MORAES VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.42.00.002865-8 PROT.:11/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO EXCDO:CREMILDES RAMOS CHRUSCIAK VARA:2ª VARA FEDERAL	PROCESSO:2007.42.00.002878-1 PROT.:12/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR EXCDO:WILLIAM JORGE FERNANDES NEVES VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.42.00.002866-1 PROT.:11/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO EXCDO:SUZETE DE MACEDO OLIVEIRA VARA:1ª VARA FEDERAL	PROCESSO:2007.42.00.002879-5 PROT.:12/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR EXCDO:MARIA THEREZA GOYANA DA SILVA VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.42.00.002867-5 PROT.:11/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR EXCDO:ALDA REGINA AMORIM FRANCO VARA:1ª VARA FEDERAL	PROCESSO:2007.42.00.002880-5 PROT.:12/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR EXCDO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.42.00.002868-9 PROT.:12/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR EXCDO:JUCIDEIA DE ALMEIDA SILVA VARA:2ª VARA FEDERAL	PROCESSO:2007.42.00.002881-9 PROT.:12/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR EXCDO:EXPORTADORA E IMPORTADORA BRASILEIRA LTDA E OUTROS VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.42.00.002869-2 PROT.:11/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR EXCDO:ROSANA MONTEIRO HENRIQUE VARA:2ª VARA FEDERAL	PROCESSO:2007.42.00.002882-2 PROT.:12/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR EXCDO:B A LIRA E OUTROS VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.42.00.002870-2 PROT.:12/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR EXCDO:CARLOS ALBERTO MEIRA E OUTROS VARA:2ª VARA FEDERAL	PROCESSO:2007.42.00.002883-6 PROT.:12/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR EXCDO:BLANK E FERST IND E COM E REPRES LTDA ME E OUTROS VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2007.42.00.002871-6 PROT.:12/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR EXCDO:MINOTTO TERRAPLENAGENS E CONSTRUCOES LTDA E OUTROS VARA:2ª VARA FEDERAL	PROCESSO:2007.42.00.002884-0 PROT.:12/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
PROCESSO:2007.42.00.002872-0 PROT.:12/12/2007 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE:UNIAO EXCDO:J ANCHIETA JUNIOR E OUTROS VARA:1ª VARA FEDERAL	

EXCDO:H A C MIRANDA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002885-3 PROT.:12/12/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:J S CAVALCANTE ME E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002886-7 PROT.:12/12/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:ROTAUTO RORAIMA AUTOMOVEIS LTDA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002887-0 PROT.:12/12/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:TRANSTEC - TRANSPORTE TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002888-4 PROT.:12/12/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:ROTEL RORAIMA TELEFONIA E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002889-8 PROT.:12/12/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:JOSE RODRIGUES WANDERLEY FILHO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002890-8 PROT.:12/12/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:FRANCISCA CRUZ DE OLIVEIRA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002891-1 PROT.:12/12/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:JOAO BATISTA FERREIRA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002892-5 PROT.:12/12/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:JOAO EUDES SOARES DA SILVA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002893-9 PROT.:12/12/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:MAURO BATISTA DA COSTA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002894-2 PROT.:12/12/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:RICARDO HERCULANO BULHOES DE MATTOS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002895-6 PROT.:12/12/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:MARCOS MELO DE SOUZA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002896-0 PROT.:12/12/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:ALDO MELO VIANA
VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :62
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :62

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2007.42.00.700652-6 PROT.:12/12/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::JOSE SILVA PINTO
ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :1

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 13/12/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.002897-3 PROT.:12/12/2007
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:MARIA CRISTINA DA NOBREGA
ADVOGADO:MISSIVALDO OLIVEIRA GUIMARAES
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002898-7 PROT.:12/12/2007
CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
REQTE:EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
REQDO:PAULO RENATO FERRAZ FONTINHAS
J. Dptc:JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAZONAS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002900-5 PROT.:12/12/2007
CLASSE:6102-CARTA PRECATÓRIA / PREVIDENCIÁRIA
REQTE:MARIA LUCIA SILVA
REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. Dptc:JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE PAULO AFONSO-BAHIA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002901-9 PROT.:12/12/2007
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:ANTONIO FRANCIMAR PEREIRA DE ANDRADE

J. Dpcpe: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DA SECAO
JUDICIARIA DO ACRE
VARA: 2ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2007.42.00.002902-2 PROT.: 12/12/2007
CLASSE: 17300-CARTA DE ORDEM PENAL
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO
J. Dpcpe: TRIBUNAL FEDERAL DA 1A REGIAO
VARA: 1ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2007.42.00.002903-6 PROT.: 12/12/2007
CLASSE: 4200-EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO: MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
EXCDO: VALDECIR DO NASCIMENTO ROCHA - ME
VARA: 1ª VARA FEDERAL

2) POR DEPENDENCIA

PROCESSO: 2007.42.00.002904-0 PROT.: 13/12/2007
CLASSE: 15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: GENEBAL BARBOSA FERREIRA
VARA: 1ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2007.42.00.002905-3 PROT.: 13/12/2007
CLASSE: 15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: ANTONIO ROGERIO COSTA BRIGIDO E OUTROS
VARA: 2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :	6
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :	2
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :	0
TOTAL DOS PROCESSOS :	8

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :	0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :	0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :	0
TOTAL DOS PROCESSOS :	0

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 262 => 001
RR 280-A => 003
RR 260-B => 004, 005, 006, 010
RR 149 => 007, 008
SP 156639 => 009

1.ª VARA FEDERAL

Juíza Federal Substituta, em exercício na 1ª Vara
ANAPAUЛА MARTINI TREMARIN
Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 14 DEZEMBRO DE 2007

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

001 - 2007.42.00.001442-3
CLASSE: 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: MUNICIPIO DE CARACARAI / RR
ADVG: RR0000262- HELAINE MAISE FRANCA
IMPTE: GERENTE EXECUTIVA DO INSS/RR
O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Sentença: Homologo o pedido de desistência formulada às fls. 267, VIII. do CPC.
Sem custas e Honorários.

002 - 2006.42.00.001745-6
CLASSE: 7300 - AÇÃO CIVIL PUB OMPROB ADMINIST
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROC. LAURO COELHO JUNIOR
REQDO: LURENES CRUZ DO NASCIMENTO E OUTROS
O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Sentença: Ante o exposto, com base no art, 17 , § 8º, da Lei 8.429/92 c/c art 267, VI do CPC, rejeito a ação proposta e julgo extinto o processo,

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

003 - 2007.42.00.001292-3
CLASSE: 5124 - AÇÃO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF
ADVG: RR000280A -MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
REU: JANIO LUIZ COSTA
O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Depacho : Tenho que a inicial está ao ajuizamento da ação monitoria , portanto , expeça-se mandado de pagamento para, no prazo de 15 dias, o réu efetuar o pagamento do valor pleiteado, ou oferecer embargos monitorios, sob pena do mandado de pagamento ser convertido em mandado executório, na forma dos artigos 1.102b e 1.102c, ambos do CPC.

O valor informado na inicial, atualizado até 22 de março de 2007, é de R\$ 33.433,31(Trinta e três mil e quatrocentos e trinta reais e trinta e um centavos).

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

004 - 2007.42.00.000473-4
CLASSE: 1300- AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO EDIVAN DE QUEIROZ
ADVG: RR000260B- GIANE GOMES FERREIRA
REU: UNIÃO
ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Vista às partes para especificarem, justificando, as provas que pretendem produzir.

005 - 2007.42.00.000464-5
CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PUBLICOS
AUTOR: LUIZ MARCELO DOS SANTOS ARAUJO
ADVG: RR0000260B- GIANE GOMES FERREIRA
REU: UNIÃO
ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Vista ao autor para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da contestação de fls. 31/45

006 - 2007.42.00.00499-1
CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PUBLICOS
AUTOR: NIVALDO DE SOUZA HOLANDA
ADVG: RR000260B – GIANE GOMES FERREIRA
REU: UNIÃO
ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Vista ao autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da contestação dce fls. 33/47.

007 - 2004.42.00.001889-6
CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA / SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: FRANCISCO WASHINTON DE SOUSA
ADVG: RR0000149 – MARCOS ANTONIO DE SOUSA
REU: UNIÃO
ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Vista ao

autor para regularizar petição de fl.46.

008 - 2004.42.00.000457-2

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PUBLICOS
AUTOR: FRANCISCO WASHINTON DE SOUSA
ADVG: RR0000149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUSA

REU: UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Vista ao advogado do autor para regularizar a petição de fl. 190 que veio aos autos apócrifa, sob pena de desentranhamento.

009 - 2004.42.00.000325-5

CLASSE: 5124 – AÇÃO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVG: SP00156639 – CARLOS TRAJANO FILHO
REU: JOSE AILTON LIMA FERREIRA

ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM, juiz federal Titular da 2º Vara, faço vista deste autos à CEF para retirada do Edital de Citação para Providencias relativas a sua publicação.

010 - 2007.42.00.000445-3

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PUBLICOS
AUTOR: ALTEVIR PEIXOTO DINIZ
ADVG: RR000260B- GIANE GOMES FERREIRA
REU: UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Vista às partes para especificarem, justificando, as provas que pretendem produzir.

EDITAIS

4ª. VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. IRINEU HOLZBACH, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº 05 108684-0- Ação de Execução, em que figuram como exequente MARCELO ALVES ARRUDA e executado IRINEU HOLZBACH. Como se encontra o executado IRINEU HOLZBACH, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, promova o pagamento da dívida, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), sob pena da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, bem como PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para pagamento do débito.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de novembro do ano dois mil e sete.

Andréa Ribeiro do Amaral Noronha
Escrivã Judicial

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se ELEUSO PEDROSO DA SILVA e HELENA CIPRIANO AMORIN, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Araruana, Estado do Paraná, nascido a 05 de março de 1969, de profissão: motorista, residente a Rua: Joel Barradas, nº 484,

Bairro: Cauamé, filho de DARCI PEDROSO DA SILVA e de MARIA ELISA DA SILVA.

ELA é natural de Senador Guiomard, Estado do Acre, nascida a 01 de abril de 1981, de profissão: do lar, residente a Rua: Jael Barradas, nº 484, Bairro: Cauamé, filha de ANTONIO DE SOUSA AMORIN e de LINDALVA CIPRIANO AMORIN.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 14 de dezembro de 2007

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Civico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675



Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Telefones Úteis
Plantão Judicial 1^a Instância
9971 5002

Plantão Judicial 2^a Instância
9959 8745

Ouvidoria
0800 280 9551
3623 3352

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
3624 2769
9971 4910

Justiça no Trânsito
9971 6700

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone
0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento
Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br
Acesse a intranet: <http://intranet/>
Horário: 08:00 às 18:00
SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima